

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 38

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 3 de março de 2015

# PPP da Arena da Copa volta a ser alvo de debate

## Oposição cobra informações detalhadas sobre os custos do contrato

A Parceria Público-Privada (PPP) responsável pela construção da Arena Pernambuco foi alvo de questionamentos do deputado Edilson Silva (PSOL), durante discurso no Grande Expediente de ontem. O parlamentar anunciou que vai requerer à Mesa Diretora a formulação de um pedido de informação ao Poder Executivo estadual, com o objetivo de esclarecer pontos específicos do contrato firmado entre o Governo e a empresa Odebrecht.

Dentre os documentos a serem solicitados constam as propostas técnica e econômica da empresa vencedora da licitação; o plano de negócios e seu pedido de revisão; o plano de gestão ambiental; planilhas dos custos de manutenção e de operação do espaço; quadro de indicadores de desempenho da qualidade do serviço prestado pela concessionária; além dos demonstrativos mensais das receitas da Arena.

“Anunciaram que teríamos os projetos de navegabilidade, o BRT, o VLT e outros benefícios, como legado da Copa. No entanto, o que vemos é um contrato que vem onerando os cofres públicos e inquietando a sociedade”, criticou, para em seguida destacar a importância de receber as informações do Governo do Estado: “Desse forma, a Casa Joaquim Nabuco poderá cumprir com o seu papel de fiscalizador das ações do Executivo. Não podemos incorrer nas falhas do passado.”

Apartearam o discurso do parlamentar, o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT), os deputados Sílvio Costa Filho (PTB), Romário Dias (PTB), Waldemar Borges (PSB), Antônio Moraes (PSDB), Lucas Ramos (PSB), Miguel Coelho (PSB), Teresa Leitão (PT), Professor Lupércio (SD) e Pastor Cleiton Collins (PP).

“É importante que fiscalizemos. A Assembleia nunca foi omissa. Tanto a bancada do Governo quanto a da Oposição foram bastante atuantes”, defendeu Uchoa, que se disse tranquilo quanto à resposta da gestão estadual. “O governador está preparado para esclarecer todos os itens que forem questionados”, afirmou, anunciando, ainda, que o requerimento de Silva será aprovado pela Mesa Diretora.

“Além do pedido de informação, defendo que a Casa crie uma comissão especial para discutir as PPPs em Pernambuco”, defendeu Costa Filho. “A Oposição não está aqui somente para criticar o Governo. No entanto, precisamos saber onde está sendo aplicado o dinheiro do Estado”, explicou Dias. “Não há assunto que a atual gestão se negue a esclarecer. Essas PPPs foram elaboradas respeitando a legislação”, informou Borges.

“É preciso muito conhecimento técnico para analisar todos estes tópicos do contrato. O Poder Legislativo já tem um órgão auxiliar preparado para isso, que é o Tribunal de Contas”, complementou Moraes. “Muito me preocupa a forma como



JOÃO BITA

EXPLICAÇÃO - Edilson Silva também quer demonstrativos mensais das receitas do equipamento

se questiona a atuação dos 49 deputados da Legislatura anterior e do Tribunal de Contas”, criticou Ramos. “Peço compreensão para com o governador, que tem menos de cem dias de mandato. É preciso dar tempo para ajustar as contas do Estado”, ponderou Coelho.

“Concordo com a necessidade do pedido de informações. A questão recebeu alerta do próprio Executivo, que destinou o vice-governador a tratar do assunto”, afirmou Teresa. “Defendo o trabalho das frentes parlamentares, tema que foi questionado pelo deputado Romário Dias. O objetivo destes grupos não é esvaziar, mas enriquecer as comissões da Casa”, argumentou Lupércio. “Na Legislatura passada, este Poder trabalhou incansavelmente para que Pernambuco pudesse viver esse grande momento econômico”, finalizou Collins.

## Diabete ganha atenção especial

O deputado Dr. Valdi (PP) anunciou ontem, durante a Reunião Plenária, que lutar pela causa dos portadores de diabetes no Estado será uma das prioridades de seu mandato na Assembleia Legislativa de Pernambuco. No discurso, ao longo do Pequeno Expediente, o parlamentar revelou que uma de suas filhas, Thaylan Sales, recebeu o diagnóstico de diabetes aos 3 anos de idade. De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, há no Brasil cerca de 11,6 milhões de portadores da doença, caracterizada pela elevação da glicose no sangue devido à falta ou má absorção de insulina. A entidade estima que 3,2 milhões de casos de diabetes no País não estejam diagnosticados. “Até hoje, mesmo sendo médico, procuro entender o porquê de ter sido escolhido para lidar tão de perto com essa enfermidade”, pontuou Dr. Valdi. O parlamentar também aproveitou o discurso para homenagear a esposa Angela Sales, que completou 53 anos no domingo. “Foi com Angela que aprendi a não desistir tão facilmente das provações da vida. Saber que ela esteve, e está ao meu lado, me deixa fortalecido para encarar novos desafios”, expressou.



JOÃO BITA

# Acidentes de trânsito motivam pedido para criação de Frente

Segundo Eduíno Brito, colegiado poderá coletar dados e sugerir ações preventivas

FOTOS: JOAO BITA

O crescimento no número de acidentes de trânsito levou o deputado Eduíno Brito (PHS) a solicitar, no Pequeno Expediente de ontem, a instalação de uma frente parlamentar para acompanhar os casos em Pernambuco. Somente em 2014, foram concedidas 55 mil indenizações por morte e 450 mil por invalidez permanente no Estado. Os dados são do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), que é pago junto com o IPVA para ressarcir vítimas de ocorrências do tipo.

“Tomei a iniciativa de repercutir esse tema, visto que nós vivemos uma verdadeira tragédia humana no trânsito brasileiro. A frente parlamentar vai atuar dando explicação e colhendo dados para a população ficar sabendo o que realmente acontece”, justificou o deputado.

Além do acompanhamento específico da questão pelos representantes do Poder Legislativo, o parlamentar propôs algumas ações, como incluir a matéria “Educação para o Trânsito”, na grade escolar, e fortalecer



o rigor das campanhas educativas. Brito sugeriu ainda a criação de laboratórios de trânsito municipais – que seriam usados pelas escolas para orientação permanente –; a melhoria da manutenção das vias; a duplicação das rodovias e o aumento do efetivo policial.

Ainda de acordo com as estatísticas do DPVAT, apresentadas por ele, no primeiro semestre do ano passado, morreram 1.088 crianças de

0 a 14 anos e, a cada duas horas, outras 51 ficam inválidas. “Precisamos colocar em prática aquilo que a ONU determinou em 2010, proclamando o período de 2011 a 2020 como Década Mundial de Ações de Segurança no Trânsito. Dados como esses prejudicam a imagem do Brasil diante da comunidade internacional e seus organismos. Precisamos inverter essa lógica”, avalia Brito.



## NÚMEROS -

Em 2014, foram concedidas 55 mil indenizações por morte em Pernambuco

## Violência

# Morte de policial militar preocupa deputado

JOAO BITA

O assassinato de um policial militar, no último domingo (1), em Petrolina, motivou a manifestação de pesar e a cobrança por mais segurança para os agentes de segurança pública do Estado por parte do deputado Joel da Harpa (PROS), no Pequeno Expediente de ontem. Segundo o parlamentar, Edjemmy Silva Santos, que tinha 33 anos e era soldado do 5º Batalhão da Polícia Militar, estava num bar em seu período de folga, quando percebeu a

presença de um grupo que consumia drogas. Mas, ao interpelar as pessoas, houve uma discussão, e o policial acabou recebendo um tiro na nuca.

O parlamentar ressaltou que o soldado Edjemmy, como todo bom policial militar, atuou como agente de segurança, mesmo no período de folga. “Ele entregou sua vida pela sociedade pernambucana”, pontuou o deputado. Para Joel da Harpa, a violência tem crescido assustadoramente para toda a

sociedade, inclusive afetando a polícia. “É preciso que esta Casa esteja atenta a isso, pois os policiais precisam estar seguros para dar segurança à população”, cobrou o deputado. Joel da Harpa propôs que o ponto de vista dos policiais civis, militares, guardas municipais e agentes penitenciários passem a ser o principal foco dos debates sobre o Pacto Pela Vida.

O parlamentar ressaltou que o assassinato de agentes de segurança tem sido uma

preocupação nacional e que esteve em Brasília, na última quarta (25 de fevereiro), para um encontro com deputados federais representantes de policiais e bombeiros militares. Joel da Harpa anunciou que fez um convite aos integrantes da Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Federal, para que venham a Pernambuco participar de audiências públicas e debates coordenados pela Frente instalada na Alepe sobre o mesmo tema.



COBRANÇA - Mais segurança para profissionais

## Ato

## ATO Nº 133/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a Instituição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres através da Resolução nº 1213, de 25 de novembro de 2013 e indicações formuladas através do Ofício nº 008/15 da Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Deputada Simone Santana e do Ofício nº 052/14 da Secretária Estadual da Mulher de Pernambuco, Senhora Sílvia Cordeiro.

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Paritária composta pelos Deputados Simone Santana, Priscila Krause e Aluísio Lessa e pelas Senhoras Sílvia Cordeiro, Bianca Rocha e Dóris Queiroz Cavalcanti, sob a presidência da Deputada Simone Santana para apreciarem as indicações dos municípios concorrentes ao Prêmio.

Art. 2º Os Deputados e a Secretária Estadual da Mulher remeterão a candidatura do município com a documentação necessária, através de ofício a esta Presidência, que encaminhará à Comissão Paritária até o dia 05 de março de 2015, para apreciação, obedecendo ao que reza os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução nº 1213/2013.

Art. 3º A Comissão encaminhará à Mesa Diretora para aprovação os quatro municípios escolhidos até o dia 12 de março de 2015.

Art. 4º O Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, composto por um diploma e um troféu, serão entregues em Reunião Solene a ser realizada no dia 31 de março de 2015 aos quatro municípios condecorados, sendo cada um representante das regiões: Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Sala Torres Galvão, em 25 de fevereiro de 2015.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA)

## Ordem do Dia

Décima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 03 de março de 2015, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 2076/2014

Autor: Poder Executivo  
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

O Veto Total, por contrariedade ao interesse público ao Projeto de Lei Ordinária nº 2076/2014 de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições que não procederem a baixa de gravame sobre veículo automotor nos prazos legalmente fixados, tem por fundamento contrariedade ao interesse público por estabelecer regime excessivamente oneroso em desfavor das instituições credoras.

Os Pareceres das 1ª, 3ª e 12ª Comissões são pela manutenção do Veto.

Processo de Votação: Nominal.

Quorum para Rejeição do Veto: Maioria absoluta = 25 Deputados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 57/2015  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2015 de autoria do Poder Judiciário que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/03/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2015  
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo específico, de bem imóvel localizado no Município de Escada, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 178/2015  
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE e ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE no sentido de enviarem esforços necessários para procederem a máxima brevidade o recapeamento da PE-103 que liga o município de Bonito ao município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 179/2015  
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de Santo Antônio, município da Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 180/2015  
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de agilizarem a inauguração da Unidade de Pronto Atendimento Especializado - UPA-E, para atender aos habitantes do município de Ouricuri e demais cidades da Região do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 181/2015  
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a aquisição de dois carros-pipa, para garantir a distribuição de água no município de Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 182/2015  
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações institucionais da VIVO no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia celular da operadora VIVO, no Distrito de Santo Antônio, Município da Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 183/2015  
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de autorizarem a construção de uma passagem molhada na comunidade do Sítio Xilili, no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 184/2015  
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de procederem com a execução da obra do Contorno Rodoviário do município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 185/2015  
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 186/2015  
Autor: Dep. Raquel Lyra

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco no sentido de instituir a elevação da Comarca de Caruaru à Terceira Entrância na organização do Poder Judiciário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 187/2015  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de um semáforo em frente ao Hospital municipal de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 188/2015  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de um semáforo em frente ao mercado Kummamoto no município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 189/2015  
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Saúde da Cidade do Recife no sentido de realizarem as ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito da dengue na área compreendida entre a Rua Bela Vista, Casa Amarela e a Estrada do Encanamento, Casa Forte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 170/2015  
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao 2º Sargento BM Givanildo Rosa da Silva, pelo seu ato de coragem e determinação ao salvar a vida de uma criança no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2015

## Ata

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ROMÁRIO DIAS

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, JOEL DA HARPA, LULA CABRAL, SOCORRO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS E RODRIGO NOVAES, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E BETO ACCIOLY, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, CONVIDA OS SENHORES PROCURADOR DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

MARCELLUS UGIETTE, COORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO PENAL, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, E JOÃO OLÍMPIO VALENÇA DE MENDONÇA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), A OCUPAREM ASSENTOS NO PLENÁRIO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA RAQUEL LYRA, QUE COMEMORA A APROVAÇÃO NO SEIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DE PROJETO QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DE DUAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. O DEPUTADO ODACY AMORIM, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM REFLEXOS PARA OS PRODUTORES RURAIS DECORRENTES DA REDUÇÃO DA VAZÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 54/2015 E 55/2015, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 30/2015 E 31/2015, RESPECTIVAMENTE. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/2015. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2015 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E BETO ACCIOLY, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALLÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, (TRINTA E NOVE PARLAMENTARES), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, JOEL DA HARPA, LULA CABRAL, MANOEL SANTOS, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DEZ PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2015. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 147/2015 A 171/2015 E O REQUERIMENTO Nº 122/2015. ABERTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 123/2015 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E BETO ACCIOLY, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, (TRINTA E NOVE PARLAMENTARES), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, JOEL DA HARPA, LULA CABRAL, MANOEL SANTOS, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DEZ PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 123/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 124/2015 A 142/2015. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA O INGRESSO DOS CONVIVADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A DEBATE SOBRE O PROGRAMA PACTO PELA VIDA E A CRISE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 85/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES PEDRO EURICO, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO: MARCELLUS UGIETTE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA; JOÃO OLÍMPIO VALENÇA DE MENDONÇA; E RODRIGO DEODATO, COORDENADOR DO GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (GAJOP), E PROFERE DISCURSO, NO QUAL APONTA O APLAUSO NACIONAL E MUNDIAL AO PROGRAMA PACTO PELA VIDA E APONTA A NECESSIDADE DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE OS PODERES DO ESTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, QUE RECONHECE OS AVANÇOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA PROPICIADOS PELO PROGRAMA PACTO PELA VIDA, APONTA A REDUÇÃO DAS METAS DE ÍNDICES DE VIOLÊNCIA E DEFENDE A REDISCUSSÃO DO PROGRAMA COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O TEMPO DE USO DA PALAVRA PARA OS MEMBROS DA MESA DOS TRABALHOS SERÁ DE DEZ MINUTOS E PARA OS

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativo - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Planejamento e Gestão - Sérgio José Leite de Melo; Superintendente de Gestão de Pessoas - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio José de Lira C. Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Superintendente de Segurança Legislativa - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - Sebastião Rufino; Consultor-Geral - Edécio Rodrigues de Lima; Ouvidor Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente de Comunicação Social - Margot Queiroz Dourado; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Verônica Barros; Subeditora - Isabelle Costa Lima; Repórteres - André Zahar, Edson Alves, Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PARLAMENTARES SERÁ DE CINCO MINUTOS, EM VIRTUDE DO ADIANTADO DA HORA, E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PEDRO EURICO, QUE DESCREVE O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO, ATRIBUI A POPULAÇÃO CARCERÁRIA NUMEROSA AO SUCESSO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA E RECONHECE A NECESSIDADE DE AJUSTES DO PROGRAMA. O SENHOR MARCELLUS UGIETTE APONTA O DESCASO HISTÓRICO DO ESTADO BRASILEIRO COM O SISTEMA CARCERÁRIO, AFIRMA NÃO SER A SUPERLOTAÇÃO O PRINCIPAL PROBLEMA DO SISTEMA PRISIONAL E APRESENTA A IDÉIA DO DESENCARCERAMENTO RESPONSÁVEL. O SENHOR JOÃO OLÍMPIO VALENÇA DE MENDONÇA PROPÕE A CONSTRUÇÃO DE AGENDA ENTRE A OAB E A COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTA CASA PARA A DISCUSSÃO DA TEMÁTICA DO SISTEMA PRISIONAL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, QUE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR RODRIGO DEODATO, QUE CLASSIFICA COMO CRÔNICA A SITUAÇÃO ENFRENTADA PELO SISTEMA PRISIONAL E SUGERE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA DEBATE DO TEMA DE FORMA CONTÍNUA. O DEPUTADO ODACY AMORIM SUGERE PARCERIA ENTRE AS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS E O GOVERNO DO ESTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA. O DEPUTADO EDILSON SILVA AFIRMA QUE DETERMINADOS ASPECTOS DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA TIVERAM ÊXITO E OUTROS FRACASSARAM, CREDITA A CONSTRUÇÃO DO PLANO A SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E CRÍTICA O GOVERNO DO ESTADO PELA ÊNFASE NO ENCARCERAMENTO E PELA AUSÊNCIA DE MECANISMOS DE ASSEGURAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DOS APRIIONADOS. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O DEPUTADO JOEL DA HARPA SE ENCONTRA EM MISSÃO AUTORIZADA EM BRASÍLIA PARTICIPANDO DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE LAMENTA A POSIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMO O SEGUNDO PIOR ESTADO DO NORDESTE PARA A JUVENTUDE NEGRA. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO RELATA A SITUAÇÃO DE PRESÍDIOS DO ESTADO. O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI COBRA DO GOVERNO DO ESTADO A CONVOCAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO. O SENHOR ÁUREO CISNEIROS, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO (SIMPOL), DENUNCIA A SITUAÇÃO VIVIDA PELA CATEGORIA. A SENHORA SÍLVIA RENATA, PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ADEPPE), APRESENTA PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO À POPULAÇÃO. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES AVALIA O PACTO PELA VIDA COMO UMA POLÍTICA BEM SUCEDIDA E RESSALTA A NECESSIDADE DE REVISÃO CONSTANTE DO PROGRAMA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ALERTA PARA A NECESSIDADE DE SE REPENSAR O PROGRAMA PACTO PELA VIDA, APONTA O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA NO CARNAVAL DO ANO EM CURSO E O AUMENTO NO NÚMERO DE HOMICÍDIOS NO MÊS DE JANEIRO DESTA ANO EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO PRÓXIMO PASSADO E ANUNCIA QUE AS DISCUSSÕES DESTA GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EMBARARÃO DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO AO GOVERNO DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2015, DESPACHA ÀS PRIMEIRA À QUINTA, SÉTIMA E NONA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 41/2015 E 42/2015 E ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 178/2015 A 189/2015 E O REQUERIMENTO Nº 170/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2015.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 56** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 29. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 025** - DO GABINETE DO 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO comunicando que assumiu como Coordenador Adjunto o Grupo de Atuação Especial da Execução Penal do Ministério Público de Pernambuco. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 225815** - DO LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO indicando para compor a Comissão Parlamentar Especial, que tem como objetivo acompanhar as ações e obras de mobilidade e acessibilidade urbana e transporte coletivo no Estado de Pernambuco, os Deputados Sílvio Costa Filho e Bispo Ossesio Silva como membros Titulares e os Deputados Pedro Serafim Neto e Júlio Cavalcanti como membros Suplentes. À Publicação.

## Ofício

## Ofício nº 225815-LO/2015

Recife, 2 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho indicar os membros da Comissão Parlamentar Especial, que tem como objetivo acompanhar as ações e obras de mobilidade e acessibilidade urbana e transporte coletivo no Estado de Pernambuco, conforme requerimento nº 95/15 de autoria do deputado Zé Maurício.

**TITULAR**  
Deputado Sílvio Costa Filho  
Deputado Bispo Ossesio Silva

**SUPLENTE**  
Deputado Pedro Serafim Neto  
Deputado Júlio Cavalcanti  
Sem mais para o momento, aproveitando para apresentar votos de consideração e estima.

**Sílvio Costa Filho**  
Deputado Estadual  
Líder da Bancada da Oposição

## Projetos Desarquivados

### Projeto de Lei Desarquivado N° 317/2011

**Ementa:** Cria o Município de Barra de São Pedro, desmembrando do município de Ouricuri, em Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Barra de São Pedro, desmembrando-o do município de Ouricuri, em Pernambuco.

Art. 2º A sede do novo município torna-se a do Distrito de Barra de São Pedro.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir Termo da Comarca de Ouricuri.

Art. 4º Os limites do novo município serão os do Distrito de Barra de São Pedro.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

O Distrito de Barra de São Pedro tem mais de 12 mil habitantes, cerca de mais de 7.000 eleitores e possui uma infra-estrutura capaz de assegurar a qualidade de vida de sua população.

- Saúde: 04 postos de saúde a nível de primeiros socorros;

- Educação: 08 escolas de Ensino Fundamental;

- Saneamento: Rede de água e esgoto e pavimentação nas principais ruas do Distrito e parcialmente povoados;

- Recursos Hídricos: Barragem dos Algodões com capacidade para 56 milhões de metros cúbicos, Sistema de Abastecimento de Lagoa do Barro, Adutora de Algodões e poços tubulares;

- Comunicações: Correios, Sistema Telefônico DDD e DDI e Sistema de Televisão;

- Transportes: Interliga-se aos municípios de Trindade e Santa Filomena através da PE-30 e aos demais povoados através de estradas vicinais e secundárias;

- Economia: As principais atividades econômicas são a pecuária de corte (bovinacultura e ovinicultura) e a agricultura de sequeiro (milho, feijão, mandioca e mamona). Existem também reservas de gipsita e de argila para utilização na construção civil;

- Religião: Paróquia de São Pedro (sede) e 05 capelas nos povoados;

- Segurança: Destacamento da Polícia Militar.

Diante do exposto, torna-se evidente que Barra de São Pedro poderá tornar-se mais um próspero município de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2011.**

**Odacy Amorim**  
Deputado

Às 1ª e 4ª Comissões.

### Projeto de Lei Desarquivado N° 88/2011

**Ementa:** Cria o município de Rajada, desmembrado do município de Petrolina.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Rajada, desmembrado do município de Petrolina.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edilson Silva (PSOL) e Aluísio Lessa (PSB) membros titulares; Ângelo Ferreira (PSB), Waldemar Borges (PSB), Lucas Ramos (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Odacy Amorim (PT) membros suplentes, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10:00 (dez horas) no dia 04 de março de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de:

#### 1. Distribuir os Projetos de Lei:

Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2013 – Desarquivado- Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa e exótica do Bioma Caatinga.

**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015 – Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEM

**Autor: Deputado Miguel Coelho**

#### 2. Agendar:

Audiência Pública da Comissão de Agricultura em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para tratar sobre o tema “Seca e Gestão de Recursos Hídricos em Pernambuco”, requerida pelo Deputado Miguel Coelho.

Audiência Pública da Comissão de Meio Ambiente em conjunto com a Comissão de Negócios Municipais e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para debater sobre o Arco Viário Metropolitano.

**RECIFE, 3 DE março DE 2015.**

**Deputado Zé Maurício**  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Aluísio Lessa (PSB), André Ferreira (PMDB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduino Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 02 a ser realizada no dia 03 de março de 2015 às 11h00min, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Programa Educacional Permanente de “Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas”, em todo território do Estado de Pernambuco).

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Obriga empresas de transporte coletivo a realizarem teste de bafômetro em seus motoristas).

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 34/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Determina a adoção de medidas protetivas quanto ao armazenamento de armas de toda espécie e dá outras providências).

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina aos órgãos competentes a implantação de cursos voltados para a prevenção de acidentes de trânsito com ciclistas, evidenciando os riscos que os ciclistas sofrem no trânsito);

05 – Projeto de Resolução nº 37/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Mezzalira Tchaick).

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 39/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate a Anemia Falciforme em Pernambuco).

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 40/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Regulamenta a realização de festas de música eletrônica, conhecidas como raves, no Estado de Pernambuco).

08 – Projeto de Lei Desarquivado nº 2016/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante a gratuidade na retirada da 2ª (segunda) via de documentos pessoais em caso de roubo e furto, mediante apresentação de boletim de ocorrência policial).

09 – Ementa nº 01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Desarquivado nº 2153/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco).

#### DISCUSSÃO

1 – Substitutivo 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 13/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Torna obrigatório, em todo o Estado de Pernambuco, a afixação de cartazes em pontos de comercialização de telefones celulares, de forma perfeitamente visível, contendo as informações necessárias para sua total inabilitação junto às operadoras de telefonia móvel).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

**RECIFE, 27 DE fevereiro DE 2015.**

**Deputado Edilson Silva**  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Art. 2º A sede do novo município será a do Distrito de Rajada.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir termo da Comarca de Petrolina até a criação de sua Comarca.

Art. 4º Os limites do novo município serão os mesmos do atual distrito de Rajada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

O Distrito de Rajada está localizado às margens do Riacho Pontal, onde foram desenvolvidos, pela CODEVASF, os trabalhos de implantação do grande Projeto de Irrigação do Rio Pontal.

O Distrito de Rajada possui uma atividade econômica direcionada para a agricultura e a pecuária, contando com grandes produtores de feijão, mandioca e milho, além da pecuária de ovinos e caprinos e uma atividade comercial bem significativa. Localiza-se às

margens da BR-407, uma rodovia pavimentada de intenso movimento, que muito tem facilitado o desenvolvimento do Distrito. Como estrutura básica Rajada possui escolas de 1º e 2º graus, posto de saúde, sistema telefônico DDD, televisão, maternidade, Igreja, mercado público, hotéis, casa de farinha, postos de gasolina, linhas de ônibus para Petrolina e várias outras cidades, abastecimento d’água com Adutora do Rio São Francisco, e quadra de esporte coberta.

O Distrito de Rajada, com a estrutura que possui e o dinamismo do seu povo tem condições de ser mais um progressista município para o Estado de Pernambuco.

A emancipação política de Rajada é um anseio antigo da grande maioria da população do Distrito, que sonha com um maior desenvolvimento político-econômico da localidade.

**Sala das Reuniões, em 14 de fevereiro de 2011.**

**Odacy Amorim**  
Deputado

Às 1ª e 4ª Comissões.

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1338/2013

**Ementa:** Cria o município de Cavaleiro dos Curados, desmembrando do município de Jaboatão dos Guararapes e dá outras providencias.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica criado o Município de Cavaleiro dos Curados desmembrado do Município de Jaboatão dos Guararapes §1º A área do município criado será constituída pelos distritos 3º e 4º que englobam as regiões administrativa, Cavaleiro e Curados I, II, III IV e V.

§2º O novo município abrigará as reservas Ecológicas Mata de Jangadinha, Mata de Cova de Onça.

Art. 2º A sede do novo município será no distrito de Cavaleiro.

Art. 3º O município de Cavaleiro dos Curados passará a se constituir Termo da Comarca do município de Jaboatão dos Guararapes, até a criação da sua Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A criação do município de Cavaleiro dos Curados, desmembrando da cidade de Jaboatão dos Guararapes, é uma reivindicação de décadas da sua população. O Distrito de Cavaleiro hoje desenvolvido, com 03 (três) agências bancárias, mercado público, escolas estaduais, hospital, redes de supermercados, lojas de magazine e eletrodomésticos, além de Uma unidade de Pronto Atendimento – UPA, sediada no distrito do Curado, bairro de Curado II. O distrito de Cavaleiro tem sua dimensão formadas pelas comunidade de Cavaleiro Centro, Sucupira, Loteamento Grande Recife, Jardim Monteverde, Dois Carneiros, Engenho Santana, Pacheco, Alto Nossa Senhora dos Prazeres, Jangadinha, Alto do Vento, Alto do Cristo, Alto de São Sebastião, Vila Canaã, Alto Getúlio Vargas, Alto Santa Terezinha, Alto da Colina, Alto Bartolomeu dos Gusmão, Loteamento Santo Antônio, Zumbi do Pacheco, Monteverde, Vila da Queimadas, Vila de São José, Retiro e adjacências. O distrito dos Curados, que abrangem as comunidades dos Curados I. II. III, IV, V, também nos vários Loteamentos: Loteamento São Francisco, Loteamento Santo Antônio, Loteamento Santa Inês, Loteamento Santa Luzia, Loteamento Bela Vista, a zona Rural de Cova de Onça e o condomínio Alfa Ville.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.</b>
<b>Odacy Amorim Deputado</b>

**Às 1º e 4º Comissões.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1415/2013

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1415/2013

**Ementa:** Dispõe sobre prioridade aos policiais civis em bancos, lotéricas e estabelecimentos congê-neres, quando do pagamento de fiança.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, lotéricas e congêneres, deve atender, prioritariamente, policiais civis que pretendam fazer pagamento de fiança.

§1º A prioridade explícita no caput deste artigo trata-se, exclusivamente, para pagamento de fianças em formulários já preenchidos pela internet;

§2º No ato do pagamento, o policial deverá identificar-se, para efeito de atendimento ao disposto nesta lei.

Art. 2º Os termos constantes no artigo primeiro desta Lei deverão ficar expostos, em local visível ao público, na entrada dos respectivos estabelecimentos, mediante cartaz devidamente afixado.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando o órgão competente para fiscalização e aplicabilidade dos dispositivos existentes.

Art. 4º O estabelecimento que descumprir o disposto nesta lei sofre as seguintes penalidades:

I – após comprovação, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – se houver reincidência, após comprovação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – a partir da 2ª reincidência, após comprovação, a multa será proporcionalmente triplicada, a partir do valor indicado no inciso anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A matéria visa dar prioridade, quando do atendimento nos caixas de bancos, lotéricas e estabelecimentos congêneres, a policiais que desejem efetuar pagamento de fiança, fazendo com que o boleto seja devidamente pago de forma rápida, não comprometendo os serviços oferecidos pela polícia judiciária, sobretudo, quando trata-se de otimização das atividades tão essenciais à sociedade pernambucana.

Oportunamente, é de grande valia informar que recai sobre os Escrivães de Polícia a responsabilidade do depósito judicial da referida quantia, após pagamento de alguém que tenha cometido um crime afiançável. Tal fato torna ainda mais conveniente, uma vez que há um déficit de Escrivães no Estado e a demanda a cada dia aumenta, o que justifica a impossibilidade de ausência deste policial por muito tempo da delegacia.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.</b>
<b>Odacy Amorim Deputado</b>

**Às 1º , 3º , 10º e 12º Comissões.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1606/2013

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1606/2013

**Ementa:** Restringe o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, no âmbito de Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Restringe expressamente o consumo e/ou comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol localizados em Pernambuco.

Art. 2º O clube detentor, responsável pela administração do estádio, deve afixar cartazes informativos, visível ao público, contendo a seguinte frase: “São expressamente proibidos o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, exceto em local específico que não sejam arquibancadas, sociais ou gerais. Lei Municipal nº...”.

Art. 3º O Poder Público designará órgão responsável pela fiscalização e aplicação dos demais dispositivos desta lei.

Art. 4º Ao clube responsável pela administração do estádio que descumprir o disposto nesta lei são aplicadas as seguintes sanções:

I – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração, quando da não afixação de cartazes informativos ou aceitação de pessoas consumindo ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

II – primeira reincidência, multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração, quando da não afixação de cartazes informativos ou aceitação de pessoas consumindo ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

III – segunda reincidência, multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração, quando da não afixação de cartazes informativos ou aceitação de pessoas consumindo ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

IV – da terceira reincidência em diante, valor da multa do inciso anterior multiplicada por 5 quando da não afixação de cartazes informativos ou aceitação de pessoas consumindo ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

Art. 5º Ao usuário que descumprir o disposto nesta lei são aplicadas as seguintes sanções:

I – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por infração, quando flagrado consumindo e/ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

II – primeira reincidência, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração, quando flagrado consumindo e/ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

III – segunda reincidência, multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração, quando flagrado consumindo e/ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

IV – da terceira reincidência em diante, valor da multa do inciso anterior multiplicada por 5 quando do flagrado consumindo e/ou comercializando cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

Parágrafo único. É obrigatória a reserva de espaço reservado ao consumo, devendo ser em local estritamente restrito a fumantes, distante das gerais, arquibancada e sociais, em locais em que não haja aglomeração intensa de pessoas, ficando expressamente vedada a venda dos referidos produtos dentro dos estádios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A matéria visa restringir o consumo e a comercialização cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol e traz em seu bojo o cunho de prevenção à saúde, sobretudo, por se tratar de ambiente que estimula a prática de esportes e hábitos de vida saudáveis.

O fumante passivo é o indivíduo que não fuma, mas está exposto à fumaça de cigarros de parentes, amigos ou colegas de trabalho. O cigarro é o maior poluidor ambiental doméstico, segundo a

Organização Mundial da Saúde. Como as pessoas passam 80% de seu tempo em locais fechados no trabalho, nas residências ou em locais de lazer há grande risco de exposição excessiva a esta fumaça.

Os efeitos nocivos de fumar ativamente são conhecidos há muitas décadas. Atualmente se reconhece que os não-fumantes tem muitas das doenças que os fumantes costumam apresentar, justamente por estarem expostos à fumaça do cigarro.

Na queima de um cigarro são liberadas mais de 4000 substâncias na forma de gases e partículas. Algumas tem propriedades irritativas e mais de 60 são conhecidas como carcinogênicas (que podem provocar câncer) em humanos e animais. Os componentes gasosos da fumaça são o monóxido de carbono (principal constituinte), o dióxido de carbono, a amônia, o formaldeído, a acroleína, a dimetilnitrosamina e o hidróxido de cianeto. A porção particulada da fumaça é constituída de nicotina, alcatrão, benzeno e benzopireno.

O fumante passivo fica exposto à fumaça do cigarro que é exalada pelo fumante e à fumaça da queima final do cigarro. A fumaça, exalada pelo fumante, é mais concentrada, contém maior umidade e mais substâncias voláteis, porém é menos tóxica do que a fumaça exalada do cigarro, produzida pela sua queima entre as tragadas ou quando este é abandonado ainda aceso, possui maior quantidade de compostos tóxicos como por exemplo, N-nitrosaminas, benzopirenos, monóxido de carbono, nicotina e metais pesados.

Embora os estádios de futebol sejam ambientes abertos, aglomeram um quantitativo muito grande de pessoas, causando um efeito de desconforto, sobretudo por aumentar a sensação climática. O fumo nestes ambientes só aumenta o desconforto e o mal que pode provocar à saúde, fazendo com que aqueles apreciadores do esporte que não fumam, sejam obrigados a inalarem as substâncias altamente nocivas exaladas pelos cigarros usados pelos fumantes.

Diante das considerações elencadas, apresento a proposta para que a Casa possa deliberar positivamente no âmbito das comissões e no Pleno deste Poder.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de setembro de 2013.</b>
<b>Odacy Amorim Deputado</b>

**Às 1º , 9º , 3º e 6º Comissões.**

## Parecer N° 5625/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013**
**Autor: Deputado Odacy Amorim**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA RESTRINGIR O CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL NO ÂMBITO DE PERNAMBUCO.
MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *“PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE”* (ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa restringir o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos estádios de futebol no âmbito de Pernambuco.
A proposição tramita em regime ordinário.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, e 204, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre *“proteção e defesa da saúde”*, conforme o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”*
Por outro lado, as proposições em questão não apresentam qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais. Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

<b>SUBSTITUTIVO Nº 01/2014</b>
<b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1606/2013</b>

**Ementa:** *Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013.*

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013 passa a ter a seguinte redação:*

**“Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.578, de 13 de maio de 2004, para proibir uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.**

*Art.1º A Lei Estadual nº 12.578, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 3º-A É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos estádios de futebol localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo o disposto no art. 3º, V, desta Lei.” (AC)*
*Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo acima proposto.

<b>Rodrigo Novaes Deputado</b>
--------------------------------

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo acima proposto.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de fevereiro de 2014.</b>
---

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 5654/2014

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim e o Substitutivo Nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**EMENTA:** Projeto de Lei que restringe o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, no âmbito de Pernambuco e o Substitutivo Nº 01/2013, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Pela APROVAÇÃO, nos termos do SUBSTITUTIVO.

<b>1. Histórico</b>
---------------------

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim e o Substitutivo Nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa restringir o consumo e a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol no âmbito de Pernambuco.

O Substitutivo Nº 01/2013, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da redação da matéria à juridicidade constitucional, e a compatibilizar com a legislação preexistente, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, XII (Proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e os art. 194, Inciso II, e art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.
----------------

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de restringir o consumo e a comercialização de cigarros e semelhantes nos estádios de futebol, com o propósito de prevenção da saúde dos não fumantes e para o bem de todos que se encontram em um local com grande aglomeração de pessoas, tanto relativamente aos produtos contidos nos cigarros e semelhantes, como pelo fato de evitar a presença de um facilitador para criação de um incêndio.

O Substitutivo Nº 01/2013, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, e adequando à Legislação já em vigor, garantindo a proteção à população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento do Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo Nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Betinho Gomes Deputado</b>
-------------------------------

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 12 de fevereiro de 2014.</b>
--

**Presidente: Sérgio Leite.**
**Relator : Betinho Gomes.**
**Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Sérgio Leite, Tony Gel.**

## Parecer N° 5678/2014

Projeto de Lei Ordinária nº. 1606/2013  
 Autoria: do Deputado Odacy Amorim.  
 Substitutivo 01/2014  
 Autoria: CCLJ

**EMENTA:** Altera a Lei Estadual nº 12.578 de 13 de maio de 2004, para proibir uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, com as alterações introduzidas pela CCLJ, através do Substitutivo 01/2014.

O Projeto de Lei em análise Altera a Lei Estadual nº 12.578 de 13 de maio de 2004, para proibir uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, salvo área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Esse projeto de Lei está em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, que garante ao Consumidor o direito de não exposição a produtos que coloquem em risco sua saúde, constituindo-se uma ação preventiva a agravos.

O projeto resguarda a saúde do consumidor que por ocasião das partidas de futebol ou quaisquer atividades em estádios de futebol, na medida em que é sabido o potencial cancerígeno destas substâncias e que o “fumante passivo” fica exposto quando em ambiente onde existam fumantes. Atualmente, a questão do fumo é tratada como questão de saúde pública sendo melhor e menos onerosa a prevenção. Ressalta ainda o Substitutivo apresentado, garante o direito dos Fumantes, desde que observadas as regras fixadas, como área específica, arejada e isolada, destinada exclusivamente a esta finalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela **aprovação da proposição, nos termos do Substitutivo da CCLJ.**

**Betinho Gomes**  
 Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pelo **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, com as alterações do Substitutivo da CCLJ.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de fevereiro de 2014.**

**Presidente: Betinho Gomes.**  
**Relator : Betinho Gomes.**

**Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Sérgio Leite, Terezinha Nunes.**

## Parecer N° 5848/2014

### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o **Substitutivo** ao Projeto n.º 1606//2013, altera a Lei 12.578 de 13 de maio de 2004, para proibir o uso de cigarros, cigarrilhas, charuto, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, localizado no âmbito de Pernambuco, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e arejamento conveniente.

### Parecer do Relator

O projeto em tela visa proibir o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charuto, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol. A iniciativa é de prevenção à saúde, sobretudo por se tratar de um ambiente que estimula a prática esportiva e hábito de vida saudável. Os efeitos nocivos de quem inalam a fumaça de quem fuma são conhecidos há décadas. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do **Substitutivo** ao Projeto n.º 1606/2013, de autoria do Deputado **Odacy Amorim**.

**Zé Maurício**  
 Deputado

### Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do **Substitutivo**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto n.º 1606/2013**.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 24 de março de 2014.**

**Presidente: Leonardo Dias.**  
**Relator : Zé Maurício.**

**Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Leonardo Dias, Vinícius Labanca, Zé Maurício.**

## Parecer N° 5958/2014

**COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER**  
**PARECER AO SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1606/2013**  
**Origem: Poder Legislativo**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1606/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

A proposição original tem como objetivo restringir o consumo e comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nos estádios de futebol, no âmbito de Pernambuco.

Devido à existência de Lei estadual que trata sobre o assunto a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou um Substitutivo a fim de aperfeiçoar o presente projeto de lei.

A Lei Estadual nº 12.578, de 13 de maio de 2004, estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco.

No seu Art.2.º prevê a “proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recintos coletivos, privados ou públicos, **salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente**”.

O presente projeto de Lei quer **incluir** a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno **nos Estádios de Futebol localizados no Estado de Pernambuco, exceto** em área destinada exclusivamente a esse fim.

### 2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça teve por objetivo ajustar o projeto de lei em tela a Lei Estadual nº 12.578, de 13 de maio de 2004, do qual estamos de acordo.

O fumante passivo é o indivíduo que não fuma, mas está exposto à fumaça de cigarros de desconhecidos ou colegas de trabalho. O cigarro é o maior poluidor ambiental doméstico, segundo a Organização Mundial da Saúde.

Embora os estádios de futebol sejam ambientes abertos, a aglomeração e o mal estar produzido pela fumaça de cigarros e similares causa enorme desconforto pra aqueles que não fumam e são obrigados a inalarem as substâncias altamente nocivas exaladas pelos fumantes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Esporte e Lazer seja pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao projeto de lei ordinária nº 1606/2013 de autoria do Deputado Odacy Amorim.

**Antônio Moraes**  
 Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao projeto de lei ordinária nº 1606/2013 de autoria do Odacy Amorim.

**Sala da Comissão de Esporte e Lazer,**  
**em 8 de abril de 2014.**

**Presidente em exercício: Julio Cavalcanti.**  
**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (1) deputados: Ricardo Costa.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1671/2013

**Ementa:** Cria o município de Vermelhos, desmembrado do município Lagoa Grande.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Vermelhos, desmembrado do município Lagoa Grande.

Art. 2º A sede do novo município passa a ser a do Distrito de Vermelhos.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir termo da Comarca de Lagoa Grande até a criação de sua Comarca.

Art. 4º Os limites do novo município serão os mesmos do atual distrito de Vermelhos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

### Justificativa

O Distrito de Vermelhos está localizado a 22 Km do município de Lagoa Grande, a 20 Km das margens das margens da BR 428. Sua atividade econômica está centrada na fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda. Suas uvas e vinhos são exportados para vários países, onde já ganharam diversas premiações.

No distrito de Vermelhos estão implantadas as vinícolas Bianchetti, Santa Maria, Vinhos Brasil, Rio Sol, Ducos Vinícola, e a Vinícola

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PHS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), TERESA LEITÃO (PT), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSESIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), RAQUEL LYRA (PSB), SILVIO COSTA FILHO (PTB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 09 (nove) horas, do dia 04 (quatro) de março de 2015, no Plenarinho II, do 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa— Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 14/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco, o ano de 2016 consagrado ao Centenário do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, e dá outras providências.).

Relator:

2) Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Leitura e Literatura no Sertão.).

Relator:

3) Projeto de Lei Ordinária nº 39/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate a Anemia Falciforme em Pernambuco.).

Relator:

4) Projeto de Lei Ordinária nº 41/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.).

Relator:

5) Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.).

Relator:

#### II) PROJETOS DE LEI DESARQUIVADOS:

1) Projeto de Lei Desarquivado nº 1308/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de “Hospital Luiza Cavalcanti Maciel”, o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.).

Relator:

2) Projeto de Lei Desarquivado nº 1420/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina de UPA-E Maria Gorete Modesto Soares, a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades, do município de Ouricuri.).

Relator:

3) Projeto de Lei Desarquivado nº 1857/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.).

Relator:

4) Projeto de Lei Desarquivado nº 1893/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o programa de parcerias entre as escolas da rede pública estadual de ensino e as empresas privadas no sentido de manter os alunos bem informados a respeito das propostas de empregos.).

Relator:

5) Projeto de Lei Desarquivado nº 1895/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o programa de “Estratégias” para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, na forma que menciona.).

Relator:

6) Projeto de Lei Desarquivado nº 1941/2014, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina de Escola Estadual Luiz Gomes Diniz a futura instalação da Escola Estadual do município de Bodocó.).

Relator:

7) Projeto de Lei Desarquivado nº 2126/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina o Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense de Pernambuco Deputado Estadual Salviano Machado Filho.).

Relator:

8) Projeto de Lei Desarquivado nº 2136/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o Maracatu Nação como Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.).

Relator:

9) Projeto de Lei Desarquivado nº 2138/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o Maracatu Rural como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.).

Relator:

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 14/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco, o ano de 2016 consagrado ao Centenário do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, e dá outras providências.).

Relator:

2) Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Leitura e Literatura no Sertão.).

Relator:

#### II) PROJETOS DE LEI DESARQUIVADOS:

1) Projeto de Lei Desarquivado nº 1941/2014, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina de Escola Estadual Luiz Gomes Diniz a futura instalação da Escola Estadual do município de Bodocó.).

Relator:

2) Projeto de Lei Desarquivado nº 2126/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina o Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense de Pernambuco Deputado Estadual Salviano Machado Filho.).

Relator:

III) Discussão e aprovação do plano de trabalho da Comissão de Educação e Cultura para 2015.

**RECIFE, 2 DE março DE 2015.**

**Deputada Teresa Leitão**  
 Presidente da Comissão de Educação e Cultura

**Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2013.**

**Odacy Amorim**  
 Deputado

**Às 1ª e 4ª Comissões.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1812/2014

**Ementa:** Dispõe que as empresas que possuam contratos para prestação de serviços no Poder Executivo ficam obrigadas a destinar 3% das vagas de trabalho às pessoas que realizaram tratamento de dependência química.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As empresas que possuam contratos para prestação serviços no Poder Executivo Estadual, devem reservar, no mínimo, 3% (três por cento) das vagas de trabalho às pessoas que realizaram tratamento de dependência química.

§ 1º Compreende-se como tratamento de dependência química aquele que tem o propósito de desintoxicar, tratar e auxiliar os dependentes químicos, sejam de álcool ou outras drogas, a voltarem ao convívio social.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviço deverão requerer aos interessados a apresentação de documento que comprove a realização completa do tratamento, o qual deverá conter as assinaturas de profissional responsável e do dirigente do local onde foi realizado o tratamento.

Art. 3º O não cumprimento desta lei acarretará à empresa a perda do contrato em vigor com o Poder Executivo Estadual.

Art. 4º No ato de efetivação ou renovação do contrato deverão conter os dispositivos enunciados nesta lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade proporcionar às pessoas que se livraram da dependência química e que se encontram sem trabalho a oportunidade de reingressar ao mercado de trabalho. Em 2008, por exemplo, foram concedidas 31.721 licenças, acima de 15 dias, para viciadas em álcool, maconha, cocaína e anfetamina, número 15% superior ao ano anterior.

A legislação não é clara quanto às obrigações do empregador em relação à dependência química dos empregados no ambiente de trabalho, ficando a critério do empregador, quando verificadas tais situações, a iniciativa de regulamentar os procedimentos a serem adotados pela empresa.

Sendo assim, acreditando justificada a proposição, são esses os motivos pelos quais solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 6 de fevereiro de 2014.**

**Pastor Cleiton Collins Deputado**

**Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Desarquivado N° 1821/2014</b>
<b>Ementa:</b> Possibilita aos membros de igrejas adventista, judeus e batistas do sétimo dia, matriculados na rede pública e particular de ensino, abono de faltas, horário distinto para a realização de provas no ensino regular, EJA e concurso públicos em Pernambuco, no caso dessas atividades serem realizadas entre as 18h:00 da sexta-feira às 18h:00 do sábado, período considerado de guarda religiosa.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica possibilitado aos membros de igrejas adventistas, judeus e batistas do sétimo dia, matriculados na rede pública e particular de ensino, abono de faltas e horário distinto para a realização de provas no ensino regular, EJA e concurso públicos em Pernambuco, respectivamente, no caso dessas atividades serem realizadas entre as 18h:00 da sexta-feira às 18h:00 do sábado.

Art. 2º É assegurado ao aluno, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa, requerer à escola em que esteja regularmente matriculado, seja ela pública ou privada, que compreender o Ensino Fundamental e Médio, que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa.

Parágrafo único. A escola fixará data alternativa para a realização da obrigação acadêmica, que deverá coincidir com o período ou o turno em que o aluno estiver matriculado, ou contar com sua expressa anuência se em turno diferente daquele.

Art. 3º Poderá o aluno, pelos mesmos motivos previstos no art. 1º desta lei, requerer à escola que, em substituição a sua presença em sala de aula, e para fins de obtenção de frequência, lhe seja assegurado aula ministrada em outro dia e horário, apresentar trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica determinados pela escola, observados os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia de ausência do aluno.

Art. 4º No caso do Ensino Regular e do EJA, o requerimento solicitando a aplicação de verificação de aprendizado alternativo deverá ser feito após a divulgação da data e horário da prova e até 05 (cinco) dias da realização da mesma.

Art. 5º Quando da realização de concursos públicos estaduais e municipais, no âmbito de Pernambuco, a exigência contida nesta lei deve vir explicitada em edital.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Todo o homem tem direito à liberdade de consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Ao dispor sobre os direitos e as garantias fundamentais do cidadão, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, inciso VIII, que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se da obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei”. E determina ainda o mesmo Artigo 5º da Constituição Federal, no inciso VI, a inviolabilidade da “liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Já o parágrafo 1º do Artigo 43 da Carta Magna, assegura competência às Forças Armadas para atribuir serviço alternativo aos que, em tempos de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar”.

O que se buscou então, com tais determinações, foi assegurar ao cidadão o direito de prestar serviço alternativo frente à obrigação que colide com suas convicções – sejam elas religiosas, filosóficas ou políticas. Prevendo a possibilidade de ocorrência de muitas outras hipóteses, a Assembleia Nacional Constituinte de 1988 sabiamente assegurou, no parágrafo 2º do Artigo 5º, isonomia de tratamentos a essas situações. Tal dispositivo estabelece que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

A proposição tem como meta regulamentar situações outras que a exemplo do serviço militar, possam ensejar alegação de imperativo de consciência por motivo de crença religiosa, filosófica ou política. Especificamente, tratamos da situação dos Protestantes, dos Adventistas do Sétimo Dia, dos Batistas do Sétimo Dia, dos Judeus e de todos os seguidores de outras religiões que guardam o período compreendido desde o por do sol da sexta-feira até o por do sol do sábado em adoração divina. E que por isso, por seguirem a risca as determinações das religiões que professam, frequentemente são vítimas de um dilema: cumprem as suas obrigações escolares e desrespeitam as suas crenças religiosas ou, de forma inversa, mantêm suas convicções religiosas com grandes e graves prejuízos à sua formação intelectual e profissional ?

A liberdade de religião, enquanto conceito legal, ainda que esteja relacionada com a tolerância religiosa, não é idêntica a esta – baseando-se essencialmente na separação da Igreja do Estado, ou laicismo, sendo a laicidade (laïcité, no original), o estado secular que se pretende alcançar. Uma vez constituídos e afirmados, os Princípios Liberdade, Igualdade e Solidariedade, transformaram-se, ao longo do tempo, em valores supremos do sistema universal dos direitos humanos, cuja validade atinge nossos dias.

A Constituição Brasileira de 1988 consagrou de forma inédita que os direitos e garantias expressos na Constituição “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.” (art. 5º, § 2º). Assim, os direitos garantidos nos Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil integram a relação de direitos constitucionalmente protegidos.

Diante do exposto é que apresento a proposta em tela, alertando para a importância da matéria, sobretudo para o exercício salutar do direito de cidadania e de crença religiosa.

**Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2014.**

**Odacy Amorim Deputado**

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Desarquivado N° 1832/2014</b>
<b>Ementa:</b> Institui a realização de palestra e/ou atividade extracurricular contra o uso de drogas, a ser realizada nas escolas situadas no Estado de Pernambuco.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica instituída a realização de palestra e/ou atividade extracurricular sobre o combate às drogas em todas as escolas situadas no Estado de Pernambuco.

§ 1º A palestra e/ou a atividade extracurricular de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo orientar os alunos da rede pública estadual e particular, sobre os malefícios causados pelas drogas.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação e das instituições privadas a escolha dos temas relativos ao consumo de drogas, bem como poderão ser distribuídas cartilhas, elaboradas exposições, dentre todos os meios didáticos de que dispuser a unidade de ensino.

Art. 2º Poderão ser utilizadas as seguintes diretrizes para a palestra e/ou atividade extracurricular de que trata esta Lei:

I – orientar o aluno sobre os malefícios causados pelo uso das drogas;

II – informar sobre o universo das drogas e seus efeitos na família e na sociedade;

III – aplicar abordagem pedagógica baseada na educação emocional e nos valores humanos capazes de envolver o aluno na problemática das drogas.

Art. 3º A palestra e/ou atividade extracurricular deverá acontecer nas escolas, anualmente, na semana que compreenda o dia 26 de junho, data em que é comemorado o Dia Mundial de Combate às Drogas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A matéria que ora encaminhamos para a análise do Plenário da Casa Legislativa, discorre a respeito do crescente uso indevido de drogas, que como é de conhecimento público, se tornou um grave problema de saúde mundial. As drogas atingem todos os segmentos da sociedade, resultando em violência familiar, crescimento da criminalidade, entre outros.

A problemática do uso de drogas tem origem variada, que vão desde problemas familiares até a necessidade de aceitação na sociedade. Dessa forma, estudos apontam que não funciona apenas enfrentar o tráfico antes de se atuar nas causas primárias, ou seja, a prevenção de crianças em idade escolar. Assim, o projeto visa instituir a realização de palestra e/ou atividade extracurricular contra o uso de drogas nas escolas situadas em nosso estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2014.**

**Pastor Cleiton Collins Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Desarquivado N° 1852/2014</b>
<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten - CEACILG.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten - CEACILG, a fim de identificar, informar e promover o ingresso de famílias em Programas e Ações que objetivem preservação da saúde e melhores condições de alimentação.

§ 1º É considerado carente, para os fins desta lei, todo aquele cuja renda familiar for igual ou inferior a três salários mínimos;

§ 2º Esta Lei deve ser regulamentada mediante decreto, sendo definidas padronização e fiscalização.

Art. 2º O Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten - CEACILG terá caráter informativo e educativo, com o objetivo de promover o acompanhamento de famílias carentes em programas e campanhas de governo já existentes, que visem fornecer informações aos pais e evitem que crianças sofram pelo fato dos destes desconhecerem as consequências trazidas pela patologia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Doença Celíaca é uma intolerância permanente ao glúten, e caracteriza-se por uma inflamação crônica na mucosa do intestino delgado. Esta inflamação leva a uma atrofia das vilosidades intestinais, provocando uma diminuição da capacidade de absorção por parte do intestino, originando algumas carências nutricionais.

Os alimentos que apresentam glúten podem chegar mal digeridos ao intestino, onde são fermentados por bactérias e fungos intestinais para obtenção de energia, o que aumenta a proliferação desses micro-organismos, que em excesso, são maléficos ao nosso organismo, causando inflamação no intestino, promovendo microfissuras na parede intestinal. Dessa forma, a parede do intestino que deveria funcionar como uma barreira, selecionando o que deve ser ou não absorvido, passa a ter falhas e nestas microfissuras, alimentos mal digeridos conseguem passar pelo intestino e caem na corrente sanguínea.

Estas partes de alimentos mal digeridos, uma vez na corrente sanguínea são distribuídos por todo o corpo. Dependendo de onde eles se acumularem teremos uma reação diferente. No caso, pode ocorrer a hipersensibilidade ao glúten.

A Doença Celíaca é considerada uma desordem autoimune, na qual o organismo ataca a si mesmo, e persiste durante toda a vida, tendo uma prevalência de 1% na população.

Em crianças o quadro clássico é representado pela diarreia crônica, distensão abdominal e desnutrição. Entretanto, outros sintomas também podem estar presentes, como a dor abdominal, vômitos, constipação intestinal (prisão de ventre), inchaço, flatulência, irritabilidade, anorexia, e exames anormais de fígado.

A pessoa celíaca poderá apresentar apenas um sintoma, ser assintomática ou um conjunto de vários sintomas, que desaparecerão com o cumprimento da dieta isenta do glúten.

Quanto aos sintomas causados pela intolerância à lactose, quando não há digestão da lactose no organismo, a mesma não poderá ser absorvida ou utilizada, acumulando-se no cólon, onde os micro-organismos da flora intestinal fermentarão este açúcar. Essa fermentação resultará na formação de gases naturais como metano, dióxido de carbono e hidrogênio, que são responsáveis por flatulências, distensão e dores abdominais. A lactose presente no intestino grosso aumenta a sua pressão osmótica, pois retém certa quantidade de água e dá origem a sintomas, como diarreias, dores abdominais, sensação de inchaço e gases.

O tratamento é a retirada de todos os produtos à base de leite e seus derivados ou que contenham lactose em sua composição. Algumas pessoas podem ingerir pequenas quantidades dos derivados do leite sem consequências graves ao organismo. Devem-se substituir os alimentos com lactose para aqueles que são isentos desta, tais como bebida de arroz, de aveia, biscoitos, chocolates, pães, bolos, pães de queijo à base de soja, entre outros.

Diante do que foi apresentado e pela importância da temática relacionada à propositura, levo ao conhecimento dos demais Pares desta Casa para discussão e posterior aprovação.

**Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2014.**

**Odacy Amorim Deputado**

**Às 5ª , 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Desarquivado N° 1855/2014</b>
<b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º A Lei n. 14.297, de 6 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco.

§ 1º Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.

§ 2º Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural.

§ 4º Entende-se por aglomeração de público, os eventos mencionados acima que possuam um público previsto de mais de 200 pessoas.

Art. 2º A criação dos vídeos educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados em Pernambuco, salvo se o Estado, através de seu programa de governo de políticas sobre drogas fornecer o vídeo.

§ 1º O conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Antidrogas – CEPAD, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

§ 2º Nas informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei, devem ser abordados os seguintes temas, dentre outros:

I – os malefícios decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – as drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

III – a destruição da família do usuário de crack;

IV – ao final do vídeo deverá ser divulgado o número desta Lei Estadual, assim como os telefones do Disque-Denúncia de Pernambuco e do Programa Vida Nova.

Art. 3º As pessoas que descumprirem o disposto na Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 4.000 para os produtores de evento cujo público informado pela Polícia seja de até 500 pessoas;

III – multa de R\$ 8.000 para o público do evento estipulado entre 501 a 3.000 pessoas;

IV – Em caso de público superior a 3.001 pessoas, a multa será fixada em R\$ 10.000.

Parágrafo único. Se o produtor for identificado em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
Considero que a matéria da propositura em questão é de extrema importância para nosso Estado, contanto mereça a alteração e atualização. É constituinte de nossa legislação, desde o ano de 2009, a Lei nº 13.899, contudo, ainda percebemos o quanto ela é descumprida por parte dos produtores de eventos. A referida acima recebeu alterações necessárias e atualmente faz parte de nossa Constituição sob o nº 14.297, contudo outras obrigações foram contempladas e entendidas como majoritárias. A lei em questão se desdobra no enorme potencial de dependência química que as drogas proporcionam, em especial o crack. Especialistas afirmam que a substância, em termos de potencial para vício, supera a outras drogas. Em Pernambuco, o uso de drogas vem se tornando uma prática cada vez mais comum entre os jovens, estes são vistos em ruas e praças, consumindo-as em plena luz do dia. Sabemos que o consumo de drogas não é apenas um caso de polícia, é responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, que tem o dever de resgatar a dignidade desses seres humanos e de investir no futuro de uma população promissora e capaz. Portanto, o objetivo desse projeto de lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, na prevenção e no combate às drogas, usando como veículo, a exibição de vídeo educativo antidrogas nos shows musicais, teatrais e de danças e, em quaisquer eventos culturais com aglomeração de públicos no Estado.

Por sua importância, conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, adequando, na que acreditamos ser a melhor maneira possível, a legislação e visando sua aplicação de fato nos eventos em Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de fevereiro de 2014.</b>
<b>Pastor Cleiton Collins</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª, 3ª, 2ª, 5ª, 6ª e 9ª Comissões.**

## Parecer N° 6795/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014**  
**Autor:** Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.297, DE 6 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O USO DE DROGAS NOS EVENTOS QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, XII, DA CF/88), INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

##### 1.Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

<p>O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.</p>
<p>Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.</p>

##### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*  
.....

*XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)*

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. *Ipsis litteris*:

*“A **competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais.”** (AD 1.278, Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007)*

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um Substitutivo, a fim de ajustar redação da proposição. *In verbis*:

##### SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1855/2014

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014.**

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014 passa a ter a seguinte redação:*

*“Art. 1º A Lei n. 14.297, de 6 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Ementa: Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências. Art. 1º Torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco. § 1º Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares. § 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração. § 3º A projeção dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural. § 4º Entende-se por aglomeração de público os eventos mencionados nos parágrafos anteriores que possuam um público previsto com mais de 200 (duzentas) pessoas. Art. 2º A criação dos vídeos educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados em Pernambuco, salvo se o Estado, através de seu programa de governo de políticas sobre drogas, fornecer o vídeo. § 1º O conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Antidrogas – CEPAD, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.*

*§ 2º Nas informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei, devem ser abordados, dentre outros, os seguintes temas:*

*I – os malefícios decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas; II – as drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;*

*III – a destruição da família do usuário de drogas;*

*IV – ao final do vídeo, deverá ser divulgado o número desta Lei Estadual, assim como os telefones do Disque-Denúncia de Pernambuco e o da Ouvidoria do Estado de Pernambuco.*

*Art. 3º O descumprirem do disposto na Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:*

*I – advertência;*

*II – multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os produtores de evento cujo público informado pela Polícia seja de até 500 (quinhentas) pessoas;*

*III – multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o público do evento estipulado entre 501 (quinhentos e uma) a 3.000 (três mil) pessoas;*

*IV – Em caso de público superior a 3.001 (três mil e uma) pessoas, a multa será fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*§1º Se o produtor for identificado em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.*

*§ 2º As multas previstas nos incisos deste artigo serão atualizadas anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.*

*§ 3º Quando o infrator da Lei for ente público, o agente responsável ficará sujeito às penalidades disciplinares específicas.*

*Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*

*Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”*

Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições e ele submetidas.

Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo proposto.

<b>Sílvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
--

##### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo proposto.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de novembro de 2014.</b>
---

**Presidente:** Raquel Lyra.

**Relator :** Sílvio Costa Filho.

**Favoráveis os (8) deputados:** Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

## Parecer N° 6818/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1855/2014**  
**Origem: Poder Legislativo**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014. ***Pela aprovação.***

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Substitutivo Nº 01/2014**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Matéria original, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, **que visa alterar** a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

A propositura em apreço tem como objetivo ajudar no acesso à informação, na conscientização, na prevenção e no combate às drogas, usando como veículo, a exibição de vídeo educativo antidrogas nos shows musicais, teatrais e de danças e, em quaisquer eventos culturais com aglomeração de públicos no Estado.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original.

##### 2. Parecer do Relator

A matéria, tal como se apresenta, não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Cabe destacar que conforme análise exarada em parecer pela competente Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, não existe nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Assim, ressaltando-se a análise sob os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis Orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo opino pela

**aprovação do Substitutivo Nº 01/2014**, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>
--

##### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, seja pela **aprovação do Substitutivo Nº 01/2014**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de novembro de 2014.</b>
---

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.

**Relator :** Diogo Moraes.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alberto Feitosa, Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel.

## Parecer N° 6852/2014

##### Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo 01/2014 da Comissão de Legislação, Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

##### Parecer do Relator

2.1- O Substitutivo 01/2014 ao projeto em tela objetiva alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

*“...o objetivo desse projeto de lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, na prevenção e no combate às drogas, usando como veículo, a exibição de vídeo educativo antidrogas nos shows musicais, teatrais e de danças e, em quaisquer eventos culturais com aglomeração de públicos no Estado.”*

<b>Laura Gomes</b> <b>Deputada</b>
---------------------------------------

##### Conclusão da Comissão

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo 01/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1855/2014, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de dezembro de 2014.</b>
--

**Presidente:** Laura Gomes.

**Relator :** Laura Gomes.

**Favoráveis os (4) deputados:** Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Terezinha Nunes.

## Parecer N° 6908/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014**  
**Autor:** Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.297, DE 6 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O USO DE DROGAS NOS EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. SRECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins; para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

##### 2.Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins com o objetivo de proceder alterações necessárias, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências;

2.3-Para efeito da presente lei fica determinado como medida preventiva para o uso de drogas durante a realização dos eventos culturais, shows musicais, teatro de danças, bem como outros acontecimentos similares a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou

### Recife, 3 de março de 2015

entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco;

2.4-Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares. Os vídeos de que trata o caput deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração. A projeção dos vídeos educativos deve ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural. Entende-se por aglomeração de público os eventos mencionados anteriores que possuam um público previsto com mais de 200 (duzentas) pessoas;

2.5- A criação dos vídeos educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados em Pernambuco, salvo se o Estado, através de seu programa de governo de políticas sobre drogas, fornecer os vídeos. O conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Antidrogas – CEPAD, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

2.6- De acordo com o “art. 3º O descumprirem do disposto na Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os produtores de evento cujo público informado pela Polícia seja de até 500 (quinhentas) pessoas;

III – multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o público do evento estipulado entre 501 (quinhentos e uma) a 3.000 (três mil) pessoas;

IV – Em caso de público superior a 3.001 (três mil e uma) pessoas, a multa será fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1º Se o produtor for identificado em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º As multas previstas nos incisos deste artigo serão atualizadas anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Quando o infrator da Lei for ente público, o agente responsável ficará sujeito às penalidades disciplinares específicas,”.

2.7-Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua fiel aplicação;

2.8- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão alterar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, com o objetivo de tornar obrigatória durante a realização dos eventos culturais, shows musicais, teatro de danças, bem como outros acontecimentos similares a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco.***

<b>Mavíael Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
--

##### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins...

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de dezembro de 2014.</b>
---

**Presidente:** Raimundo Pimentel.

**Relator :** Mavíael Cavalcanti.

**Favoráveis os (3) deputados:** Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 6925/2014

**COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER**  
**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1855/2014**  
**Origem: Poder Legislativo**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

A proposição original tem como objetivo aprimorar a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de *substâncias alucinógenas ou entorpecentes*nos eventos.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou um Substitutivo a fim de ajustar redação do presente projeto de lei.

##### 2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça teve por objetivo aperfeiçoar o projeto de lei ordinária nº 1855/2014 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins do qual estamos de acordo.

O projeto em tela ***Torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização,***

*prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público, no Estado de Pernambuco.*”

O Substitutivo acrescenta a determinação de que os vídeos de que trata o projeto de lei devem ter, no mínimo, dois minutos de duração.

Destaca-se que o conteúdo dos vídeos educativos deve ser previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Políticas Antidrogas – CEPAD, ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Esporte e Lazer seja pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Vinicius Labanca</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Sala da Comissão de Esporte e Lazer, em 10 de dezembro de 2014.</b>
--

**Presidente:** Vinicius Labanca.

**Relator :** Vinicius Labanca.

**Favoráveis os (3) deputados:** Antônio Moraes, Augusto César, Julio Cavalcanti.

<b>Sala da Comissão de Esporte e Lazer, em 10 de dezembro de 2014.</b>
--

## Projeto de Lei Desarquivado N° 1856/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a alimentação diferenciada a crianças portadoras de intolerância à lactose na merenda escolar em instituições da Rede Estadual de Ensino.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º As escolas da Rede Estadual de Ensino devem, a partir da vigência desta Lei, oferecer alimentação diferenciada e adequada a crianças portadoras de intolerância à lactose.

Art. 2º É de responsabilidade dos pais ou responsável(eis) legal(ais) informar à instituição escolar sobre a intolerância sofrida pelo adolescente, inclusive comprovando mediante documento médico.

Art. 3º Responsabilizar-se-á a instituição escolar pela criação de cadastro interno com a finalidade de monitorar o quantitativo de alunos matriculados com a referida patologia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposta em apreço traz em seu bojo o caráter preventivo, sobretudo no que tange à alimentação escolar e o desconforto trazido pelas intolerâncias à lactose .

Quando não há digestão da lactose no organismo, ela não poderá ser absorvida ou utilizada, acumulando-se no cólon, onde os micro-organismos da flora intestinal fermentarão este açúcar. Essa fermentação resultará na formação de gases naturais como metano, dióxido de carbono e hidrogênio, que são responsáveis por flatulências, distensão e dores abdominais. A lactose presente no intestino grosso aumenta a sua pressão osmótica, pois retém certa quantidade de água e dá origem a sintomas, como diarreias, dores abdominais, sensação de inchaço e gases.

O tratamento é a retirada de todos os produtos à base de leite e seus derivados ou que contenham lactose em sua composição. Algumas pessoas podem ingerir pequenas quantidades dos derivados do leite sem consequências graves ao organismo. Devem-se substituir os alimentos com lactose para aqueles que são isentos desta, tais como bebida de arroz, de aveia, biscoitos, chocolates, pães, bolos, pães de queijo à base de soja, entre outros.

Diante do que foi apresentado e pela importância da temática relacionada à propositura, levo ao conhecimento dos demais Pares desta Casa para discussão e posterior aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2014.</b>
---

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.**

<b>Sala das Reuniões, em 11 de março de 2014.</b>
---

## Projeto de Lei Desarquivado N° 2063/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a Campanha Permanente “Hospitais e Empresas Amigas do Leite Materno – CPHEALM” e estabelece as Diretrizes Estaduais de Incentivo à Amamentação e Doação.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

<b>DECRETA:</b>
-----------------

Art. 1º Fica criada a Campanha Permanente “Hospitais e Empresas Amigas do Leite Materno – CPHEALM”, a ser intensificada entre os dias 1 a 7 de agosto, como também estabelece as Diretrizes Estaduais de Incentivo à Amamentação e Doação.

Art. 2º A campanha visa orientar empresas privadas e órgãos públicos estaduais a estimularem funcionárias e servidoras, respectivamente, a doarem leite materno aos bancos de leite localizados em Pernambuco, através de audiências públicas, palestras, reuniões executivas, minuto de mobilização, visitas aos bancos de leite etc.

Art. 3º São diretrizes estaduais de incentivo à doação e amamentação:

I - atender aos critérios estabelecidos para doação de leite humano, os quais estão definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.04 – Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento, de 2004;

II - o Banco de Leite Humano deverá assegurar à nutriz o controle e acompanhamento do seu lactente durante o período em que permanecer como doadora;

III - orientar a doadora sobre programa(s) de acompanhamento que visa(m) avaliar a criança, garantindo assim que seu leite excedente doado não interfere no crescimento do lactente;

IV - informações sobre possíveis Unidades de Saúde onde a criança possa ser acompanhada;

V - orientação sobre o acompanhamento do filho da doadora que deverá ser feito por médico ou enfermeira capacitados para tal função, em intervalos de consultas mensais;

VI - orientação acerca do atendimento de consultas extras, caso estas se façam necessárias;

VII - conscientizar sobre as consultas de acompanhamento do lactente, que deverão ser agendadas previamente com a doadora, de acordo com o fluxo de atendimento determinado pelo Banco de Leite;

VIII - o lactente terá, assim como a mãe doadora, uma ficha de cadastro no Banco de Leite que permitirá à equipe de saúde acompanhar o crescimento da criança;

IX - ao detectar qualquer anormalidade no crescimento deste lactente, o profissional de saúde responsável deverá orientar a mãe sobre as medidas a serem adotadas;

X - caso julgue necessário, essa criança deverá ser encaminhada para acompanhamento específico em Unidade de Saúde de referência;

XI - o controle para acompanhamento do filho da doadora deverá constar de uma ficha que contenha as informações necessárias à avaliação do crescimento da criança durante o período de doação de leite;

XII - promover, proteger e apoiar o aleitamento materno;

XIII - operacionalizar, de forma otimizada, o excedente da produção láctica de suas doadoras;

XIV - orientar sobre execução das operações de coleta, seleção e classificação, processamento, controle clínico, controle de qualidade e distribuição do Leite Humano Ordenhado (LHO), em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

XV - responder pelo funcionamento dos Postos de Coleta a ele vinculados;

XVI - buscar a certificação da qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade;

XVII - a licença para funcionamento do Banco de Leite Humano condiciona-se à designação de um coordenador local de nível superior;

XVIII - ter uma norma escrita sobre aleitamento materno, a qual deve ser rotineiramente transmitida a toda equipe de saúde;

XIX - orientar sobre a necessidade de treinamento de toda equipe sobre os cuidados com a saúde, capacitando-a para implementar esta norma;

XX - informar às gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;

XXI - ajudar as mães a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o parto;

XXII - mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;

XXIII - não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que seja indicado pelo médico;

XXIV - praticar o Alojamento Conjunto, permitir que mães e bebês permaneçam juntos 24 horas por dia;

XXV - encorajar o aleitamento sob livre demanda;

XXVI - não dar bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas ao seio;

XXVII - encorajar a formação de grupos de apoio à amamentação para onde as mães devem ser encaminhadas, logo após alta do hospital ou ambulatório.

Art. 4º Toda maternidade localizada em Pernambuco deve afixar cartaz, em local visível ao público, com as seguintes orientações normatizadas pela Organização Mundial de Saúde e Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF: Os Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno:

I - ter uma norma escrita sobre aleitamento materno, a qual deve ser rotineiramente transmitida a toda a equipe de saúde;

II - treinar toda a equipe de cuidados de saúde, capacitando-a para implementar esta norma;

III - informar às gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;

IV - ajudar as mães a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o parto;

V - mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;

VI - não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que seja indicado pelo médico;

VII - praticar o Alojamento Conjunto, permitir que mães e bebês permaneçam juntos 24 horas por dia;

VIII - encorajar o aleitamento sob livre demanda;

IX - não dar bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas ao seio;

X - encorajar a formação de grupos de apoio à amamentação para onde as mães devem ser encaminhadas, logo após alta do hospital ou ambulatório.

Art. 5º Fica criado o Banco de Dados Empresa Amiga do Leite Materno, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, estabelecendo um ranking de empresas e órgãos que incentivam funcionárias e servidoras a participarem do processo de doação nos bancos de leite localizados em Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente matéria visa estimular a doação de leite materno como também estabelecer as diretrizes municipais para doação e amamentação.

A amamentação é a melhor forma de alimentar o lactente, visto que o leite humano tem composição específica para bebês, inclusive os prematuros e de baixo peso. O leite humano supre as necessidades nutricionais e imunológicas do bebê, contendo mais de 200 constituintes que garantem o crescimento e desenvolvimento adequados.

É sabido que o desmame precoce expõe a criança a doenças infecciosas diversas, como as gastroenterites e respiratórias, como também diminui a resposta imunológica, podendo aumentar a morbidade e mortalidade e interferir negativamente no crescimento e desenvolvimento adequados.

Desta forma, apresento a propositura em tela ao conhecimento dos demais Pares desta Casa, lembrando-se da relevância trazida em seu bojo, sobretudo no que tange diretrizes que regem a alimentação infantil, ou seja, incentivo à amamentação e doação de leite materno.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de março de 2014.</b>
---

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2014.</b>
--

## Projeto de Lei Desarquivado N° 2066/2014

**Ementa:** Define como um dos critérios de desempate, doação de medula óssea e de sangue, em concurso para provimento de cargo público em Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Em concursos públicos realizados em Pernambuco, fica obrigatória a inclusão de cláusula, como um dos critérios de desempate, dando preferência aos doadores de medula óssea e de sangue, com histórico de doação de no mínimo 6 (seis meses).

Parágrafo único. As informações necessárias para cumprimento ao que dispõe o *caput* deste artigo devem ser fornecidas respeitando os prazos explícitos em edital.

Art. 2º O candidato deve comprovar ser doador cumprindo as exigências estabelecidas em edital publicado pela organizadora do certame, mediante documentação do órgão/empresa competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A propositura tem a finalidade de incentivar a sociedade sobre a importância de doação de medula óssea e de sangue, transformando tais atitudes benéficas em diferencial no que tange à realização de concurso público, fazendo com que o benefício feito para outra pessoa se converta em um dos critérios de desempate nos certames realizados em Pernambuco.

A medida busca beneficiar tanto as pessoas que estão em leitos de hospitais precisando dessas doações, como também os candidatos doadores pelo tempo mínimo de seis meses, tornando tal atitude como diferencial em critérios de desempate.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2014.</b>
--

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª e 9ª Comissões.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 2067/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a exigência de avaliação médica para realização de aulas de Educação Física nas Escolas Públicas Estaduais de Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica determinada como obrigatória a exigência, quando da realização da matrícula de aluno nas escolas públicas estaduais de Pernambuco, de avaliação médica para realização de atividades físicas.

Parágrafo único. Fica impossibilitado de participar das aulas de educação física o aluno que não apresentar, em período determinado pelo órgão competente, a avaliação ora exigida no caput deste artigo.

Art. 2º A exigência discriminada no artigo anterior atesta a aptidão do aluno para a prática de atividades físicas especificamente no âmbito escolar.

Art. 3º Em toda escola pública estadual de Pernambuco deve estar afixado, em local visível e de acesso ao público, cartaz informando sobre a exigência disposta nesta Lei, o qual conterá as seguintes informações: "De acordo com a Lei Estadual nº , é obrigatória a exigência de avaliação médica para realização de atividade física nas escolas públicas estaduais de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Começar a praticar uma atividade física provoca grandes mudanças no organismo para o bem. Nosso sistema cardiovascular e respiratório, por exemplo, melhoram muito – além de você se sentir mais disposto, cheio de energia. Porém, muitas pessoas se esquecem de fazer uma avaliação médica antes de iniciar uma temporada de treino. E isso é muito perigoso.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), não realizar esses exames, além de ser um perigo à saúde, pode piorar algumas doenças e aumentar o risco de lesões. Por isso, é importante enfatizar aquela conhecida recomendação: nunca deixe de fazer um check-up antes de começar uma atividade física. E a intenção da matéria em apreço objetiva justamente tornar uma exigência, no âmbito escolar, a solicitação de avaliação médica para habilitar os alunos a participarem das aulas de educação física.

A propositura traz a competência estadual para tratar de assuntos que proporcionem, entre outros, a diminuição do risco de doenças.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.</b>
--

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.**

<b>Sala das Reuniões, em 11 de março de 2014.</b>
---

## Projeto de Lei Desarquivado N° 2069/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de temporizadores de semáforos em frente as escolas, no âmbito do Estado do Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de temporizadores nos semáforos em frente as escolas.

Parágrafo único. Todas as escolas públicas e privadas serão beneficiadas com o temporizador, onde já estiver instalado semáforo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei, tendo em vista a necessidade de instalação de novos semáforos em frente às escolas que ainda não possuem a sinalização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade oferecer segurança aos alunos das escolas públicas e privadas, sabendo da dificuldade de locomoção não só dos estudantes mas também dos seus acompanhantes, na saída e entrada dos colégios. Os sinais de trânsito são usados para orientar, advertir e disciplinar a circulação dos usuários da via. O cidadão tem o dever de conhecer, proteger, respeitar e, obedecer a sinalização. Portanto, considero que seja oportuno que esta Casa Legislativa aprove a presente matéria, que objetiva a maior segurança da população pernambucana.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2014.</b>
---

<b>Pastor Cleiton Collins</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Desarquivado N° 2122/2014

**Ementa:** Torna obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A data da realização dos citados eventos ficará a critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto que encaminhamos a esta Casa Legislativa tem como meta tornar obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do nosso Estado. A iniciativa valoriza, acima de tudo, a instituição da família.

É importante registrar que, este ano, as escolas públicas da Cidade de São Paulo deixaram de comemorar o “Dia das Mães e Dia dos Pais”, sob o pretexto de celebrar o “Dia de quem cuida de mim”. Essa medida considerada inclusiva por poucos gestores públicos vem ocasionando muita revolta e indignação na sociedade paulistana. Em verdade, a referida decisão tenta acabar com a família tradicional. O projeto que ora proponho visa evitar que esse acontecimento ocorra em nosso Estado, ao tempo em que busca promover os eventos em homenagem aos pais e às mães nas instituições educacionais pernambucanas.

Ao mesmo tempo, pensamos no efeito econômico negativo que a extinção do Dia dos Pais e das Mães vai ocasionar no mercado. Em recente levantamento realizado pela Revista EXAME, viu-se que essas comemorações só ficam atrás do Natal em termos de montante de vendas e geração de empregos temporários para o comércio de atacado e varejista. Acreditamos que o impacto econômico não está sendo verificado pelos que estão propondo o fim das comemorações que movimentam e aquecem os centros comerciais, tão necessitados de um investimento desse tipo em tempos de crise financeira mundial.

Apresento este projeto de lei com o objetivo de agregar valor às referências emotivas dos pais no convívio escolar, pois acredito que seja uma das principais funções das nossas unidades educacionais, ou seja, a de aproximar os pais dos filhos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 22 de setembro de 2014.**

**Pastor Cleiton Collins**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária N° 43/2015

**Ementa:** Introduz alteração na Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A interposição de qualquer recurso nos Juizados Especiais, dependerá da efetivação das custas e taxas, conforme determinado no capítulo II desta Lei”. (NR)

§ 1º No ato de interposição do recurso o recorrente comprovará, quando devido, o respectivo preparo nos termos da *caput* deste artigo sob pena de deserção.

§ 2º O recorrente depositará o valor das custas recursais em conta aberta para este fim em estabelecimento bancário oficial, convertendo-se estas em receita própria do Poder Judiciário, na hipótese de ser julgado improcedente.

§ 3º Julgado procedente o recurso, o valor das custas será devolvido ao recorrente, mediante alvará, juntamente com os acréscimos da conta vinculada.

Art. 2º Revoga-se o art. 12 da Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Lei n. 11.404/96 consolida as normas relativas às taxas, custas e aos emolumentos no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

A referida Lei, em seus art. 4º e 12, trata especificamente da questão do depósito recursal no âmbito do juizado especial. Numa breve síntese, a interposição do recurso nos juizados pernambucanos é condicionada ao depósito de 100% do valor da condenação, sob pena de não conhecimento do recurso.

Sendo assim, qualquer cidadão ou pessoa jurídica que pretenda recorrer de uma decisão singular de um juiz de primeiro grau se vê obrigado a depositar o valor integral da condenação para poder questioná-la.

Em temos práticos, esta situação por si só já penalizada demasiadamente quem pretende recorrer. Sabemos que as decisões judiciais não são rápidas, podendo durar anos, período este em que o capital estará imobilizado no depósito recursal.

A economia brasileira é composta essencialmente de pequenas empresas, as quais são por muitas vezes abaladas financeiramente em razão do depósito recursal. Num país onde a economia está em recessão, é inaceitável que as empresas deixem de investir em razão deste problema.

A exigência do depósito recursal afeta, também, até mesmo o simples cidadão, que muitas vezes não dispõe dos recursos para o depósito, ou mesmo as grandes empresas, que sofrem grandes abalos em razão da quantidade de processos.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou por meio do Recurso Extraordinário n. 343.212, originário de Pernambuco.

No referido recurso o Supremo entendeu, em apertada síntese, que o depósito recursal em tela ofende o art. 22, I, da Constituição Federal, uma vez que a exigência invade a competência da União para legislar sobre direito processual, e que a Lei n. 9.099/95, que regula os Juizados Especiais Estaduais, nada dispôs acerca do depósito recursal como requisito de admissibilidade do recurso.

Em que pese o aludido Recurso Extraordinário tratar de uma situação específica, apesar de analisar a inconstitucionalidade da lei, o Supremo também se pronunciou sobre o caso por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

A Adin n. 4161-4, que tem como requerente a Seccional Alagoana da Ordem dos Advogados do Brasil e como requeridos a Assembleia Legislativa de Alagoas e o Governador do mesmo Estado, declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, da Lei n. 6.816, de 12 de julho de 2007, que tem redação análoga a Lei n. 11.094/96.

Dentro os fundamentos do julgado, o Supremo mais uma vez entendeu que a exigência de depósito recursal é tema afeto ao direito processual, de competência da União, haja vista a redação do art. 22, I, da Constituição Federal (Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho);).

De acordo com o STF, a manutenção do depósito recursal cria um novo requisito de admissibilidade para o recurso, tema afeto ao direito processual, e não ao procedimental, tal como oportunizado aos estados no art. 24, XI, da Carta Magna (Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XI - procedimentos em matéria processual).

Ainda na mesma Adin, importante destacar o posicionamento do então Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Gurgel, que opinou pela inconstitucionalidade do depósito recursal em âmbito de juizados especial, afirmando que a norma questionada era também inconstitucional sob o aspecto material, já que “a criação do depósito recursal, especialmente no valor de 100% da condenação, está na contramão dessa filosofia, além de representar evidente obstáculo ao exercício do direito de defesa”.

Portanto, é de clareza solar que o tema encontra-se exaurido no âmbito judicial, haja vista os julgados do Supremo tanto em controle difuso quanto no concentrado, tendo entendido nossa Corte Máxima que a exigência do depósito recursal como requisito de admissibilidade de recurso em juizado especial é inconstitucional.

Uma vez superada essa discussão, devemos nos ater a necessidade de revogar a legislação contrária ao entendimento do Supremo, que, consequentemente, vai de encontro ao sistema jurídico brasileiro.

A Lei n. 11.404/96 é uma norma eivada de ilegalidade. É apenas uma questão de tempo até que o STF declare sua inconstitucionalidade por meio de Adin para que a mesma seja excluída do mundo jurídico.

Desta feita, cabe a este Poder Legislativo se antecipar ao inevitável, revogando os dispositivos da Lei n. 11.404/96, que contrariam o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Hoje, após o julgamento da Adin de Alagoas, Pernambuco é o único estado brasileiro a exigir o depósito recursal como requisito de admissibilidade em âmbito de juizado especial.

Desta feita, a revogação de artigos da Lei n. 11.404/96 não só trará de volta a legalidade no âmbito dos juizados especiais em Pernambuco, como também evitará todo o desgaste político e jurídico no enfrentamento de uma Adin perante o Supremo Tribunal Federal.

Portanto, submetemos o presente projeto de lei ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que sejam revogados os dispositivos da Lei n. 11.404/96 que exigem o depósito recursal como requisito de admissibilidade recursal no âmbito dos juizados especiais em Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 3 de fevereiro de 2015.**

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 44/2015

**Ementa:** Institui Reserva de Imóveis Populares para Idosos.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art.1º Fica instituído no mínimo 10%(dez por cento) dos imóveis construídos como habitação popular no Estado de Pernambuco, as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º O objetivo desta lei tem a finalidade de aplicar-se a todo o sistema habitacional em qualquer programa empreendido pelo Estado de Pernambuco.

Art. 3º As unidades residenciais reservada para atendimento a idosos devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo, para facilitar a locomoção.

Art. 4º A lei prevê também que caso o idoso desista do imóvel após a aquisição, o mesmo tornará para o Estado que fará nova redistribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O idoso merece dignidade e respeito, principalmente quando atinge certa idade com o objetivo de assegurar qualidade de vida a pessoa nessa faixa etária, conforme determina a lei do estatuto do idoso em seu art.3º, e por isso é necessário que a pessoa idosa tenha prioridade em financiamento de baixa renda para obter uma moradia melhor. Conforme preceitua o Art. 37º do Estatuto do Idoso da Lei 10741/03, onde dispõe que o idoso tem direito a moradia digna, no seio da sua família natural ou substituta, ou desacompanhado dos seus familiares, quando assim desejar, ou ainda, em instituição pública ou privada. O envelhecimento é uma parte natural do ciclo de vida. Entretanto, os estados e municípios têm o dever de garantir ao idoso um envelhecimento digno, com segurança , protegido da discriminação e violência crescentes que lhes têm sido dirigidos. O idoso tem direito personalíssimo e suas garantias e princípios fundamentais dentro da lei do idoso. A visão é que pretendemos melhorar moradia, condições de convívio social a auto estima ,dos idosos, e lembrar o Poder Público tem o papel de disponibilizar a terceira idade o direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade e respeito, bem como garantir ao idosos o convívio familiar.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

**Bispo Ossésio Silva**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 45/2015

**Ementa:** Dispõe sobre o transporte de explosivos de qualquer natureza no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Todo veículo de carga que transporte material explosivo, de qualquer natureza, no Estado de Pernambuco, fica obrigado a ter escolta privada de segurança.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e a quantidade de explosivos transportados, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 180 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Não é novidade ler o noticiário e se deparar com informações em que criminosos vem se utilizando de materiais explosivos para cometerem ações delituosas, principalmente na explosão de Caixas Eletrônicas e Agências Bancárias, colocando em risco a vida da população. Parte desses explosivos são frutos de roubos de cargas pelo país a fora. Ainda que seja de competência da União disciplinar regras a respeito de explosivos, não há uma Legislação Federal vigente que regule adequadamente a existência de escolta para o transporte desses materiais. Dessa forma, inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades (Art. 24 §3º CF/88).

Solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.

Beto Accioly  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

**Parecer de Comissão**

**Parecer N° 57/2015**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 175. ....

XXXV - .....

i) a 15ª e 16ª Varas de Família e Registro Civil em 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais;

j) O Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso no 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. ....” (NR)

“Art. 181. ....

XI – .....

j) a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. ....

XXVII – .....

h) a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. ....” (NR)

“Art. 189. Os cargos de magistrado criados, decorrentes das modificações da organização judiciária, no âmbito do Poder Judiciário, são os constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

I – (REVOGADO)

a) (REVOGADA)

b) (REVOGADA)

II - (REVOGADO)

a) (REVOGADA)

b) (REVOGADA)

III - (REVOGADO)

a) (REVOGADA)

b) (REVOGADA)

.....” (NR)

“Art. 189-B. Ficam criados 34 cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de Seção de Vara Cível da Capital e 2 (dois) cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância titular de Seção de Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido na Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – o seguinte dispositivo:

“Art. 189-D. Ficam criados, na segunda entrância, 02 (dois) cargos de Juiz de Direito.” (AC)

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei Complementar, ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos no Anexo A desta Lei.

Art. 4º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passam a ser os constantes do Anexo B desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se aos cargos e funções criados em decorrência desta Lei Complementar, bem como a quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, as disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Analista Judiciário	APJ	16
Analista Judiciário – Função Psicólogo	APJ	08
Analista Judiciário – Função Assistente Social	APJ	08
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>		
Chefe de Secretaria	FGCSJ-1	02
Assessor de Magistrado de primeiro grau	FGAM	04

**ANEXO B**

**ANEXO I**

**REGIÕES GEOGRÁFICAS**

<b>Região Geográfica</b>	<b>Circunscrições</b>
<b>Região Metropolitana</b>	1ª, 2ª e 3ª
<b>Zona da Mata</b>	4ª, 5ª e 6ª
<b>Agreste</b>	7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª
<b>Sertão</b>	13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª

**CIRCUNSCRIÇÕES, COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS.**

<b>Circunscrição</b>	<b>Sede</b>	<b>Comarca</b>	<b>Termo Judiciário</b>
1ª	Recife	Abreu e Lima	

Camaragibe  
Jaboatão dos Guararapes  
Moreno  
Olinda  
Paulista  
Recife  
São Lourenço da Mata

2ª **Cabo de Santo Agostinho** Cabo de Santo Agostinho  
Ipojuca

3ª **Igarassu** Igarassu  
Itamaracá  
Itapissuma Araçoiaba

4ª **Vitória de Santo Antão** Chã Grande  
Glória de Goitá  
Pombos Chã de Alegria  
Vitória de Santo Antão

5ª **Goiana** Aliança  
Buenos Aires  
Carpina Lagoa do Carro  
Condado  
Ferreiros  
Itambé  
Itaquitinga  
Lagoa de Itaenga  
Macaparana  
Nazaré da Mata  
Paudalho  
Timbaúba  
Tracunhaém  
Vicência Camutanga

6ª **Palmares** Água Preta  
Amaraji  
Barreiros  
Belém de Maria  
Catende  
Cortês  
Escada  
Gameleira  
Joaquim Nabuco  
Maraial  
Palmares  
Primavera  
Quipapá  
Ribeirão  
Rio Formoso  
São José da Coroa Grande  
Sirinhaém  
Tamandaré Xexéu  
Jaqueira  
São Benedito do Sul

7ª **Caruaru** Alagoinha  
Belo Jardim  
Bezerros  
Brejo da Madre de Deus  
Cachoeirinha  
Caruaru  
Gravatá  
Jataúba  
Pesqueira  
Poção  
Riacho das Almas  
Sanharó  
São Bento do Una  
São Caetano  
Tacaimbó

8ª **Bonito** Agrestina  
Atinho  
Bonito Barra de Guabiraba  
Camocim de São Félix  
Cupira  
Ibirajuba  
Lagoa dos Gatos  
Painel  
Sairé  
São Joaquim do Monte

9ª **Limoeiro** Bom Jardim  
Cumarú  
Feira Nova  
João Alfredo  
Limoeiro  
Orobó  
Passira  
São Vicente Ferrer Machados  
Salgadinho

10ª **Garanhuns** Angelim  
Bom Conselho  
Brejão  
Caetés  
Calçado  
Canhotinho  
Capoeiras  
Correntes  
Garanhuns  
Iati  
Jupi  
Jurema  
Lagoa do Ouro  
Lajedo  
Palmeirina  
Saloá  
São João Terezinha  
Paranatama

11ª **Surubim** Santa Cruz do Capibaribe  
Santa Maria do Cambucá  
Surubim  
Taquaritinga do Norte  
Toritama  
Vertentes  
Frei Miguelinho  
Casinhas  
Vertente do Lério

12ª **Buíque** Águas Belas  
Buíque  
Itaíba  
Pedra





2ª Vara Criminal  
3ª Vara Criminal  
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
Juizado Especial Criminal

## 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA  
CAPITAL

## UNIDADE JUDICIÁRIA

1ª Vara Cível  
2ª Vara Cível  
3ª Vara Cível  
4ª Vara Cível  
5ª Vara Cível  
6ª Vara Cível  
7ª Vara Cível  
8ª Vara Cível  
9ª Vara Cível  
10ª Vara Cível  
11ª Vara Cível  
12ª Vara Cível  
13ª Vara Cível  
14ª Vara Cível  
15ª Vara Cível  
16ª Vara Cível  
17ª Vara Cível  
18ª Vara Cível  
19ª Vara Cível  
20ª Vara Cível  
21ª Vara Cível  
22ª Vara Cível  
23ª Vara Cível  
24ª Vara Cível  
25ª Vara Cível  
26ª Vara Cível  
27ª Vara Cível  
28ª Vara Cível  
29ª Vara Cível  
30ª Vara Cível  
31ª Vara Cível  
32ª Vara Cível  
33ª Vara Cível  
34ª Vara Cível  
1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais  
2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais  
1ª Vara da Fazenda Pública  
2ª Vara da Fazenda Pública  
3ª Vara da Fazenda Pública  
4ª Vara da Fazenda Pública  
5ª Vara da Fazenda Pública  
6ª Vara da Fazenda Pública  
7ª Vara da Fazenda Pública  
8ª Vara da Fazenda Pública  
1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais  
2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais  
1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais  
2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais  
1ª Vara de Família e Registro Civil  
2ª Vara de Família e Registro Civil  
3ª Vara de Família e Registro Civil  
4ª Vara de Família e Registro Civil  
5ª Vara de Família e Registro Civil  
6ª Vara de Família e Registro Civil  
7ª Vara de Família e Registro Civil  
8ª Vara de Família e Registro Civil  
9ª Vara de Família e Registro Civil  
10ª Vara de Família e Registro Civil  
11ª Vara de Família e Registro Civil  
12ª Vara de Família e Registro Civil  
13ª Vara de Família e Registro Civil  
14ª Vara de Família e Registro Civil  
1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
1ª Vara da Infância e Juventude  
2ª Vara da Infância e Juventude  
3ª Vara da Infância e Juventude  
4ª Vara da Infância e Juventude  
Vara Regional da Infância e Juventude  
1ª Vara de Acidentes do Trabalho  
2ª Vara de Acidentes do Trabalho  
Vara da Justiça Militar  
1ª Vara Criminal  
2ª Vara Criminal  
3ª Vara Criminal  
4ª Vara Criminal  
5ª Vara Criminal  
6ª Vara Criminal  
7ª Vara Criminal  
8ª Vara Criminal  
9ª Vara Criminal  
10ª Vara Criminal  
11ª Vara Criminal  
12ª Vara Criminal  
1ª Vara de Entorpecentes  
2ª Vara de Entorpecentes  
3ª Vara de Entorpecentes  
4ª Vara de Entorpecentes  
1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente  
2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente  
1ª Vara do Tribunal do Júri  
2ª Vara do Tribunal do Júri  
3ª Vara do Tribunal do Júri  
4ª Vara do Tribunal do Júri  
1ª Vara Regional de Execução Penal  
2ª Vara Regional de Execução Penal  
Vara de Execução de Penas Alternativas  
Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária  
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher  
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher  
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
Juizado Especial Criminal do Idoso  
1º Juizado Especial Criminal  
2º Juizado Especial Criminal  
3º Juizado Especial Criminal  
4º Juizado Especial Criminal  
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor  
1º Juizado Especial da Fazenda Pública  
2º Juizado Especial da Fazenda Pública  
3º Juizado Especial da Fazenda Pública  
4º Juizado Especial da Fazenda Pública  
Central de Agilização Processual  
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória  
Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem  
Central de Combate ao Crime Organizado

## ANEXO III

## QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA			DESEMBARGADOR	
			52	
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Recife	176		34	00
Abreu e Lima	06	1ª	23	00
Camargibe	08			
Jaboatão dos Guararapes	25			
Moreno	03			
Olinda	21			
Paulista	17			
São Lourenço da Mata	05			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Cabo de Santo Agostinho	16	2ª	05	00
Ipojuca	06			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Igarassu	10	3ª	01	01
Itamaracá	02			
Itapissuma	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	02
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Goiana	04	5ª	02	04
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Nazaré da Mata	02			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbáúba	03			
Tracunhaém	01			
Vicência	02			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Palmares	06	6ª	02	04
Água Preta	02			
Amaraji	01			
Barreiros	02			
Belém de Maria	01			
Catende	02			
Cortês	01			
Escada	02			
Gameleira	01			
Joaquim Nabuco	01			
Maraial	01			
Primavera	01			
Quipapá	01			
Ribeirão	02			
Rio Formoso	01			
São José da Coroa Grande	01			
Sirinhaém	01			
Tamandaré	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Caruaru	18	7ª	06	05
Alagoíinha	01			
Belo Jardim	04			
Bezerros	04			
Brejo da Madre de Deus	02			
Cachoeirinha	01			
Gravatá	05			
Jataúba	01			
Pesqueira	04			
Poção	01			
Riacho das Almas	01			
Sanharó	01			
São Bento do Una	02			
São Caetano	02			
Tacaimbó	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Bonito</i>	03	8ª	00	03
Agrestina	01			
Altinho	01			
Camocim de São Félix	01			
Cupira	01			
Ibirajuba	01			
Lagoa dos Gatos	01			
Panelas	01			
Sairé	01			
São Joaquim do Monte	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Limoeiro</i>	05	9ª	00	03
Bom Jardim	02			
Cumaru	01			
Feira Nova	01			
João Alfredo	01			
Orobó	01			
Passira	01			
São Vicente Ferrer	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Garanhuns	11	10ª	02	05
Angelim	01			
Bom Conselho	02			
Brejão	01			
Caetés	01			
Calçado	01			
Canhotinho	01			
Capoeiras	01			
Correntes	01			
Iati	01			
Jupi	01			
Jurema	01			
Lagoa do Ouro	01			
Lajedo	02			
Palmeirina	01			
Saloá	01			
São João	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Surubim</i>	05	11ª	00	04
Santa Cruz do Capibaribe	06			
Santa Maria do Cambucá	01			
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			
Vertentes	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Buique</i>	02	12ª	00	03
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
Carnaíba	01			
Flores	01			
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Serra Talhada	05			
Tabira	01			
Triunfo	01			
Tuparetama	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Arcoverde</i>	06	14ª	00	03
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Salgueiro</i>	05	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratú	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Arapipina</i>	06	17ª	00	03
Bodocó	01			
Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
<i>Petrolina</i>	16	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
<i>Desembargador</i>	52
<i>Juiz de Direito de 3ª Entrância</i>	176
<i>Juiz de Direito de 2ª Entrância</i>	278
<i>Juiz de Direito de 1ª Entrância</i>	125
<i>Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância</i>	34
<i>Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância</i>	44
<i>Juiz Substituto</i>	55
<b>TOTAL</b>	<b>764</b>

## ANEXO IV

## CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR.

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária e Administrativa	471
Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e Administrativa	1.266
Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária e Administrativa	390
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Assistente Social)	164
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Psicólogo)	164
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

Everaldo Cabral  
DeputadoSala da Comissão de Redação Final,  
em 2 de março de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

## Indicações

## Indicação N° 190/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara**, ao Diretor Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas e Rodagens, Sr. **Carlos Augusto Barros Estima**, para que seja providenciado **Recapamento Asfáltico** na PE-89 no trecho que liga os municípios de **LIMOEIRO à TIMBAÚBA**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. **Prefeito de Limoeiro Sr. Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti** (Praça Comendador Pestana, 113, Limoeiro/PE, CEP:55700-000), ao Exmo. **Prefeito de Timbaúba Sr. Junior Rodrigues** (Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, ao Pr. **Isaias Pacheco da Silva** (Rua Dr. Irajá de Almeida Lins, 140, Santa Ana, Timbaúba/PE, CEP:55870-000) e por fim ao Pr. **Ricardo Vitor de Lima** (Av. Capibaribe, 82, Fernando Salsa, Limoeiro/PE, CEP:55700-000).

## Justificativa

A pavimentação da PE-89, mais precisamente no trecho que liga os municípios de Limoeiro a Timbaúba encontra-se bastante comprometida devido ao intenso fluxo de veículos que circulam naquela rodovia diariamente. O risco de acidentes é crescente em virtude das deformações e buracos no asfalto, o que põe em risco toda a população que necessita trafegar naquele trecho. Em virtude da fragilidade do asfalto, o serviço tapa buraco não é uma opção viável por ser reparativo. Para que a rodovia seja totalmente segura é necessário a realização de um reapartamento asfáltico com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura. Muitos cidadãos precisam se deslocar com seu veículo para trabalhar ou realizar qualquer outra atividade, isso muitas vezes se converte em prejuízo financeiro, devido os vários buracos que ocasionam pneus furados e outros tipos de problemas no veículo. Desta forma solicitamos a aprovação desta conjectura aos nossos ilustres pares, para a recuperação desta importante via pública, através do reapartamento asfáltico que será de grande valia para a população daquela localidade e também para os cidadãos que trafegam naquele trecho.

Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos  
Deputado

## Indicação N° 191/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o serviço do **SAMU** no município de **SERRA TALHADA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Serra Talhada Sr. **Luciano Duque** (Rua Agostinho Nunes De Magalhães, 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE – CEP: 56.903-510) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Ev. **Samuel João dos Santos** (Rua Horácio Gomes de Andrade, 380, Edf. Laís, 2º Andar, Apto 3, Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, CEP:56903-330).

## Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192 é um Programa do Governo Federal, implantado em municípios brasileiros. O objetivo é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo à morte. Os condutores, médicos e auxiliares de enfermagem do Samu possuem uma qualidade acima da média em termos profissionais. Isso é uma exigência institucional do sistema. Esse serviço é muito importante para a população devido ao grande impacto gerado já que é reduzido o número de óbitos, diminuído o tempo de internação hospitalar e prevenida as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce ou do socorro feito de modo errado. O Samu 192 fica, "on-call", 24 horas, podendo ser chamado para ocorrências de vários tipos como: numa crise de asma, numa dor cardíaca, nos casos de envenenamento, nos casos de queimaduras graves, casos de maus tratos, casos de trabalho de parto, nas crises hipertensivas, nos acidentes/traumas com vítimas, afogamentos, casos de choque elétrico, nas transferências inter-hospitalares em doentes com risco de morte, nas tentativas de suicídio, cefaléia, etc. Vale lembrar que, conforme a portaria número 2048/GM/MS coube ao Samu, a priori, o atendimento também das Urgências psiquiátricas. Diante de todo exposto, considerando o Samu um atendimento indispensável para a população, solicitamos a aprovação desta propositura aos nossos ilustres pares nesta casa legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos  
Deputado

## Indicação N° 192/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o serviço de atendimento **SAMU** no município de **CARPINA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Carpina Sr. **Carlos do Moinho** (Praça do Moinho, 95, São José – Carpina/PE) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pr. **Simas Dias do Santos** (Rua João Batista de Carvalho, 301, Senzala – Carpina/PE, CEP:55813-250).

## Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192 é um Programa do Governo Federal, implantado em municípios brasileiros. O objetivo é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo à morte. Os condutores, médicos e auxiliares de enfermagem do Samu possuem uma qualidade acima da média em termos profissionais. Isso é uma exigência institucional do sistema. Esse serviço é muito importante para a população devido ao grande impacto gerado já que é reduzido o número de óbitos, é diminuído o tempo de internação hospitalar e prevenida as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce ou do socorro feito de modo errado. O Samu 192 fica, "on-call", 24 horas, podendo ser chamado para ocorrências de vários tipos como: numa crise de asma, numa dor cardíaca, nos casos de envenenamento, nos casos de queimaduras graves, casos de maus tratos, casos de trabalho de parto, nas crises hipertensivas, nos acidentes/traumas com vítimas, afogamentos, casos de choque elétrico, nas transferências inter-hospitalares em doentes com risco de morte, nas tentativas de suicídio, cefaléia, etc. Vale lembrar que, conforme a portaria número 2048/GM/MS coube ao Samu, a priori, o atendimento também das Urgências psiquiátricas. Diante de todo exposto, considerando o Samu um atendimento indispensável para a população, solicitamos a aprovação desta propositura aos nossos ilustres pares nesta casa legislativa.

Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos  
Deputado

## Indicação N° 193/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o serviço de atendimento **SAMU** no município de **AMARAJI** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Amaraji Sr. **Jânio Gouveia** (Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro – Amaraji/PE, CEP: 55515-000) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pr. **Isaque Ricardo de Araújo** (Rua João Luiz da Costa Gomes, 194, Centro – Amaraji/PE, CEP:55515-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192 é um Programa do Governo Federal, implantado em municípios brasileiros. O objetivo é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravão à sua saúde que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo à morte. Os condutores, médicos e auxiliares de enfermagem do Samu possuem uma qualidade acima da média em termos profissionais. Isso é uma exigência institucional do sistema. Esse serviço é muito importante para a população devido ao grande impacto gerado já que é reduzido o número de óbitos , é diminuído o tempo de internação hospitalar e prevenida as seqüelas decorrentes da falta de socorro precoce ou do socorro feito de modo errado. O Samu 192 fica, "on-call", 24 horas, podendo ser chamado para ocorrências de vários tipos como: numa crise de asma, numa dor cardíaca, nos casos de envenenamento, nos casos de queimaduras graves, casos de maus tratos, casos de trabalho de parto, nas crises hipertensivas, nos acidentes/traumas com vítimas, afogamentos, casos de choque elétrico, nas transferências inter-hospitaisares em doentes com risco de morte, nas tentativas de suicídio, cefaléia, etc. Vale lembrar que, conforme a portaria número 2048/GM/MS coube ao Samu, a priori, o atendimento também das Urgências psiquiátricas. Diante de todo exposto, considerando o Samu um atendimento indispensável para a população, solicitamos a aprovação desta propositura aos nossos ilustres pares nesta casa legislativa.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 194/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco André de Paula; ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação Marcos Baptista; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura Marcelino Granja; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude Isaltino Nascimento; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação Fred Amâncio; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde José Iran Costa Júnior; ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esportes e Lazer Felipe Carreras; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes Elias Gomes; a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Jaboatão dos Guararapes Fátima Lacerda; e a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Políticas Sociais Integradas de Jaboatão dos Guararapes Conceição Nascimento; no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, bem como área de lazer destinada para as atividades da academia, no terreno inativo localizado no perímetro da Escola Estadual Senador Aderbal Jurema, na Rua 4, bairro Curado IV, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54240-010 (esquina com a Rua 2). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE, CEP 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco André de Paula, com endereço na Rua Gervásio Pires, n.º 399, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-070; ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação Marcos Baptista, com endereço na Rua Odonício Mendes, n.º 700, Campo Grande, Recife – PE, CEP 52.031-080; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura Marcelino Granja, com endereço na Rua da Aurora, n.º 463, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude Isaltino Nascimento, com endereço no Palácio Frei Caneca, Avenida Cruz Cabugá, n.º 1211, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50.040-000; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação Fred Amâncio, com endereço na Avenida Afonso Olindense, n.º 1513, Várzea, Recife – PE, CEP 50.810-000; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde José Iran Costa Júnior, com endereço na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongij, Recife - PE, CEP 50.751-530; ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esportes e Lazer Felipe Carreras, com endereço na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda - PE, CEP 53.110-900; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes Elias Gomes, com endereço no Edifício Palácio da Batalha, Avenida Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54330-900; a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade de Jaboatão dos Guararapes Fátima Lacerda, com endereço no Edifício Palácio da Batalha, Avenida Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54330-900; e a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Políticas Sociais Integradas de Jaboatão dos Guararapes Conceição Nascimento, com endereço na Rua José Brás Moscow, n.º 56, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54410-390; e ao Sr. Manoel Cesar Negromonte, morador da Av. Um, Bloco 43, Ap. 103, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54270-090.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os Bairros do Curado II, III, IV e V, e outras localidades próximas, cuja população é de aproximadamente 100 mil habitantes, não foram contemplados, até o momento, com área de lazer voltada para o exercício de atividades físicas, semelhantes as que foram instaladas em outros bairros do Recife e Região Metropolitana, com o Programa Academia das Cidades, do Governo do Estado de Pernambuco.

Pela falta de uma área própria para estas atividades, os moradores da região se veem obrigados a fazer uso de academias privadas e,

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

aqueles que não possuem condições financeiras para tanto, utilizam as margens da BR 408 como espaço público para a prática de exercícios, colocando-se em risco de acidentes de trânsito.

Além de sua importância para a melhoria na qualidade de vida da população (saúde), as Academias das Cidades desempenham um papel relevante enquanto espaço de inclusão social, com foco em esportes, cultura e lazer. Dentro desses aspectos, entendemos que a unidade da Acaademia das Cidades que estamos propondo virá preencher esta lacuna, ainda existente nestas áreas, onde seus habitantes, inclusive idosos, não dispõem de um local destinado ao lazer no seu sentido mais abrangente.

Ressalte-se que as atividades que ali serão desenvolvidas, são acompanhadas por monitores que lhes dão um caráter técnico, orientado e não aleatório.

Diante do exposto, consideramos oportuna e adequada esta proposição, no que esperamos ser atendidos, dentro da brevidade que for possível.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 195/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o **Projeto Boa Visão** no município de **JAQUEIRA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Jaqueira Sr. **Marivaldo Silva de Andrade** (R. Vereador Luiz Novacosque, 200, Centro - CEP:55409-000, Centro - Jaqueira/PE) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pb. **Marinaldo Joaquim da Silva** (Rua Dionizio Pereira da Costa, 57, Centro-Jaqueira/PE, CEP:55409-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto Boa Visão de iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, objetiva a melhor qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino que sofrem de problemas na visão. Em cada Regional de Saúde, professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. O projeto oferece consultas onde são realizados exames de tonometria, que mede a pressão sanguínea do olho, e de fundoscopia, para analisar o fundo do globo ocular e, constatada a necessidade será efetuada a entrega de óculos corretivo fornecido pelo LAFEPE. Diante de todo o exposto, solicitamos aos nosso ilustres pares a aprovação deste pleito para que seja implantado o projeto Boa Visão no município supramencionado.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 196/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o **Projeto Boa Visão** no município de **MACHADOS** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Machados Sr. **Argemiro Cavalcanti Pimentel** (Rua Major João Marques de Oliveira, s/n, Centro - Machados/PE, CEP:55740-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao PB. **José Carlos Lucas de Oliveira** (Rua José Antônio Cardoso, 14, Centro – Machados/PE, CEP:55740-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto Boa Visão de iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, objetiva a melhor qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino que sofrem de problemas na visão. Em cada Regional de Saúde, professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. O projeto oferece consultas onde são realizados exames de tonometria, que mede a pressão sanguínea do olho, e de fundoscopia, para analisar o fundo do globo ocular e, constatada a necessidade será efetuada a entrega de óculos corretivo fornecido pelo LAFEPE. Diante de todo o exposto, solicitamos aos nosso ilustres pares a aprovação deste pleito para que seja implantado o projeto Boa Visão no município supramencionado.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 197/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o **Projeto Boa Visão** no município de **QUIXABA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Quixaba Sr. **Júlio Cesar de Medeiros Batista** (Rua Francisco de Assis, 295, Centro - CEP: 58733-000) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pb. **Sebastião Bezerra** (Rua José Pereira dos Anjos, 510, Centro – Quixaba/PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto Boa Visão de iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, objetiva a melhor qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino que sofrem de problemas na visão. Em cada Regional de Saúde, professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. O projeto oferece consultas onde são realizados exames de tonometria, que mede a pressão sanguínea do olho, e de fundoscopia, para analisar o fundo do globo ocular e, constatada a necessidade será efetuada a entrega de óculos corretivo fornecido pelo LAFEPE. Diante de todo o exposto, solicitamos aos nosso ilustres pares a aprovação deste pleito para que seja implantado o projeto Boa Visão no município supramencionado.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 198/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o **Projeto Boa Visão** no município de **VENTUROSA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Venturosa Sr. **Ernandes Albuquerque** (Avenida Antonio Alexandre Silva, 34, Venturosa - PE, 55270-000) ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pb. **Severino Damião da Costa** (Rua José Alves Bezerra, 202, Centro – Venturosa, CEP:55270-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto Boa Visão de iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, objetiva a melhor qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino que sofrem de problemas na visão. Em cada Regional de Saúde, professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. O projeto oferece consultas onde são realizados exames de tonometria, que mede a pressão sanguínea do olho, e de fundoscopia, para analisar o fundo do globo ocular e, constatada a necessidade será efetuada a entrega de óculos corretivo fornecido pelo LAFEPE. Diante de todo o exposto, solicitamos aos nosso ilustres pares a aprovação deste pleito para que seja implantado o projeto Boa Visão no município supramencionado.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 199/2015

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. **José Iran Costa Júnior**. No sentido de implementar o **Projeto Boa Visão** no município de **JATAUBA** com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Jatauba Sr. **Carlos Lucinaldo da Silva** (Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro – Jatauba/PE, CEP:55180-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Ev. **Odilon Romão da Silva** (Rua Paulo Pessoa Guerra, 97, Centro – Jatauba/PE, CEP:55180-000).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O projeto Boa Visão de iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, objetiva a melhor qualidade de vida dos alunos, professores e funcionários da rede pública de ensino que sofrem de problemas na visão. Em cada Regional de Saúde, professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles receberem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, eles poderão encaminhar os estudantes para consultas oftalmológicas. O projeto oferece consultas onde são realizados exames de tonometria, que mede a pressão sanguínea do olho, e de fundoscopia, para analisar o fundo do globo ocular e, constatada a necessidade será efetuada a entrega de óculos corretivo fornecido pelo LAFEPE. Diante de todo o exposto, solicitamos aos nosso ilustres pares a aprovação deste pleito para que seja implantado o projeto Boa Visão no município supramencionado.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 200/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, para viabilizar junto a Secretaria de Transportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Sebastião Oliveira, a execução das obras de recuperação do asfalto da PE62 no trecho da descida do viaduto da BR 101 no município de Goiana até Flexeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do

### Recife, 3 de março de 2015

Estado de Pernambuco, **Sebastião Oliveira**, Av. Cruz Cabugá, 111 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente do DER, **Carlos Estima**, Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.040-912; a Ilma. Sra. Vereadora de Goiana, **Olga Sena**; a Ilma. Sra. Vereadora **Ana Paula Oliveira**, ambas na Av, Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Goiana, **Frederico Gadelha Moura Júnior**, ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito, **José Carlos Correia da Silva**, ambos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana, **Renato Sandré Pereira Soares**; aos Ilmos. **Vereadores** de Goiana, **Amanda Marinho**, **Ana Cristina Silveira**, **André Ferreira**, **Araldo Oliveira**, **Bruno Carvalho**, **João Bosco Saraiva**, **José Ramilson Brito**, **José Roberto Tavares**, **Josemar Leite**, **Laércio Melo**, **Valdete da Cruz** e **Zilde Barbosa Filho**, todos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao **Professor Arnaldo Lopes Ferreira Braga**; ao Sr. **Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho**, ambos no Loteamento Lourenço Gadelha, 04 – Quadra A – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **David Fidelis da Silva**, no Loteamento Albino Pimentel, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **Marcllio Régio Silveira da Costa**, Loteamento Carvalho Feitosa, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Goiana é um município que possui a segunda maior população da Zona da Mata, estimada em mais de 78.000 habitantes, estando a 62 km de Recife. É um dos dez maiores centros econômicos do estado e sua economia começou a crescer aceleradamente depois da criação do Distrito Industrial, do Polo Fardoquímico e de Biotecnologia de Pernambuco e do Polo Automotivo.

Este pleito tem por objetivo a realização da recuperação do asfalto da PE62 no trecho da descida do viaduto da BR 101 do município de Goiana até o distrito de Flexeiras no município de Escada, que encontra-se bastante comprometido devido ao intenso fluxo de veículos que circula diariamente. Este distrito tem uma média de 8.000 habitantes e o risco de acidentes é crescente em virtude das deformações e buracos, pondo em risco toda a população que trafega nessa rodovia, necessitando de um recapejamento asfáltico com qualidade para restaurá-la de forma duradoura.

A conservação e manutenção de nossas rodovias são de fundamental importância para o desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 201/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Alessandro Carvalho e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Cel. PM Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar aumento de Efetivo da Polícia Militar no município de Xexéu. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade de Xexéu, Dr. Eudo de Magalhães Lyra, com endereço na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, Xexéu – PE, CEP 55555-970, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Xexéu, Sr. Flávio Rocha Peixoto e demais Vereadores de Xexéu, todos com endereço à Rua da Alegria, 41, Centro, Xexéu – PE, CEP 55555-970.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tal solicitação tem como base uma reivindicação do poder municipal da cidade de Xexéu, habitualmente considerado um local tranquilo, vem presenciando com muita preocupação o aumento da criminalidade, trazendo grande sensação de insegurança aos munícipes.

Essa problemática da segurança pública nos dias de hoje, vem afligindo cidades do interior que assistiram a um grande aumento da sua população e consequente aumento da criminalidade. Ao Estado, cumpre exercitar um esquema de segurança individual e coletiva dos cidadãos a quem também são dirigidos os maiores apelos, que reivindicam um direito indispensável e intimamente ligado à sua própria realização dentro da sociedade moderna.

Assim, considerando que no exercício de nossa atividade parlamentar cabe-nos encaminhar ao Poder Executivo os reclamos do povo, entendemos por imprescindível apresentar esta propositura.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 202/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Secretario de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco - Cel. José Carlos Pereira, no sentido de implantar uma Unidade da Companhia Independente da Polícia Militar, no Município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bringel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador

Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Josenaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkíria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi, ao Exmo. Sr. Jose Alves de Moraes Vice-Prefeito do Município de Ipubi, com endereço à Prefeitura Municipal à Av. Getulio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Cleimildo Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio Almeida, Vice-Prefeito, com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

<b>Justificativa</b>
<p>Senhor Presidente, Senhoras Deputados e Senhoras Deputadas, a comunidade de Araripina, assim como qualquer outro município pernambucano tem convivido com índices alarmantes de violência. A prática constante de crimes contra a vida, em sua grande maioria, não elucidados, gera a intranquilidade e insegurança aos municípios, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes. A situação em que se encontra a segurança pública do município de Araripina é preocupante. Seria viável que o Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Defesa Social e Comando Geral da Polícia Militar, criasse uma Unidade da Companhia Independente da Polícia Militar do Estado. É do nosso conhecimento que o governo do estado tem proporcionado inúmeras ações de combate à marginalidade e a violência, através do Programa Pacto pela Vida, não somente no interior do Estado, mas sem resultados, que faz a necessidade de um policiamento mais efetivo para prevenir os crimes que vem ocorrendo naquela cidade.</p>

A sociedade clama por proteção e ao Estado compete a Segurança Publica dos seus cidadãos, segundo enfatiza o artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social esta proposição, é que conclamo os meus ilustres pares, com assento nesta Casa, para aprovação desta, na esperança de que as autoridades acima nominadas atendam o nosso pleito por ser de justiça.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.</b>
<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 203/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Camara, para viabilizar junto a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a construção de caixas d’águas e cisternas nos municípios da região do Sertão do Araripe e Orocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Josenaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkíria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi, ao Exmo. Sr. Jose Alves de Moraes Vice-Prefeito do Município de Ipubi, com endereço à Prefeitura Municipal à Av. Getulio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Cleimildo Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edelecio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio

Almeida, Vice-Prefeito, com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A água é um recurso essencial para que as necessidades básicas de uma pessoa seja atendida. A falta de um regular abastecimento de água castiga qualquer comunidade, e o interior de Pernambuco sofre com isso já há bastante tempo devido a forte estiagem na região, e no qual vem se agravando cada vez mais, inclusive sendo motivo de audiência pública a ser realizada nesta casa. A presente solicitação tem o objetivo de atender a população do Sertão do Araripe e Orocó com a construção de no mínimo 1000 (mil) caixas d’águas e 800 (oitocentas) cisternas. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.</b>
<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 204/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior, no sentido viabilizar a Construção do Hospital de Traumas na região do Sertão do Araripe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Josenaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkíria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi, ao Exmo. Sr. Jose Alves de Moraes Vice-Prefeito do Município de Ipubi, com endereço à Prefeitura Municipal à Av. Getulio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Cleimildo Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra.

Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edelecio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio Almeida, Vice-Prefeito, com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

<b>Justificativa</b>
<p>Pernambuco deve ter um aumento de 10% nas mortes provocadas por acidentes com moto. A estimativa está sendo feita pelo Comitê de Prevenção aos Acidentes de Moto em Pernambuco (Cepam). Em 2013, foram contabilizadas 757 mortes, em 2014 foi próximo de 900 casos. O crescimento vai ocorrer, segundo o coordenador executivo do Cepam, João Veiga, por causa da falta de fiscalização das prefeituras. Para tentar frear os acidentes, o Comitê e o Moto Amiga farão, este mês, uma ação educativa no Sertão do Araripe, onde há o maior índice de mortalidade por cada cem mil habitantes. O uso das motos de cinquenta cilindradas, mais conhecidas como cinquentinhas tem aumentado significativamente o número de acidentes, fato este que levar a necessidade de ter uma unidade hospital especializada para esse tipo de atendimento. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.</b>
<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 205/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior, no sentido de convienir com o governo federal e instalar obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) UPA – Unidade de Pronto Atendimento, nas cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bríngel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejânio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Morais; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tava

Prefeitura Municipal à Av. Getúlio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Clemlido Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edclecio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio Almeida, Vice-Prefeito, com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. Com isso ajudam a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais. A UPA inova ao oferecer estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade. Quando o paciente chega às unidades, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico. Eles analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas.

As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências.

Existe a necessidade de desafogar as emergências dos grandes hospitais e dos maiores centros, e tal situação haveria de ser amenizada com a criação obrigatoriamente de uma UPA por município que possuísse mais de 50.000 (cinquenta) mil habitantes, no estado.

As UPA como previsto pelo Governo Federal se dividiriam em três situações:

UPA Porte I: tem de 5 a 8 leitos de observação. Capacidade de atender até 150 pacientes por dia. População na área de abrangência de 50 mil a 100 mil habitantes.

UPA Porte II: 9 a 12 leitos de observação. Capacidade de atender até 300 pacientes por dia. População na área de abrangência de 100 mil a 200 mil habitantes.

UPA Porte III: 13 a 20 leitos de observação. Capacidade de atender até 450 pacientes por dia. População na área de abrangência de 200 mil a 300 mil habitantes.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 206/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, visando a implementação do Programa Conexão Cidadã, nos distritos não contemplados da Região do Arapepe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Arapipina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bringel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Arapipina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Arapipina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejanio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adেলucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro

Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Moraes; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Fariás; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vice-Prefeito de Orocó, ambos na Prefeitura Municipal à Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 365, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Josenaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkiria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi, ao Exmo. Sr. Jose Alves de Moraes Vice-Prefeito do Município de Ipubi, com endereço à Prefeitura Municipal à Av. Getúlio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Clemlido Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edclecio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio Almeida, Vice-Prefeito, com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A comunicação feita através do sistema de telefonia móvel, denominado celular, é hoje uma realidade.

Esse sistema facilita o intercâmbio e a troca de informações entre as pessoas e comunidades, representando um grande avanço no tocante às telecomunicações.

Entretanto, nem todos os municípios conseguem utilizar-se desse sistema com eficiência e de modo satisfatório, posto que há localidades onde não existe torre para recepção e transmissão de sinais por via de celulares.

Dessa forma, atendendo a justa reivindicação das autoridades locais bem como a dos milhares de moradores dos Distritos das cidades: OROCÓ (Riacho das Almas, Riacho do Jatobá, Vista Alegre, Santa Rosa, Projeto do Brígida); SANTA CRUZ (Jatobá, Barra de São Pedro, Lopes, Santa Rita, Passagem de Pedra, Jacaré); IPUBI (Serra Branca); TRINDADE (Bonita, Juá, Mangueira, Saco Verde); BODOCÓ (Cipaúba, Feitoria, Cachimba Nova); SANTA FILOMENA ( Socorro); PARNAMIRIM (Quixabá, Jacaré, Barro) e de ARARIPINA (Moraes, Nascente, Gergelim, Lagoa do Barro, Rancharia), é que formulamos a presente propositura, a fim de que seja ampliado o programa e atendido as localidades que ainda não possuem os sinais da operadora VIVO.

O Programa Conexão Cidadã, que leva o serviço de telefonia móvel e internet 3G ao Interior não contempla alguns distritos da Região do Arapepe, fato este que em pleno Século XXI é inadmissível, pois impede do cidadão de ter acesso à informação.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 207/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo a Excelentíssima Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Governador do

Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, ao Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Sr Pedro Eurico, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, Ivaldo José , no sentido viabilizar com brevidade a implantação do Plano Juventude Viva no município do Cabo de Santo agostinho, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros e visto que este é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilustríssima Ministra Nilma Lino, com endereço na Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5ªandar, Gabinete, Brasília/DF - CEP: 70.054-906; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP:50.010-040; Ao Ilustríssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos do estado, Sr Pedro Eurico Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000;

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%5) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciário, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 208/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo a Excelentíssima Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, ao Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Sr Pedro Eurico, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de São Lourenço da Mata, Etorre Labanca, no sentido viabilizar com brevidade a implantação do Plano Juventude Viva no município de São Lourenço da Mata, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros e visto que este é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssima Ministra Nilma Lino, com endereço na Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5ªandar, Gabinete, Brasília/DF - CEP: 70.054-906; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP:50.010-040; Ao Ilustríssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos do estado, Sr Pedro Eurico Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000;

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%5) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do

### Recife, 3 de março de 2015

governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciário, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 209/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo a Excelentíssima Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, ao Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Sr Pedro Eurico, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Igarassu, Mário Ricardo, no sentido viabilizar com brevidade a implantação do Plano Juventude Viva no município do Igarassu, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros e visto que este é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao A Ilustríssima Ministra Nilma Lino, com endereço na Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5ªandar, Gabinete, Brasília/DF - CEP: 70.054-906; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP:50.010-040; Ao Ilustríssimo Secretário de Justiça e Direitos Humanos do estado, Sr Pedro Eurico Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000;

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%5) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretária Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciário, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 210/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara , ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira a Exma, Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a construção de uma Delegacia da Mulher, no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, Palácio campos das Princesas, Praça da Republica, Santo Antonio, s/n, Recife- PE. CEP 50.010.928.

Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, Palácio campos das Princesas, Praça da Republica, Santo Antonio, s/n, Recife- PE. CEP 50.010.928.

Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP:52040-020
Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP:50030-905

## Recife, 3 de março de 2015

Ilmo. Sr Prefeito do Município de Ipojuca, Carlos Santana com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Centro - Cep 55590-000 Ipojuca.

Ilmo. Sr. Vereador de Ipojuca, Paulo Jose Nascimento, e demais vereadores, com endereço à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Centro - Cep 55590-000 Ipojuca.

<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

A Violência contra a mulher ainda esta presente de forma crescente na sociedade, e as mulheres ainda sofrem com a falta de segurança. Sendo Ipojuca um município de grande importância para o desenvolvimento sócio econômico, torna-se necessária a instalação de uma delegacia especializada que atenda a Mata Sul, é de fundamental importância para que as mulheres destas localidades se sintam mais seguras e amparadas para denunciarem as agressões, e de forma específica, sejam tratadas com o mais breve possível dando uma solução.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## Indicação N° 211/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esportes e Lazer,Felipe Carreras, Excelentíssimo Secretário das Cidades, André de Paula, no sentido de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva no Povoado Tenebre, município da Pedra. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao : Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928, Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esportes e Lazer, Felipe Carreras, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE. CEP: 53110-900, Exmo. Sr. Secretário das Cidades, André de Paula, Rua Gervásio Pires, nº 399, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50050-070, Exmo. Sr. Prefeito da Pedra, Zeca Vaz, Prefeitura Municipal da Pedra, Rua Rufino marques, nº 03, Centro, Pedra-PE. CEP: 55280-000, Ilmos. Srs. Vereadores : Leandro Leite de Oliveira, José Erick Magalhães Tenório, Jocivan Neto Cavalcanti, Emerson Gomes de Lira, Rivanilson Venâncio Alves, Francisco Ernando Tenório Diniz, Gilberto Vaz, Joabão Lima Cavalcanti de Araújo, José Francisco de Barros Badega, Goeldi Tenório, José Beneditus Maciel, todos com endereço na Câmara de Vereadores da Pedra, Praça Imaculada Conceição, nº 13, Centro, Pedra-PE. CEP: 55280-000, Ao Senhor Paulo Édson, Rua cassiano Manuel, nº 435, São Miguel, Arcoverde-PE. CEP: 56509-420, Ao Senhor João de Olegário, Rua Valdeci Bezerra dos Santos, nº 256, Bairro: José Campelo Salviano, Pedra-PE. CEP:55280-000.

<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## Indicação N° 212/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário estadual de Micro e Pequena Empresa, Evandro Avelar, para que seja implantado no Município São Vicente Ferrer, o Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional dos Joves Pernambucanos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao : Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palácio Campos das Princesas, Praça da Republica, Santo Amaro, s/n, Recife-PE. CEP: 50.010.928 Exmo. Sr. Secretário estadual de Micro e Pequena Empresa, Sr. Evandro Avelar, Avenida Marquês de Olinda, 150, Recife Antigo, Recife/PE, BR - CEP 50.030-000 Exmo. Sr. Prefeito Flávio Travassos Regis de Albuquerque com endereço Rua João Francisco,02 - Centro - CEP:55860-000, Exmo. Sr. Vereador Jairo Soares de Andrade e demais Vereadores com endereço no Patio João Francisco, sn - Centro - CEP: 55860-000

<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Julio Cavalcanti Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Emprego, e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Durante o ano de 2014, a iniciativa oferecerá 17 mil vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Serão 8 mil vagas de

qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI; 3 mil vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e 2 mil em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h (cursos de aperfeiçoamento) a 400h. Certo de estar plenamente justificado, contamos com a aprovação deste pleito.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## Indicação N° 213/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior, no sentido de construir o Hospital da Mulher no Sertão do Araripe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bringel Batista Alencar, Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira,Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeval Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE- CEP: 56280-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejanio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandro de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-00. Ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Moraes; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvanaide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lócio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. Ao Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vice-Prefeito de Orocó, ambos na Prefeitura Municipal à Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 365, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Joseinaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkiria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi, ao Exmo. Sr. Jose Alves de Moraes Vice-Prefeito do Município de Ipubi, com endereço à Prefeitura Municipal à Av. Getulio Vargas, 65. Ao Exmo. Sr. Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora MarinaIva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najlla Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabrício Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro–Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Clemlido Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito, à Exma. Sra. Francisca Francinete Diniz, Vice-Prefeita na Prefeitura de Santa Filomena com endereço na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N; ao Exmo. Sr. Adelvan da Silva Damaceno; Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edcocio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erlislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito e ao Exmo. Sr. Jaécio Almeida, Vice-Prefeito,

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

com endereço à Prefeitura de Trindade à Av. Central Sul, 567. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade; Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000.

**Justificativa**

Em seu plano de governo, o governador do estado de Pernambuco, planejou inúmeras ações na área de saúde para o Sertão, porém em nenhuma voltada para o Sertão do Araripe. Através de suas propostas, seriam contemplados o Sertão Central, Sertão do Pajeú e Sertão do São Francisco, colocando as cidades do Araripe fora dos investimentos do governo estadual, fato este que nos leva a requerer que o povo da Região do Araripe, também tenham o direito a fortalecimento da Complementação da Rede Ambulatorial do Estado, exigindo novos equipamentos. Assim, através da presente, requeremos à construção do Hospital da Mulher a ser construído em uma cidade da Região do Sertão do Araripe. Os serviços prestados pelo hospital são direcionados para: Prestação de atendimentos eletivos de promoção e assistência à saúde através de ações de educação, prevenção, diagnóstica e tratamento à saúde; vigilância epidemiológica; consultas médicas de ginecologia, obstetrícia, mastologia e neonatologia; atendimentos nas áreas de psicologia, assistência social, nutrição, farmácia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e enfermagem. As consultas ambulatoriais são solicitadas pelas unidades básicas de saúde e são intermediadas pela central de regulação ambulatorial. Prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação oferecendo assistência total nas áreas de obstetrícia e ginecologia, nos períodos de pré-parto, parto e pós-parto imediato e pós-operatório; faz a promoção do alojamento conjunto para mãe e bebê; incentiva e dá condições para acompanhamento familiar e presta assistência total e humanizada aos recém-nascidos, tanto saudáveis como em regime de terapia intensiva. Prestação de atendimento imediato de assistência à saúde nos casos de urgência obstétrica e ginecológica de baixa e média complexidade Prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, além de oferecer todos os exames necessários para apoio ao parto e procedimentos obstétricos.

O Hospital da Mulher deve oferecer, na área diagnóstica e terapêutica: métodos gráficos, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, procedimentos cirúrgicos e videolaparoscópicos, reabilitação de pacientes internos, desenvolvimento de atividades hemoterápicas e hamatológicas e pronto atendimento no Banco de Leite Humano.A promoção de cursos de capacitação, palestras educativas, boas práticas de trabalho e incentivo à pesquisa na área da saúde, fazem parte da política de gestão de qualidade implementada no hospital. O Hospital da Mulher poderá ser campo para estudantes da Faculdade de Medicina de outras regiões, na áreas médica e enfermagem, além de manter convênios com escolas de Técnica e Auxiliar de Enfermagem.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<span> </span>	<span> </span>

# Indicação N° 214/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário estadual de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho, Sr. Evandro Avelar, para que seja implantado no Município Sirinhaém o Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional dos jovens Pernambucanos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Pfeiteo de Sirinhaém Fanzs Araújo Hacker com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000, a Exma. Sra. Vice Prefeita de Sirinhaém Débora Maria da Fonseca com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eronildo Ramos da Silva com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000, ao Exmo. Sr. Vereador Adelson Euzebio dos Santos e demais Vereadores com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000.

<b>Justificativa</b>	<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Emprego, e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Durante o ano de 2014, a iniciativa oferecerá 17 mil vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Serão 8 mil vagas de qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI; 3 mil vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e 2 mil em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h (cursos de aperfeiçoamento) a 400h. Certo de estar plenamente justificado, contamos com a aprovação deste pleito

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## Indicação N° 215/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Governador Dr. Paulo câmara , ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes Dr. Sebastião oliveira , ao Ilmo. Sr. Dr.Carlos Augusto Barros Estima , Diretor Presidente do DER, no sentido de viabilizar o asfaltamento do trecho de aproximadamente 5km, que liga Engenho Dromedário à Vila 31 de Março na RODOVIA –PE. 64, no Município de Sirinhaém, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se

conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém Fanzs Araújo Hacker com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000, a Exma. Sra. Vice Prefeita de Sirinhaém Débora Maria da Fonseca com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000 ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eronildo Ramos da Silva com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000, ao Exmo. Sr. Vereador Adelson Euzebio dos Santos e demais Vereadores com endereço Rua Sebastião Chaves, 342 - Centro - Sirinhaém/PE- CEP: 55580-000.

<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>

O município de Sirinhaém está inserido na Região Metropolitana do Recife do Estado de Pernambuco com uma população residente total é de 38.610 habitantes, a economia formal do município se compõe basicamente da industria de transformação,gerando 6.836 empregos, agricultura com cultivo de cana de açúcar e mandioca e a pecuária de leite. Segundo a informação que nos foi prestada a citada rodovia – PE-64 – o percurso é de aproximadamente 5km no trecho que liga Engenho Dromedário à Vila 31 de Março. Considerando essa proximidade e os benefícios que decorrem do asfaltamento objeto desse pleito, inclusive para a significativa quantidade de estudantes e moradores que se deslocam diariamente até a sede do município - em busca de serviços não oferecidos no Distrito - como educação, saúde e outros - entendemos que o asfalto daquele trecho é oportuno e merece ser concretizado, o mais breve possível.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Pedro Serafim Neto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## Indicação N° 216/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Matos, ao Gerente Geral da Polícia Científica, Dr. Francisco Aristófanes Coelho Sarmento Filho, e à Gestora do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco, Dra. Joyse Brezinzckr Ferreira,** no sentido de implantar o Serviço de Verificação de Óbito (SVO), no Posto do Instituto Médico Legal em Garanhuns, beneficiando toda a população do Agreste Meridional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à **Sra. Ana Cristina Monteiro, Coordenadora do Posto do IML em Garanhuns,** com endereço à Av. Simoa Gomes, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-250; ao **Delegado Seccional de Garanhuns, Dr. Marcos Omena,** com endereço à Rua Joaquim Nabuco, n.º 189, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-000; ao **Reverendíssimo Bispo da Diocese de Garanhuns, Dom Fernando José Monteiro Guimarães** com endereço à Av. Santo Antonio, n.º61, Centro, Garanhuns/PE, n.º 55.293-000; ao **Excelentíssimo Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. Izaias Régis Neto,** com endereço à Av. Santo Antonio, n.º 126, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000; aos **Srs. Vereadores Oronio José de Carvalho Souza Filho, Zaqueu Naum Lins, Sivaldo Rodrigues Albino, Audálio Ramos Machado Filho, Severino Sabino Filho, Cláudio Taveira, Alcindo de Melo Correia, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva de Souza,Paulo Barbosa Leal, Givanildo da Silva de Lima e Haroldo Vicente,** todos com endereço à Rua Siqueira Campos, n.º 43, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-914; à **Rádio Marano FM,** sita à Rua Pixinguinha, n.º 360, Magano, Granhuns/PE, CEP: 55.294-902; à **Rádio 87 FM,** com endereço à Praça Joaquim Leão S/N, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; à **Rádio FM Sete Colinas,** com endereço à Rua Francisca Amaral Tino, n.º 138, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; **Radio Jornal do Comércio de Garanhuns,** com endereço à Av. Rui Barbosa, n.º 1236, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-300, e à **Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL,** com endereço à Praça João Pessoa, n.º 32, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-340.

<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Justificativa</b>
<span> </span>	<span> </span>

De acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Garanhuns possui uma população de 135.138 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta e oito) habitantes, representa o 413º Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e o 11º de Pernambuco, com valor bruto de R\$1.201.225 bilhões e valor per capita de R\$9.218,71, sendo a cidade pólo do Agreste Meridional, região do Estado de Pernambuco, composta por 26 municípios, e 641.727 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e sete) habitantes.

O município de Garanhuns, no final do ano de 2013, foi contemplado com a instalação de um posto do Instituto de Medicina Legal - IML, onde são realizados exames sexológicos, traumatológicos e de corpo de delito, destinados, principalmente à eludição de crimes que ofendem a integridadade física do cidadão. No entanto, o posto do IML em Garanhuns não dispõe do Serviço de Verificação de Óbito (SVO), o que vem gerando inúmeros transtornos às famílias do Agreste Meridional, que em um dos momentos mais difíceis, a perda de um ente querido, devem aguardar o traslado de seus restos mortais à cidade de Caruaru, para a realização de exames que comprovam a causa da morte, para que então seja emitida a declaração de óbito.

Devido ao grande número de cidades atendidas pelo IML de Caruaru, a liberação dos corpos é bastante demorada, não sendo raro a ocorrência de espera superior à 24h (vinte e quatro horas), prolongando o sofrimento do cidadão que acaba de sofrer a perda de um ente. A implantação do serviço de verificação de óbito em Garanhuns, beneficiará não só a população do Agreste Meridional, que terá agilizada a realização de exame tanatoscópico, vez que estes serão realizados em locais mais próximos, como a população do Agreste Central, que diante da diminuição da demanda, também teria reduzida a espera pela realização dos exames.

Tendo em vista ser uma importante reivindicação não só do município de Garanhuns, mas de todo o Agreste Meridional, esperamos que as autoridades competentes atendam ao nosso pleito, bem como que os nossos ilustres pares aproveem está indicação.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.**

<b>Justificativa</b>	<b>Álvaro Porto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Álvaro Porto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>
<b>Justificativa</b>	<b>Álvaro Porto Deputado</b>
<span> </span>	<span> </span>

## 19

## Indicação N° 217/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara**, à **Excelentíssima Senhora Secretária de Ciências Tecnologia e Inovação, Lúcia Carvalho Pinto de Melo**, e ao **Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão**, no sentido de implantar o curso de enfermagem na Universidade de Pernambuco - UPE, Campus Garanhuns, beneficiando toda a população do Agreste Meridional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Ilustríssimo Senhor Diretor da Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns, Clovis Gomes da Silva Junior**, com endereço à Rua Capitão Pedro Rodrigues, n.º 105, São José, Garanhuns-PE,CEP: 55.294-902; ao **Reverendíssimo Bispo da Diocese de Garanhuns, Dom Fernando José Monteiro Guimarães** com endereço à Av. Santo Antonio, n.º61, Centro, Garanhuns/PE, n.º 55.293-000; ao **Excelentíssimo Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. Izaías Régis Neto**, com endereço à Av. Santo Antonio, n.º 126, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000; aos **Srs. Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho, Zaqueu Naum Lins, Sivaldo Rodrigues Albino, Audálio Ramos Machado Filho, Severino Sabino Filho, Cláudio Taveira, Alcindo de Melo Correia, Carla Patricia Gomes de Oliveira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva de Souza,Paulo Barbosa Leal, Givanildo da Silva de Lima e Haroldo Vicente**, todos com endereço à Rua Siqueira Campos, n.º 43, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-914; à **Rádio Marano FM**, sita à Rua Pixinguinha, n.º 360, Magano, Granhuns/PE, CEP: 55.294-902; à **Rádio 87 FM**, com endereço à Praça Joaquim Leão S/N, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; à **Rádio FM Sete Colinas**, com endereço à Rua Francisca Amaral Tino, n.º 138, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; **Radio Jornal do Comércio de Garanhuns**, com endereço à Av. Rui Barbosa, n.º 1236, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-300, e à **Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL**, com endereço à Praça João Pessoa, n.º 32, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-340.

<b>Justificativa</b>
----------------------

De acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Garanhuns possui uma população de 135.138 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta e oito) habitantes, o 413º Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e o 11º de Pernambuco, com valor bruto de R\$1.201.225 bilhões e valor per capita de R\$9.218,71, sendo a cidade polo do Agreste Meridional, região do Estado de Pernambuco, composta por 26 municípios, concentrando grande parte das demandas da população desses municípios, sobretudo no que tange a saúde, uma vez que lá se encontra o Hospital Regional Dom Moura.

Atendendo uma população regional de 641.727 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e sete) habitantes, a região necessita cada vez mais de profissionais capacitados da área de saúde, de modo a melhorar a qualidade do atendimento, evitando-se que o paciente tenha que se dirigir até o Recife para a realização de tratamento mais simples. O aumento crescente da demanda de profissionais de nível superior para o setor de saúde, bem como a ausência de curso de enfermagem gratuitos na região, tornam imprescindível o surgimento de um curso superior de enfermagem na Universidade de Pernambuco- UPE - Campus Garanhuns.

A ampliação da oferta de cursos superiores em Garanhuns, além de contribuir para o desenvolvimento da saúde regional, beneficia o jovem que sonha em ingressar no curso de enfermagem e não possui condições, devido à longa distância que separa o município das cidades em que o curso é oferecido de forma gratuita, e realiza a nobre função da inclusão social, ao permitir que aquele que não dispõe de recursos financeiros estude uma universidade de excelente qualidade, sem ter que deixar a sua região de origem.

A Constituição Federal de 1988 estatui que o dever do Estado com a educação, é efetivado mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, e é esse preceito constitucional que buscamos cumprir com a instalação do curso de enfermagem no Campus Garanhuns da Universidade de Pernambuco.

Tendo em vista ser uma importante reivindicação não só do município de Garanhuns, mas de todo o Agreste Meridional, esperamos que as autoridades competentes atendam ao nosso pleito, bem como que os nossos ilustres pares aproveem está indicação.

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Álvaro Porto</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 218/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara**, ao **Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, André de Paula**, e ao Diretor Presidente do Detran do Estado de Pernambuco, Charles Ribeiro, no sentido de implantar o Serviço de Vistoria de Veículos no Posto de Atendimento do Detran localizado no Expresso Cidadão de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Coordenador do Ciretran Garanhuns**, com endereço à Av. Irga, PE 177 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55290-000; ao **Reverendíssimo Bispo da Diocese de Garanhuns, Dom Fernando José Monteiro Guimarães** com endereço à Av. Santo Antonio, n.º61, Centro, Garanhuns/PE, n.º 55.293-000; ao **Excelentíssimo Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. Izaías Régis Neto**, com endereço à Av. Santo Antonio, n.º 126, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000; aos **Srs. Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho, Zaqueu Naum Lins, Sivaldo Rodrigues Albino, Audálio Ramos Machado Filho, Severino Sabino Filho, Cláudio Taveira, Alcindo de Melo Correia, Carla Patricia Gomes de Oliveira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva de Souza,Paulo Barbosa Leal, Givanildo da Silva de Lima e Haroldo Vicente**, todos com endereço à Rua Siqueira Campos, n.º 43, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-914; à **Rádio Marano FM**, sita à Rua Pixinguinha, n.º 360, Magano, Granhuns/PE, CEP: 55.294-902; à **Rádio 87**

**FM**, com endereço à Praça Joaquim Leão S/N, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; à **Rádio FM Sete Colinas**, com endereço à Rua Francisca Amaral Tino, n.º 138, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.315-000; **Radio Jornal do Comércio de Garanhuns**, com endereço à Av. Rui Barbosa, n.º 1236, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-300, e à **Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL**, com endereço à Praça João Pessoa, n.º 32, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-340.

<b>Justificativa</b>
----------------------

De acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Garanhuns possui uma população de 135.138 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta e oito) habitantes, representa o 413º Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e o 11º de Pernambuco, com valor bruto de R\$1.201.225 bilhões e valor per capita de R\$9.218,71, sendo a cidade pólo do Agreste Meridional, região do Estado de Pernambuco, composta por 26 municípios, e 641.727 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e sete) habitantes.

Atualmente, o Expresso Cidadão Garanhuns conta com um posto do DETRAN, que realiza os serviços relativos à habilitação de condutores e poucos serviços inerentes a veículos, atendendo diariamente uma grande quantidade de pessoas que necessitam daqueles serviços. No entanto, a unidade em comento não realiza o serviço de vistoria de veículos, necessário para a realização de uma gama de serviços relativos a veículos, o que faz com que os usuários tenham que se deslocar até a sede do Ciretran, que possui localização distante do centro e um grande número de usuários, o que acarreta uma longa espera para a realização do serviço. Dessa maneira, no intuito de descentralizar o serviço de vistoria de veículos, a sociedade garanhunse pleiteia que o serviço de vistoria de veículos seja realizado na unidade do Expresso Cidadão, o que beneficiará grande quantidade de usuários.

Tendo em vista ser uma importante reivindicação da população do município de Garanhuns, esperamos que as autoridades competentes atendam ao nosso pleito, bem como que os nossos ilustres pares aproveem está indicação.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.**

<b>Álvaro Porto</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 219/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de autorizar a construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento, no Município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Camaragibe, Sr. Jorge Alexandre, com endereço na Av. Belmino Correia, 2.340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54.768-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe, vereador Adriano Pinto da Silva, com endereço na Rua Doutor Domingo Sávio Dias Martins, 258, Camaragibe-PE, CEP: 54774-420.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Com cerca de 150 mil habitantes, Camaragibe é um dos 14 municípios que compõem a Região Metropolitana do Recife e ainda não dispõe de boa infraestrutura hospitalar. Em razão da alta demanda por atendimento é justa e necessária à instalação de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com o objetivo de preencher a carência de atendimento de emergência de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Com isso conseguiremos desafogar as grandes emergências com atendimento rápido e humanizado.

Destarte, é importante ressaltar que a construção da UPA atenderá as cidades circunvizinhas que se ressentem de um benefício dessa importância no âmbito da saúde. Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Beto Accioly</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 220/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de autorizar a construção de uma UP AE – Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, no Município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Camaragibe, Sr. Jorge Alexandre, com endereço na Av. Belmino Correia, 2.340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54.768-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe, vereador Adriano Pinto da Silva, com endereço na Rua Doutor Domingo Sávio Dias Martins, 258, Camaragibe-PE, CEP: 54774-420.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Com cerca de 150 mil habitantes, Camaragibe é um dos 14 municípios que compõem a Região Metropolitana do Recife e ainda não dispõe de boa infraestrutura hospitalar. Em razão da alta demanda por atendimento é justa e necessária à instalação de uma UP AE – Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, levando consultas com médicos especialistas em benefício aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destarte, é importante ressaltar que a construção da UP AE atenderá as cidades circunvizinhas que se ressentem de um benefício dessa importância no âmbito da saúde. Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Beto Accioly</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 221/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, para que seja providenciado Reforço Policial no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina, Dr. Julio Emílio Lossio de Macedo, com endereço na Av. Guararapes, 2.114, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Comandante do 5º BPM, Ten. Cel. PM Isaac Pereira Guerra, com endereço na Av. Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina-PE; ao Sr. Marcelo Cancão, com endereço na Rua Rajada, 377, Gercino Coelho, Petrolina-PE, CEP 56.306-335.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A violência vem assustando o município de Petrolina, no Sertão do São Francisco. O clima de tranqüilidade tem como uma de suas justificativas o reduzido efetivo de policiais militares à disposição do 5º BPM. Mal iniciamos o mês de março e o município já registrou quatro homicídios, entre esses um bravo Policial Militar, além de oito tentativas e outros crimes.

Respalado pelo art. 144 da Constituição Federal, que estabelece “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”, solicito ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, para que seja providenciado Reforço Policial neste município, a fim de darmos uma resposta a sociedade.

Os municípes não podem viver privados de sua liberdade e de sua paz, também asseguradas constitucionalmente. Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Beto Accioly</b> <b>Deputado</b>
--

## Indicação N° 222/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário estadual de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Emprego, Evandro Avelar, para que seja implantado no Município Ribeirão, o Projeto Novos Talentos, com o objetivo da qualificação profissional dos Jovens Pernambucanos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palacio Campos das Princesas, Praça da Republica, Santo Amaro, s/n, Recife-PE. CEP: 50.010.928

Exmo. Sr. Secretário estadual de Micro e Pequena Empresa, Sr. Evandro Avelar, Avenida Marquês de Olinda, 150, Recife Antigo, Recife/PE, BR - CEP 50.030-000

Exmo. Sr. Prefeito Romeu Jacobina de Figueiredo, Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000

Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores, Rua João Pessoa,549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Projeto Novos Talentos é realizado pelo Governo do Estado, em parceria com o Sistema S, através da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Emprego, e do SENAI, SENAC e SEST/SENAT. Durante o ano de 2015, a iniciativa oferecerá 17 mil vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional. Serão 8 mil vagas de qualificação de interesse do setor industrial, oferecidas pelo SENAI; 3 mil vagas em cursos de qualificação para ocupações dos setores de Comercio e Serviços, oferecidos pelo SENAC e 2 mil em cursos oferecidos pelo SEST/SENAT para ocupações do setor de transporte. Os cursos têm carga horária de 160h (cursos de aperfeiçoamento) a 400h. Certo de estar plenamente justificado, contamos com a aprovação deste pleito.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
--

## Requerimentos

## Requerimento N° 96/2015

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada a **Comissão Parlamentar Especial de Resíduos Sólidos** com o objetivo de, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, acompanhar e facilitar o processo de adequação, pelos Municípios, à Política Nacional de Resíduos Sólidos. A referida Comissão deverá ser formada por 5 membros titulares e do mesmo número de suplentes. Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na pessoa do seu Diretor Presidente José Coimbra Patriota Filho, na avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo - Recife/PE - CEP: 50910-380 e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, na pessoa do seu Procurador Geral de Justiça Dr. Aguinaldo Fenelon Barros, na rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antonio - Recife / PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No mês de agosto de 2014 encerrou-se o prazo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para que os Municípios erradiquem os lixões existentes em seus territórios e, por consequência, passem a realizar a disposição final de maneira adequada dos resíduos sólidos gerados pela sua população. Tramita na Câmara Federal uma Medida Provisória que estabelece a dilação do prazo para que os Municípios apresentem os seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e que resolvam a

questão da gestão dos resíduos sólidos nos seus territórios. No entanto, a extensão do prazo não resolverá a situação haja vista que se mostra imprescindível o incentivo a esta adequação. Caso contrário, mais quatro anos virão sem que haja qualquer modificação no cenário dos resíduos sólidos no Estado. Importante ressaltar que este incentivo não deve ser apenas o financeiro, mas, principalmente, o da busca por soluções e alternativas de gestão que minimizem os custos da gestão dos resíduos e que sejam mais benéficas ao meio ambiente.

Em Pernambuco, o Ministério Público iniciou um trabalho, junto aos Municípios, no intuito de identificar aqueles que estão tomando as medidas corretas para adequação e, de outro modo, aqueles entes que não têm realizado qualquer esforço para este fim.

Ocorre que, a solução para a questão dos resíduos geralmente é associada, equivocadamente, pelos gestores municipais, única e exclusivamente aos aterros sanitários. Porém o conceito de destinação final ambiental adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético. Portanto, são várias as formas de disposição final que não são estudadas nem fomentadas e, conseqüentemente, não são adotadas pelos Municípios do Estado.

Dessa forma, há que se estudar a possibilidade de, prioritariamente, se colocar as tecnologias sustentáveis existentes no mercado, a serviço deste grave problema que atinge grande parte dos Municípios do Brasil. Somente para exemplificar, o Município de São Paulo dispõe, na gestão dos seus resíduos sólidos urbanos, de Unidades de Tratamento Mecanizada que recebem o lixo urbano sem qualquer triagem, e, de forma mecanizada, separam os resíduos orgânicos dos resíduos recicláveis. Neste caso, são retirados do lixo urbano misturado cerca de 20% (vinte por cento) de resíduos sólidos recicláveis. Esses resíduos, que tem valor comercial e podem ser vendidos a indústrias recicladoras, sem a efetiva triagem, seriam enterrados, como são todos os dias nos lixões e aterros de grande parte dos Municípios do Brasil.

Assim, esta Comissão pretende, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 140 do Regimento Interno, inserir, na discussão, métodos e tecnologias a serem analisadas pelos órgãos envolvidos de modo a buscar a sustentabilidade da operação, equalizando o custo e o valor arrecadado pelo sistema, com o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem e a recuperação dos resíduos, que se mostra ineficiente por falta de recursos públicos para cobrir os seus custos, prejudicando o meio ambiente e a qualidade de vida desta e das futuras gerações.

**Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2015.**

<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
--

**Aglailson Júnior, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Eduino Brito, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Professor Lupércio, Simone Santana, Socorro Pimentel.**

<b>REPUBLICADO</b>
--------------------

## Requerimento N° 171/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao 1º Ten PM 102.248-2 – ANACLETO **SUASSUNA** pelas ações exitosas realizadas em prol da segurança pública na Mata Norte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, sito a Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 52.040-020; ao Exmo. Sr. Cel PM Antônio Francisco **Pereira Neto**, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, sito a Praça do Derby, S/N, Derby, Recife-PE, CEP 52.010-140; ao Exmo. Sr. Cel PM Mário Cavalcanti de Albuquerque, Chefe da Casa Militar de Pernambuco, sito a Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica s/nº - Sede do Governo do Estado; a Sra. Tania Maria de Souza Suassuna, sito a Rua Betânia nº 10 aptº 1601, Derby, Recife – PE, CEP 52010-170; Sra. Lise de Souza Suassuna, sito a Rua Ricardo Salazar nº45, aptº 601, bloco “C”, Madalena, Recife – PE, CEP 50720-123; ao Sr. Jorge da Costa Pinto Neves Filho, sito a Rua do Espinhoeiro nº242, aptº 802, Espinhoeiro, Recife – PE , CEP 52020-020; ao Sr. Heliópolis Gleibison Alves de Amorim, sito a Av. Estácio Coimbra nº 644, Centro, Carpina – PE, CEP 55819-000; ao Sr Jorge da Costa Pinto Neves, sito a Rua Rui Calça nº 85, aptº 801, Espinhoeiro, Recife – PE, CEP 52020-110.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Tenente Suassuna nos últimos cinco anos participou sempre ativamente de ações para alavancar o Pacto Pela Vida do Governo do Estado. Em 2012 servia na Companhia Independente de Limoeiro (6ºCIPM), onde a meta de redução de CVLI (crimes violentos letais intencionais) foi alcançada o que permitiu a 6ºCIPM figurar em 2º lugar Geral no Estado. O Oficial sempre ficou a frente das mais diversas operações realizadas no combate a criminalidade.

No ano de 2013, assumiu o cargo de Comandante da 1ª Companhia do 2ºBPM (Batalhão de Nazaré da Mata), sediada na cidade de Carpina, conseguindo uma redução de 57% no índice de CVLI no segundo semestre daquele ano. Importante frisar que a cidade de Carpina, no segundo semestre de 2013, ficou 60 dias sem nenhum registro de CVLI. No ano de 2014 coordenou várias ações que culminaram na prisão de marginais que aterrorizavam a região da Mata Norte, inclusive de uma dupla com larga ficha criminal, oriundos de Santa Catarina, os quais arrombaram os caixas eletrônicos do Banco Santander de Carpina, sendo assim recuperado o valor de R\$48.610,00.

O Ten PM SUASSUNA vem se destacando pela conduta exemplar e proativa em prol da segurança pública. Suas atuações proporcionaram excelente sensação de segurança para os comerciantes, bancários e a própria comunidade local, sobretudo da Mata Norte. O Oficial demonstra alto grau de profissionalismo seja no atendimento ao público ou na resolução de conflitos. Diante desta demonstração inequívoca de compromisso com as funções exercidas, sobretudo com a causa pública, constituiu-se exemplo de profissional com alto grau de equilíbrio emocional e coragem, valores primordiais para o exercício da atividade policial militar.

Assim sendo, resta-nos contar de nossos excelentíssimos pares legislativos a aprovação em Plenário deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Guilherme Uchoa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 172/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Bloco Carnavalesco “Os Irresponsáveis É Quem Pode”, pela organização e participação dos festejos carnavalescos na cidade do Recife. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência à José Luiz e Fábio Cunha, presidente e diretor do Bloco, respectivamente, ambos no endereço da Rua do Machado, 705, Água Fria, Recife – PE – CEP: 52120-250; e a Secretária de Cultura do Recife, Sra. Leda Alves, no endereço da Avenida Cais do Apolo, 925 – 15º andar, Bairro do Recife, Recife – PE – CEP: 50.030-903.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Bloco "Irresponsáveis", fundado em 1983, é conhecido por desfilar nas ruas do bairro de Água Fria, Zona Norte do Recife, na quarta-feira de cinzas. Nesta edição, a trouça foi às ruas homenageando o ex-governador Eduardo Campos, morto em um trágico acidente aéreo em agosto de 2014. Na camisa oficial, estava estampada a frase dita por Eduardo Campos: “Não vamos desistir do Brasil”.

Segundo a organização, aproximadamente 500 mil pessoas compareceram ao bloco este ano, seguindo um trajeto de 4,5km. O público brincou o último dia da folia de Momo com a participação de diversos trios elétricos e artistas pernambucanos.

A história d'Os Irresponsáveis é oriunda de um desentendimento familiar, quando a mãe de Fábio Cunha, diretor do bloco, o repreendeu por sair para brincar na quarta-feira de cinzas. A partir disso, a ideia foi continuar a brincadeira, que se estende há exatos 33 anos.

Perante o exposto, solicito aos Parlamentares que compõem esta Casa a aprovarem este requerimento, que vem homenagear este bloco que é parte da agenda do Carnaval do Recife e que faz a alegria de todos os foliões.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Waldemar Borges</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 173/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao “Bloco do Zé Pereira”, pela participação dos festejos carnavalescos na cidade de Gravatá - PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência à Adeilton Tavares, presidente do Bloco, no endereço da Rua Alcides Felisberto, 69, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE – CEP: 55.645-999; à Sérgio Roberto da Silva, diretor do Bloco, no endereço da Avenida Governador Agamenon Magalhães, 288, Prado – Gravatá – PE – CEP: 55.642-210; e ao Secretário de Cultura e Turismo de Gravatá, José Pereira de Sousa, no endereço da Rua Rui Barbosa, 150 – 2º Andar, Centro – Gravatá – PE – CEP: 55.641-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O “Bloco do Zé Pereira” nasceu em 1908, na cidade de Gravatá, região agreste de Pernambuco. Há exatos 107 anos, o bloco sai às ruas no Sábado de Zé Pereira. Segue-se um rito desde os primórdios de sua fundação: todo ano, uma personalidade gravataense recebe o nome de Zé Pereira, é homenageado no desfile e recebe a “chave da cidade”, chave esta que delega ao homenageado a abertura dos festejos de Momo na cidade.

O tradicional bloco começou em 1908, quando um grupo de homens da sociedade gravataense se reuniram, e deram uma versão bem pernambucana, numa tradição que se mantém até os dias de hoje.

A brincadeira para descobrir quem é o Zé Pereira do ano começa com um desafio de um membro do grupo comandando a pergunta ao público. Pela tradição, deve ser alguém da sociedade de Gravatá, e bastante conhecido na cidade, disfarçado até na voz. Quem descobre o enigma ganha prêmios. O grupo, que é bastante formalizado, conta com regras e estatuto registrado em cartório, o que torna a diversão séria e bem-humorada. Uma curiosidade que é válida ressaltar é que a criação do bloco, em 1908, coincide com a inauguração do Paço Municipal, que é a sede do Poder Executivo municipal.

Perante o exposto, solicito aos Parlamentares que compõem esta Casa a aprovarem este requerimento, que vem homenagear este bloco que é tradicional, centenário e que faz parte da agenda carnavalesca e leva alegria aos foliões gravataenses.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Waldemar Borges</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 174/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao “Bloco das Trichas”, pela participação dos festejos carnavalescos na cidade de Gravatá - PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência à Luís Carlos, organizador do Bloco, no endereço da Rua Prefeito Antônio Avelino do Rêgo Barros, 281, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE – CEP: 55.641-430; e ao Secretário de Cultura e Turismo de Gravatá, José Pereira de Sousa, no endereço da Rua Rui Barbosa, 150 – 2º Andar, Centro – Gravatá – PE – CEP: 55.641-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O “Bloco das Trichas”, fundado em 02 de fevereiro de 1988, desfilou pelo 26º ano consecutivo em Gravatá. Conhecido por ser o bloco mais irreverente de Gravatá, a trouça levou mais de cinco mil foliões às ruas da cidade, esbanjando alegria, humor e animação.

Homens vestidos de mulheres usam diversos recursos criativos para abrilhantar a noite. O público brincou o carnaval com a participação de diversos trios elétricos, artistas da terra e um show pirotécnico.

Perante o exposto, solicito aos Parlamentares que compõem esta Casa a aprovarem este requerimento, que vem homenagear este bloco que já está consolidado na agenda carnavalesca e que faz a alegria dos foliões gravataenses.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Waldemar Borges</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 175/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e a Enel Green Power, na pessoa do Sr. Enrique de Las Morenas**, na filial Brasil, pela instalação do primeiro Parque de Energia Solar em Pernambuco, no município de Tacaratu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Thiago Norões**, na Praça do Arsenal da Marinha, s/n – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-470; ao Exmo. Sr. Gerente Geral da Enel Brasil Participações, **Enrique de Las Morenas**, na Praça Leoni Ramos, 01 – 5º andar – Bloco 2 – Niterói/RJ – CEP: 24.210-205; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu, **Givaldo Torres de Oliveira**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Tacaratu, **Aécio Lima, Antenor Gomes Filho, Caique Braga, Francisco Carvalho, Hildefonso Sá Jr, Luciano Santos, Luiz Gonzaga, Paulo Carvalho, Ricardo Torres Filho e Sérgio Rodrigues**, todos na Travessa Júlio Cavalcante, 01 – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 55.578-000; ao Ilmo. Sr. **José Adauto Carvalho de Azevedo**, na Av. Manoel Amadeu de Araújo, 132 – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 55.578-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em países tropicais, como o Brasil, a utilização de energia solar é viável em praticamente todo o território. Ela é considerada uma alternativa energética muito promissora para enfrentar os desafios da expansão da oferta de energia com menor impacto ambiental. A principal vantagem da energia solar é que ela é renovável, pois o calor do sol ainda permanecerá ativo durante alguns bilhões de anos. Outros fatores também são importantes como: não polui durante o seu uso, as centrais necessitam de manutenção mínima e os painéis solares são a cada dia mais potentes, ao mesmo tempo em que seu custo vem decaindo.

Portanto quero parabenizar o Governador do nosso Estado e a Multinacional Italiana pela instalação deste Parque de Energia Solar em nosso município de Tacaratu, que com este empreendimento poderá abastecer uma cidade com até 90 mil habitantes mantendo um fator principal nos dias atuais que é a preservação do meio ambiente.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Aluísio Lessa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 176/2015

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas às exigências regimentais, que seja formulado voto de aplauso a 7ª Região Militar na pessoa do seu Comandante, o General de Divisão Marcio Roland Heise, pela passagem do 100º aniversário de criação daquela Grande Unidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, Palácio do Campo das Princesas, com endereço na Praça da República, - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Gen Ex Manoel Luiz Narvaz Pafiadache**, Comandante de o Comando Militar do Nordeste, com endereço na Rodovia BR 232 – Km 12 - Curado - Recife/PE – CEP: 50791-000; ao Excelentíssimo Senhor **Gen Div Márcio Roland Heise**, Comandante da 7ª Região Militar, com endereço a Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50730-120; ao Excelentíssimo Senhor **Gen Bda Antônio Eudes Lima da Silva**, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, com endereço na Rodovia BR 232 – Km 12 - Curado - Recife/PE – CEP: 50791-000; ao Excelentíssimo Senhor **Gen Bda Antônio Carlos de Souza**, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, com endereço na Rodovia BR 232 – Km 06 – Curado - Recife/PE – CEP: 50950-903; ao Excelentíssimo Senhor **Gen Bda Med Gilberto Franco Pontes Netto**, Diretor do Hospital Militar de Área, com endereço a Rua do Hospício, nº 563- Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-050; ao Excelentíssimo Senhor **Procurador do Estado, Dr. Marcos Luiz da Costa Cabral**, Delegado da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra-ADESG, com endereço a Rua do Hospício, 491 – 1ª Andar – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.060-080; ao Exceletíssimo Senhor **Dr. Roberto Magalhães**, com endereço a Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185 – Rosarinho – Recife/PE – CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor **Cel Aloísio José Marcês Henrique de Araújo**, Assessor Parlamentar do Comando Militar do Nordeste, com endereço na Rodovia BR 232 – Km 12 - Curado - Recife/PE – CEP: 50791-000; ao Excelentíssimo Senhor **Cel. Mario Cavalcanti**, Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, Palácio do Campo das Princesas, com endereço na Praça da República, - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Cel. Antônio Francisco Pereira Neto**, Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com endereço na Praça do Derby, s/n – Derby - Recife/PE – CEP: 52.010-900; ao Excelentíssimo Senhor **Cel. Manoel Francisco Cunha**, Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, com endereço a Av. João de Barros, 399 – Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50.050-180; ao Ilustríssimo Senhor **Cel Inf José Antônio de Sá Junior**, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, com endereço a Av. 17 de Agosto, nº 1020 - Casa Forte – Recife/PE – CEP: 50060-590;

ao Ilustríssimo Senhor **Cel QEM Alberto Pereira Jorge Neto**, Chefe da 3ª Divisão de Levantamento, com endereço a Av. Joaquim Nabuco, nº 1687 - Ouro Preto – Olinda/PE - CEP: 53240-650; ao Ilustríssimo Senhor **Cel Eng Lenilson Pfeifer Macedo**, Diretor do Centro de Instrução Marechal Newton Cavalcanti, com endereço a Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio – Recife/PE - CEP: 50730-120; ao Ilustríssimo Senhor **Cel Art Cesar Augusto Rosa de Araújo**, Comandante do Colégio Militar do Recife, com endereço a Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio – Recife/PE - CEP: 50730-120; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Inf Carlos Sidney da Silva Viana**, Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, com endereço a Av. General Manuel Rabelo, nº 1950 - Socorro – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54160-350; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel QMB Luiz Henrique Salonski da Silva**, Comandante do 14º Batalhão Logístico, com endereço a Rua São Miguel, nº 898 – Afogados - Recife/PE - CEP: 50850-000; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Com Maurício Vieira Gama**, Comandante do 4ª Batalhão de Comunicações, com endereço a BR 101 – Sul – Km 73 - Tejiúpi – Recife/PE – CEP: 51240-340; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Com João Marinômio Enke Carneiro**, Chefe do 5º Centro de Telemática de Área, com endereço a Rodovia BR 232 – Km 10 – Curado– Recife/PE – CEP: 50790-540; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Art Swami de Holanda Fontes**, Comandante 7º Grupo de Artilharia de Campanha, com endereço a Av. Joaquim Nabuco, nº 1957 - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53320-640; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Cav Paulo Fernando Curvelo Lamellas**, Chefe da 21ª Circunscrição do Serviço Militar, com endereço a Av. Norte, nº 141 - Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-200; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Inf Jorge Augusto Ribeiro Cacho**, Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército, com endereço a Rodovia BR 232 – Km 6 – Curado – Recife/PE – CEP: 50191-000; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel QMB Francisco Marques dos Santos Neto**, Diretor do Parque Regional de Manutenção/7, com endereço a Av. 17 de Agosto, nº 784 - Casa Forte – Recife/PE – CEP: 50060-590; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel QEM FC Fernando Silva Saldanha de Menezes**, Chefe da Comissão Regional de Obras/ 7, com endereço a Av. Norte, nº 245 - Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-200;ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Márcio de Souza Pinheiro**, Chefe do 7º Depósito de Suprimento, com endereço a Av. General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife/PE – CEP: 50090-450; ao Ilustríssimo Senhor **Ten Cel Int William Paulo da Costa**, Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com endereço a Av. João de Barros, nº 711 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50100-020; ao Ilustríssimo Senhor **Maj Art Felipe Borges de Farias**, Comandante da 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea, com endereço a Avenida Joaquim Nabuco, nº 1957 - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53320-640; ao Ilustríssimo Senhor **Maj Patrick Cezário Malheiros**, Comandante da 7ª Companhia de Comunicações, com endereço a Av. Padre Ibiapina, nº 300 – Tejiúpi – Recife/PE – CEP: 50920-370; ao Ilustríssimo Senhor **Maj Inf Deacir Alves de Almeida Júnior**, Comandante da Companhia de Comando da 7ª Região Militar, com endereço a Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-120; ao Ilustríssimo Senhor **Maj Cav Daniel Mendes Aguiar Santos**, Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com endereço a Rodovia BR 232 – Km 10 - Curado – Recife/PE – CEP: 50790-540; ao Ilustríssimo Senhor **Cap Inf Sérgio Roberto Rosa Tarabossi**, Comandante da 2ª Companhia de Guardas, com endereço a Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-120; ao Ilustríssimo Senhor **Cap Inf Adriano Barros Silva**, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste, com endereço a Rodovia BR- 232 – Km 12 – Curado – Recife/PE – CEP: 50791-000; ao Ilustríssimo Senhor **Cap Inf Moacir Mendonça Lima**, Comandante da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, com endereço a Rodovia BR- 232 – Km 06 – Curado – Recife/PE – CEP: 50950-903; ao Ilustríssimo Senhor **1º Ten Inf Antônio Diego dos Santos Torres**, Comandante do 10º Pelotão de Polícia do Exército, com endereço a Rodovia BR- 232 – Km 06 – Curado – Recife/PE – CEP: 50950-903; ao Ilustríssimo Senhor **Geraldo Paes Leme**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Pernambuco, com endereço a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3.874 - Bairro: Rio Doce – Olinda/PE - CEP: 53040-010; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Raul Carlos dos Santos**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional da Bahia, com endereço na Vila dos Ex-Combatentes, Quadra “A” – Lote 08 - Itapuã – Salvador/BA – CEP: CEP: 41635-150; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Geraldo Rodrigues de Oliveira**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Ceará, com endereço na Rua Carapinima, 2608 - Benfica – Fortaleza/CE - CEP: 60015-290; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Vinicius Vênus Gomes da Silva**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Distrito Federal, com endereço no Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Esplanada dos Ministérios – BL “O” – 4º Andar – Sala 428 – Brasília/DF - CEP: 70052-900; ao Ilustríssimo Senhor **José Bittencourt Calau**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Espírito Santo, com endereço a Rua Prof. Telmo de Souza Torres, 84/302 - Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29100-015; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Anselmo Alves**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Maranhão, com endereço a Av. Vitorino Freire, 227 – Bairro Retiro Natal - São Luís/MA - CEP: 65031-655; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Feliciano Moreira da Costa**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Mato Grosso, com endereço a Av. Expedicionários da FEB, nº 27 - CPA – IV – 1ª Etapa - Centro – Cuiabá/MT – CEP: 78058-070; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Agostinho Gonçalves da Motta**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Mato Grosso do Sul, com endereço a Rua Treze de Maio, 4101 - Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-356; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Joel Lopes Vieira**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Minas Gerais, com endereço a Av. Francisco Sales, 199 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-220; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Joaquim Bernardes Guadalupe**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional da Unidade de Divinópolis, com endereço a Av. Antônio Olímpio de Moraes, 32 – Centro – Divinópolis/MG - CEP: 35500-005; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio de Pádua Inham**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional da Unidade de Juiz de Fora, com endereço a Rua Howyan, 40 - Centro – Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-060; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Ary Roberto de Abreu**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de São João del Rey, com endereço a Av. Tiradentes, s/nº - Área do Círculo Militar – Cx. Postal 10 – São João Del-Rei/MG - CEP: 36300-000; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Mário Daher**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Uberaba, com endereço a Av. São Paulo, 411 - Bairro Amoroso Costa – Uberaba/MG – CEP: 38072-580; ao Ilustríssimo Senhor **Vet.**

**Vicente Fernandes de Moura**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Pará, com endereço a Travessa Piedade, 682 – Nazaré (Antigo Reduto) – Belém/PA – CEP: 66053-210; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Marcelino Lúcio Mamedes**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Campina Grande, com endereço a Rua São Francisco de Assis, 340 - Conceição – Campina Grande/PB - CEP: 58102-405; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Otávio da Silva Guerra**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de João Pessoa, com endereço a Rua Das Trincheiras, 700 – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58011-000; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Avelino Francisco Denardi**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Guarapuava, com endereço a Caixa Postal nº 254 - Centro – Guarapuava/PR – CEP: 85100-970; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Odorico Dias de Goês**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Ponta Grossa, com endereço a Rua Tenente Hinson Silva, nº 135 – Centro – Ponta Grossa/PR - CEP: 84010-140; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Hélio Mendes**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Rio de Janeiro, com endereço a Rua das Marrecas, 35 - Lapa – Rio de Janeiro/RJ- CEP: 20031-040; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Walter de Souza Moreira**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Barra de Macaé, com endereço a Rua Hildebrando Alves Barbosa, 115 - Centro – Barra de Macaé/RJ - CEP: 27950-010; ao Ilustríssimo Senhor **Maj. Antônio Rolim Valença**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Petrópolis, com endereço a Av. Koeler, 255 - Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25685-060; ao Ilustríssimo Senhor **Veterano Maj R/1 Arnó**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Resende, com endereço a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Caixa Postal nº 81858 – Paraíso –Resende/RJ - CEP: 27536-220; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Cleantho Homem de Siqueira**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Rio Grande do Norte, com endereço a Av. Rio Branco, 743 - Centro – Natal/RN - CEP: 59012-270; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Alberto Arioli**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Caxias do Sul, com endereço a Rua Visconde de Pelotas, 249 - Centro – Caxias do Sul/RS – CEP: 95020-180; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Osmar Neutzling**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Pelotas, com endereço a Rua Padre Diogo Feijó, 102 - Fragata – Pelotas/RS - CEP: 96030-772; ao Ilustríssimo Senhor **Maj. Benno Armido Schirmer**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Novo Hamburgo, com endereço a Rua Almirou Lau, 59 - Hamburgo Velho – Novo Hamburgo/RS - CEP: 93540-020; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. José Conrado de Souza**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Porto Alegre, com endereço a Av. João Pessoa, 567 - Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90040-000; ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Arquimedes Gomes Chaves**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional do Rio Grande, com endereço a Caixa Postal nº 479 – Rio Grande/RS – CEP: 96200-970 e ao Ilustríssimo Senhor **Vet. Santo Filho Garcia**, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, Seccional de Santo Ângelo, com endereço a Rua Florêncio de Abreu, 1564 - Centro – Santo Ângelo/RS - CEP: 98504-560.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No dia 23 de fevereiro de 1915, teve início a história deste Grande Comando, quando o então Presidente Wenceslau Braz assinou o Decreto Presidencial nº 11.497 criando a 2ª Região Militar. Em 1919, passou a denominar-se 6ª Região Militar. Em 1923, recebeu a denominação de 7ª Região Militar. Fruto das necessidades administrativas e operacionais da Força Terrestre, em 1958, foi transformada em 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Infantaria e, finalmente, no dia 17 de agosto de 1973, teve alterada a sua estrutura organizacional e denominação para 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército.

Em respeito a um passado de tradições, por nossos antecessores, e como preito de homenagem, à população dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, territórios sob jurisdição da 7ª RM/7ª DE, foram recebidos, no dia 9 de outubro de 1991, a denominação histórica de **“Região Matias de Albuquerque”** e o respectivo estandarte, que hoje figura majestosa, ao lado da Bandeira Nacional, quando esta é conduzida por sua guarda em nossas formaturas.

Faz-se mister lembrar, ao longo desses mais de oitenta anos, a participação eficiente e decisiva em episódios que escreveram páginas de glória da história brasileira: participou na luta contra os movimentos revolucionários de 1922, 1924 e 1930; cooperou, durante a II Guerra Mundial, com as Forças Aliadas, no apoio logístico, a partir de bases em Recife e Natal; em diversas ocasiões apoiou com presteza o esforço da Defesa Civil, no atendimento às populações atingidas pela inclémencia da seca ou pelo flagelo das enchentes; participou do preparo e envio de tropa para compor o Batalhão Haiti, na América Central, ambos sob a égide das Nações Unidas, atestando a eficácia dos trabalhos desenvolvidos pelos integrantes da Região Matias de Albuquerque.

Fincada no Nordeste Brasileiro está a nossa 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército, como legítima guardiã de um legado de tradições e feitos heroicos, que se alicerçam em sentimentos de arraigado amor à Pátria, de invulgar resistência às agruras impostas pelas adversidades e que se sublimam no apego do nordestino à sua terra natal.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 177/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a Escola Politécnica de Pernambuco-POLI, pelo transcurso do aniversário de 103 anos de sua fundação, a ser comemorado em 06 de março de 2015.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Diretor, Prof. José Roberto de Souza Cavalcanti, Professores, funcionários e alunos, todos com endereço na Rua Benfica, 455, Madalena, Recife – PE, CEP 50720-001.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Criada em 06 de março de 1912, com a publicação no Diário Oficial, do seu estatuto, a partir de um sonho acalentado por abnegados educadores, professores do Gymnasio Pernambucano, unidade de ensino médio, considerada madrinha da Escola Politécnica de Pernambuco- POLI.

A atuação da POLI no contexto acadêmico sempre foi da busca do melhor para o Estado, bastando citar que o seu apoio, quando se agregou, em janeiro de 1952, à **Universidade Católica de Pernambuco** (UNICAP), propiciou e ajudou o reconhecimento, pelo MEC, daquela que seria a terceira universidade de nosso Estado. E não parou nesse episódio a sua ação, pois em 1966, se incorporou à Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP, e, a partir dessa data, participou da luta pela criação da quarta universidade do Estado, a Universidade de Pernambuco - UPE, o que ocorreu em 1990, com o reconhecimento pelo MEC. Dessa forma, pelas relevantes contribuições na formação de recursos humanos capazes de alavancar o desenvolvimento de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 103 anos de fundação da Escola Politécnica de Pernambuco- POLI. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Cloaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 178/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE, pelo transcurso do aniversário de 75 anos de sua fundação, a ser comemorado em 22 de março de 2015. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilustríssima Diretora, Irmã Maria das Graças Soares da Costa, Professores, funcionários e alunos, todos com endereço na Av. Conde da Boa Vista, 921, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50060-002.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em 1940, pelas mãos da madre italiana Henrichetta Cesari, nascia o Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras Paula Frassinetti. Criado para atender ao público feminino, o Instituto, que no ano de 1941 passou a se chamar Faculdade de Filosofia do Recife, fundamentou os seus princípios com base na missão e na intuição pedagógica de Paula Frassinetti - fundadora da Congregação das Irmãs de Santa Dorotéia. Atualmente, denominada Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE, segue com a tradição de promover uma formação humana e cristã de qualidade, necessário á formação de cidadãos comprometidos com as questões sociais.

Dessa forma, pelas relevantes contribuições na formação de recursos humanos capazes de alavancar o desenvolvimento de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 75anos anos de fundação da a Faculdade Frassinetti do Recife – FAFIRE.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Cloaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 179/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações pelos 47 anos de existência do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco, que ocorrerá no dia 06 de Março de 2015.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor, **Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio Campo das Princesas, sito à Praça da República, s/n - Santo Antônio - Recife/PE - CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor, **Raul Henry**, Vice-governador do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Geraldo Júlio**, Prefeito da Cidade do Recife, com endereço a Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor, **Frederico da Costa Amâncio**, Secretário de Educação de Pernambuco, com endereço a Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea – Recife - CEP: 50810-000; ao Excelentíssimo Senhor, **André Negromonte**, Superintendente do Trabalho e Emprego do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Agamenon Magalhães, 2000, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170; a Ilustríssima Senhora, **Ângela Vieira**, Fundadora do CIEE/PE, com endereço à Av. Bernardo Vieira de Melo, 2004, Apt. 301, Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 54410-010; ao Ilustríssimo Senhor, **Gilvandro Coelho**, Fundador do CIEE/PE, com endereço à Av. Boa Viagem, 4364, Apt. 1001 - Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-000; ao Ilustríssimo Senhor, **Otávio Carneiro Leão**, Fundador do CIEE/PE, com endereço à Av. Boa Viagem, 4268, Apt. 301 - Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Professor Lucilo de Medeiros Dourado Varejão**, Presidente do CIEE/PE, com endereço a Rua Eduardo de Moraes, 243, apto. 202, Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-250; a Excelentíssima Senhora, **Maria José Borges Lins e Silva**, Vice-presidente do CIEE/PE, com endereço a Avenida Santos Dumont, 455, apto. 203, Rosarinho – Recife /PE – CEP: 52050-050; a Excelentíssima Senhora, **Maria José de Matos Luna**, Vice-presidente do CIEE/PE, com endereço a Rua Nossa Senhora de Fátima, 303 – Jardim São Paulo – Recife/PE – CEP: 50781-721; ao Excelentíssimo Senhor, **Sebastião de Araújo Barreto**, Vice-presidente do CIEE/PE, com endereço a Avenida Beira Mar, 1494, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-000; ao Ilustríssimo Senhor, **Aprigio José de Carvalho**, Diretor Secretário do CIEE/PE, com endereço a Rua Castro Alves, 105, apto. 903 – Encruzilhada – Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor, **Luis Mário Tinoco Porto**, Diretor Financeiro do CIEE/PE, com endereço a Avenida Boa Viagem, 2804, apto. 702, Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-000; ao Ilustríssimo Senhor, **Sabino Lins Cavalcanti Neto**, Membro do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço Av. Agamenon Magalhães,

1160, Derby – Recife/PE - CEP: 52010-904; a Ilustríssima Senhora, **Cristiana Santoianni Lyra Noblat**, Membro do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Rua Sport Clube do Recife, 280/819, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP: 50070-450; a Ilustríssima Senhora, **Argentina Rosas**, Suplente do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Rua Dois Irmãos, 960, Apipucos – Recife/PE – CEP: 52171-010; ao Ilustríssimo Senhor, **Gutemberg Leal de Mesquita**, Membro do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Rua Senador José Henrique, 224, 5º andar, Torre Alfred Nobel, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP: 50070-460; ao Ilustríssimo Senhor, **Agostinho da Silva Rosas**, Membro Associado e Suplente do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Rua Arnóbio Marques, s/n, Campus Universitário Oswaldo Cruz – Santo Amaro – ESEF, Recife/PE – CEP: 50100-130; ao Ilustríssimo Senhor, **Aljohn José de Farias Júnior**, Membro Associado e Suplente do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Rua da Aurora, 1259 – 3º andar – Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50040-090; ao Ilustríssimo Senhor, **Sérgio José Salles Vaz**, Suplente do Conselho Fiscal do CIEE/PE, com endereço a Av. Boa Viagem, 30, apto. 1501, Pina – Recife/PE – CEP: 51011-000; ao Ilustríssimo Senhor, **Carlos Fernando Calado**, Membro Associado do CIEE/PE, com endereço a Rua das Pernambucanas, 407 – Salas 201/210, Graças – Recife/PE - CEP: 52011-050; a Ilustríssima Senhora, **Maria Nayde dos Santos Lima**, Membro Associado do CIEE/PE, com endereço a Rua da Alegria, 256, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-260; ao Ilustríssimo Senhor, **Hélio Pereira Lima**, Membro Associado do CIEE/PE, com endereço a Rua do Príncipe, 526 (UNICAP), Soledade – Recife/PE - CEP: 50050-410; ao Excelentíssimo Senhor, **Marco Maciel**, com endereço a Rua Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária – Recife/PE - CEP: 50740-530; ao Excelentíssimo Senhor, **Roberto Magalhães**, com endereço a Rua Visconde de Suassuna, 923, salas 505 a 508, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-540; ao Excelentíssimo Magnífico Reitor, **Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**, Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, com endereço a Av. Professor Moraes Rego, 1235, Reitoria - Cidade Universitária – Recife/PE - CEP: 50670-901; a Excelentíssima Magnífica Reitora, **Professora Maria José de Sena**, Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRRPE, com endereço a Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE - CEP: 52071-900; ao Excelentíssimo Magnífico Reitor, **Professor Pedro Henrique de Barros Falcão**, Universidade de Pernambuco/UPE, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50100-010; ao Excelentíssimo Magnífico Reitor, **Pedro Rubens Ferreira Oliveira**, Universidade Católica de Pernambuco/UNICAP, com endereço a Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-900; ao Excelentíssimo Senhor, **Celso Muniz de Araújo**, Presidente da Associação Comercial de Pernambuco/ACP, com endereço a Praça Rio Branco, 18 – 2º andar, Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-320; ao Excelentíssimo Senhor, **Jorge Côte Real**, Presidente da Federação das Indústrias e Comércio do estado de Pernambuco/FIEPE, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-911; ao Excelentíssimo Senhor, **Eduardo de Melo Catão**, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife/CDL, com endereço a Rua do Riachuelo 105 – Sobrelaja - Edf. Círculo Católico – Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-400; ao Excelentíssimo Senhor, **Fernando Antonio Gonçalves**, Presidente do Conselho Estadual de Educação, com endereço a Av. Rui Barbosa, 1559, Graças – Recife/PE - CEP: 52050-000; ao Excelentíssimo Senhor, **Marcus Accioly**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, com endereço a Av. Oliveira Lima, 813, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390; a Excelentíssima Senhora, **Sônia Maria Freyre Pimentel**, Presidente da Fundação Gilberto Freire, com endereço a Rua Dois Irmãos, 320, Apipucos – Recife/PE - CEP: 52071-440; ao Excelentíssimo Senhor **Jorge Luiz Miranda Vieira**, Secretário de Educação da Cidade do Recife, com endereço a Cais do Apolo, 925 - 4º andar, Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor, **Aurélio Marcio Nogueira**, Presidente do Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco/CIEPE, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 767 – 6º andar - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50040-000; a Excelentíssima Senhora, **Fátima Quintas**, Presidente da Academia Pernambucana de Letras, com endereço a Av. Rui Barbosa, 1596, Graças – Recife/PE - CEP: 52010-050; a Excelentíssima Senhora, **Maria Tereza Netto de Magalhães Melo**, Presidente da Academia de Artes e Letras de Pernambuco, com endereço a Rua Amaury de Medeiros, 206- Derby - Recife/PE - CEP: 52010-120; ao Excelentíssimo Senhor, **José Queiroz**, Prefeito de Caruaru, com endereço a Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE – CEP: 55004-055; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP: 50030-000; a colunista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP: 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764/1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezessete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 –Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-210; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundição, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420; ao Jornalista e apresentador, **João Alberto Martins Sobral**, com endereço a Rua do Veiga, 600, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-915.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora apresentamos a presidência desta casa legislativa, tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem, ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, que durante seus 47 anos em Pernambuco, tem feito trabalho dos mais relevantes na área de integração dos estudantes no mercado de trabalho.

Integrando o sistema nacional CIEE, composto de oito entidades autônomas, como São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo e Santa Catarina, e demonstrando sua pujança, expandiu a sua atuação para além da

Sede Coligada no Recife, através de escritórios e postos avançados em Caruaru, Vitória de Santo Antão, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Petrolina, Garanhuns e Serra Talhada.

O CIEE de Pernambuco nasceu no dia 06 de Março de 1968 e surgiu do sonho de educadores que se reuniram em torno do ideário do movimento de cultura popular, tendo como fundador o seu atual Superintendente Executivo, o Professor Germano Coelho, ilustre e competente catedrático da Faculdade de Direito do Recife.

Além de integração dos nossos estudantes ao mercado de trabalho, ele vem sendo responsável pelo intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa e entes públicos e/ou privados, para a prestação de assistência social e educacional direcionada a pessoas carentes.

A isso, se junta sua inestimável atuação na área de promoção de programas e projetos visando a inclusão social no Estado e a sua constante preocupação pelo desenvolvimento da arte e cultura, e a preservação dos valores existentes, dentre eles, a ética, a cidadania, e a defesa da soberania nacional.

Ante as considerações alinhadas, damos como plenamente justificada a nossa proposição, que trás em seu bojo uma solicitação mais que merecida, a de um Voto de Congratulações a esta brava entidade, que figura como referência no sistema nacional CIEE.

Resta-nos tão somente, pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor, das acolhidas a esta propositura no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 180/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo "Vamos transplantar o colega", de autoria do cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, Dr. Cláudio Lacerda, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 1º de março de 2015.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao cirurgião e professor da UPE e da Uninassau, **Dr. Cláudio Lacerda**, com endereço na rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE CEP 50100-130; à Diretora Executiva da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (Apaf), **Nalida Valença**, ambos com endereço na rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE CEP 50100-130; ao diretor médico do Hospital Jayme da Fonte, **Dr. Gustavo Menelau**, com endereço na rua das Pernambucanas 167 Graças Recife - PE 52011-010; à gestora estadal da Central de Transplantes de Pernambuco, **Dra. Noemy Gomes**, com endereço na rua Henrique Dias, s/n - Edifício do Instituto de Recursos Humanos - IRH, Derby , Recife – PE, CEP: 52010-100; ao secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior**, com endereço na rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongii, Recife/PE, BR - CEP 50.751-530; ao secretário de Saúde da Cidade do Recife, **Dr. Jailson Correia**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, 13º andar, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP: 50030-903; ao reitor da Universidade de Pernambuco, **Pedro Falcão**, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-010; ao reitor da Uninassau, **Janguié Diniz**, com endereço na rua Guilherme Pinto, 114, Graças, Recife-PE, CEP: 52010-210.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O artigo supracitado trata do drama vivido por um médico na cidade de Suzano, em São Paulo, que precisou de um transplante de fígado e teve o pedido indeferido pela Secretaria de Saúde daquele estado, justamente por ser médico e, por conta disso, existir a desconfiança de que houvesse alguma tendenciosidade e/ou manipulação de informações favorável a ele. O ilustre autor registra que o caso acabou sendo encaminhado à Central de Transplantes do Estado de Pernambuco, que teve decisão favorável ao médico paulista. Mudou-se para o Recife, onde a equipe de Dr. Cláudio realizou com sucesso o transplante.

Portanto, segue na íntegra o citado texto:
**"Vamos transplantar o colega"**

Ao contrário dos leigos, um médico gravemente doente não tem ilusões. Consequentemente, sofre mais. Por isso, desperta em nós, colegas, imenso sentimento de solidariedade e vontade de ajudar.

Atuando como genecologista na cidade de Suzano, em São Paulo, Cássio tinha 48 anos quando, em meados de 2012, procurou o cirurgião transplantador de fígado Paulo Massarollo, na capital paulista.

Era portador de cirrose e um pequeno câncer nos canais biliares. Sua via crucis tivera início em abril daquele ano, quando começou a ficar com os olhos amarelos (icterícia), tendo surtos de infecção, com queda da pressão arterial, que exigiam frequentes internações hospitalares. Ocorre que, como o caso era raro e atípico, seu médico teve que pedir autorização especial à Secretaria de Saúde para inscrevê-lo em lista. O pedido foi indeferido. Acho, aliás, que Cássio estava sendo prejudicado, justamente, e paradoxalmente, por ser médico. Como se os especialistas que julgaram o caso, desconfiassem de que houvesse alguma tendenciosidade ou até manipulação de informações a favor dele.

Inconformado, solidário e acreditando na cura do colega por meio do transplante, Paulo Massarollo telefonou para mim e perguntou sobre as chances que o caso teria de ser aceito em nossa lista, aqui em Pernambuco. Concordando com a indicação, encaminhei os dados para a Central de Transplantes de Órgãos do nosso Estado. Enquanto isso, em São Paulo, quando soube da nossa concordância e da chance concreta de aceitação em nossa lista, Paulo antecipou o seguinte diálogo com o seu paciente:

- Cássio, você toparia ser transplantado fora de São Paulo, por outra equipe?

- Com certeza Paulo. Estou sofrendo muito e está claro que é a minha única chance. Sou capaz de qualquer sacrifício que me permita sobreviver para poder criar minha filha. Vendo tudo que tenho para levantar os recursos. Não falo bem inglês, mas minha mulher fala. Quanto custaria uma cirurgia dessas, fora as

despesas com passagens e hospedagem?

- Nenhum real Cássio, tampouco precisaria falar inglês. A cirurgia seria feita pelo SUS, em Recife.

- Em Recife?

- Em Recife, Cássio, pela equipe do Cláudio Lacerda.

Os minutos seguintes foram dedicados a explicar o porquê da proposta do cirurgião. A explicação era necessária, pois Cássio conhecia pessoas que saíram de Recife para ser tratadas em São Paulo, mas sair de São Paulo para ser tratado em Recife era inédito. Inédito para ele e muitas outras pessoas, mas não para a nossa equipe que já havia transplantado mais de dez pacientes procedentes daquele estado. Duas semanas depois, o caso foi discutido em nossa reunião multidisciplinar, já com a decisão favorável da Central. Foi o último caso da reunião, que terminou quando exclamei alegre: “vamos transplantar o colega”.

Cássio mudou-se imediatamente para Recife, com esposa e filha, de poucos meses de idade. Enquanto esperava seu doador, teve vários surtos de infecção nos canais biliares, que exigiram internação no Hospital Jayme da Fonte, e que agravaram rapidamente sua condição sistêmica. Passou natal e ano novo angustiado, com muito sofrimento, esperando doador, que não surgia.

Finalmente, em 8 de fevereiro de 2013, chegou o dia do seu transplante. O fígado do doador foi captado em Salvador, de um jovem de 26 anos. Montei uma equipe forte. Operamos com o esmero de sempre, mas com carinho de colega. A intervenção foi difícil pela extrema gravidade em que o paciente se encontrava, mas, felizmente, transcorreu bem, assim como o pós-operatório. No mês seguinte, Cássio desembarcou em São Paulo com a família, onde evoluiu com recuperação plena, reassumindo, normalmente, suas atividades de médico. Desde então, todo ano, no início de fevereiro, quando o seu transplante faz aniversário, vem a Recife, cidade que, segundo ele, passou a amar como nenhuma outra, e, com a família, leva a nossa equipe a um restaurante para tomar um vinho e celebrar sua grande vitória. Vitória da medicina, da fé e da solidariedade..”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 181/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo da cidade de Jataúba pela passagem de sua emancipação política, comemorada no dia 02 de março do corrente ano.

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Prefeito Antônio de Roque, na Av. Vereador Pedro Doca Filho, s/n - CEP: 55.180-000, ao Exmo. Sr. Vice-prefeito Lusimário Luis da Silva, na Av. Vereador Pedro Doca Filho, s/n - CEP: 55.180-000, ao Exmo. Sr. Antônio José da Silva, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Fernando Chaves Costa, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Francisco de Assis Nascimento, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Jackson Bruno Alves do Nascimento, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. José Enoque Rodrigues, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, José Lopes Sobrinho, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª, Josilene Cordeiro do Nascimento Campos, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Jozinaldo Farias Tiano, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª, Ligia Vanessa de Paiva Sales Araujo, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª, Marília Luana Melo da Silva, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Paulo Floriano da Silva, na Avenida José Lopes de Siqueira, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Associação das Artesãs Solidárias de Renda Renascença de Jataúba (ARTSOL) - Rua Dr. Teotônio Barbosa, 120 - Centro - Jataúba - PE - Brasil - CEP: 55.180-000. Tel: (81) 3746-1151, a Ilma Sr.ª. Diretora da EREM José Lopes de Siqueira, Prof.ª. Roseane Pereira Chaves Araújo, na Praça Rodolfo Graussa, s/n, centro, Jataúba-Pe. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Comunitária Jataúba Fm, na Rua São Sebastião 168, 1º andar, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Radialista e Blogueiro Geraldo Silva, na Rua São Sebastião 168, 1º andar, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Blogueiro Ruy Siqueira, na Rua Manoel João de Oliveira, n° 37, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Conselheira Tutelar, Edlene das Neves Silva Lima, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Conselheiro Tutelar, Fábio Duque Chaves, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Conselheira Tutelar, Maria Irimaia da Silva, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Conselheira Tutelar, Maria Rosalva Cordeiro, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Saúde, Anne Gabrielli Bezerra, na Praça Rodolfo Graussá, sn ( Centro Administrativo), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Finaças, Fernanda Renata do Nascimento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, Izael Monteiro do Nascimento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Administração, Severina Arruda Bezerra Bento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Educação, Severina Farias Andrade de Castro, na Praça Rodolfo Graussá, sn ( Centro Administrativo), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Administração, Severina Arruda Bezerra Bento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sr.ª. Secretária de Saúde, Anne Gabrielli Bezerra, na Praça Rodolfo Graussá, sn ( Centro Administrativo), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Exma. Sra. Secretária de Administração, Severina Arruda Bezerra Bento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Mimoso, José Amadeu da Silva, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede

da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Sobrado, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Presidente da Associação Capril do Vale, Laércio Monteiro do Nascimento, na Rua vereador Pedro Doca Filho, sn ( Sede da Prefeitura), centro, Jataúba –PE. CEP: 55180-000, a Associação das Artesãs Solidárias de Renda Renascença de Jataúba (ARTSOL) - Rua Dr. Petrónio Barbosa, 120 - Centro - Jataúba - PE - Brasil - CEP: 55.180-000. Tel: (81) 3746-1151, a Ilma Sr.ª. Diretora da EREM José Lopes de Siqueira, Profª. Roseane Pereira Chaves Araújo, na Praça Rodolfo Graussa, s/n, centro, Jataúba-Pe. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Comunitária Jataúba Fm, na Rua São Sebastião 168, 1º andar, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Radialista e Blogueiro Geraldo Silva, na Rua São Sebastião 168, 1º andar, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo. Sr. Blogueiro Ruy Siqueira, na Rua Manoel João de Oliveira, n° 37, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Conselheira Tutelar, Edlene das Neves Silva Lima, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Conselheiro Tutelar, Elinaldo Edson de Souza, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Conselheiro Tutelar, Fábio Duque Chaves, na Av. Josê Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Conselheira Tutelar, Maria Irimaia da Silva, na Av. José Lopes de Siqueira, 264 (Conselho Tutelar), centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Revmo. Sr. Pe. Allan de Lima Sobral, na Rua São Sebastião, nº 86, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Ilma Sr.ª. Josefa Lagos, na Rua Expedicionário Inácio Aleixo de Araújo, nº 74, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Ilmo Sr. Leonardo Cordeiro Campos, na Rua Ver. Pedro Doca Filho, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Delegacia de Polícia Civil de Jataúba, na Rua Vereador Pedro Doca Filho, 105, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, a Delegacia de Polícia Civil de Jataúba, na Rua Vereador Pedro Doca Filho, 105, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000, ao Batalhão de Polícia Militar de Jataúba, na Rua Paulo Pessoa Guerra, s/n, centro, Jataúba – PE. CEP: 555180-000, e ao Exmo. Sr. Juiz Dr. Diego Vieira Lima, na Rua Vereador Pedro Doca, sn, centro, Jataúba – PE. CEP: 55180-000.

<b>Justificativa</b>
<div><span></span></div>

Localizada no Agreste pernambucano a 220 quilômetros do Recife, Jataúba teve sua sede elevada a categoria de distrito do município de Brejo da Madre de Deus em 1869. Aquela povoação teve a principio, a denominação de JATOBÁ, devido à existência de uma árvore desse nome, localizada na confluência dos dois riachos que banham a cidade, passando a ter sua atual denominação, JATAÚBA, conforme decreto-lei estadual em 31 de dezembro 1943, só sendo instalada a Administração municipal em 02 de março de 1962, data que hoje comemoramos sua emancipação.

Deu-se início a sua história devido à influência com as áreas de criação de gado do sertão da Paraíba, por esta proximidade Jataúba ficou conhecida como “Boca do Sertão”, sendo realizada semanalmente naquela região uma grande feira de gado, razão maior do crescimento daquela localidade.

Cidade pacata que respira os ares do sertão seco e vizinhança do agreste tem como centro econômico principal o comércio varejista e a agropecuária, bem como a reprodução de caprinos e ovinos. Jataúba é reconhecida por toda a região pelo seu artesanato, produzindo ali objetos decorativos em palha, rendas, toalhas, chapéus em couro, entre muitas outras peças artesanais. Hoje se destaca pela sua produção de confecção, trazendo emprego e contribuindo para o desenvolvimento dos mais de 16 mil habitantes tendo um grande potencial para futuros investimentos.

Vale ressaltar ainda o trabalho do Prefeito Antônio de Roque, que ao longo de seus mandatos a frente daquele município vem desempenhando um trabalho de extrema dedicação e afinco em defesa dos jataubenses e na busca incessante do seu desenvolvimento.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aprovem este requerimento concedendo um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao povo jataubense pela passagem do 53º aniversário de emancipação política do seu município.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<div><span></span></div>

## Requerimento N° 182/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja realizado **Sessão Solene**, no dia 16 de junho de 2015, em comemoração a passagem dos 55 anos do Instituto Materno Infantil - IMIP, atualmente nominado de Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP 50010-928; ao secretário de Saúde de Pernambuco, médico oncologista José Iran Costa Junior sito à rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí - Recife - CEP 50751-530;ao Superintendente Geral do IMIP, médico Gilliat Hanois Falbo Neto; ao Chefe de Gabinete daquele Instituto, médico Alex Caminha de Azevedo, à Superintendente Adjunta de Atenção e Saúde, doutora Fátima Rebêlo; a Superintendente Adjunta de Administração e Finanças, doutora Maria Sílvia Figueira Vidon; ao Superintendente Adjunto de Ensino, Pesquisa e Extensão, médico Fernando Meneses, todos com endereço à rua dos Coelhoos, 300, Boa Vista - Recife - CEP 50070-550

<b>Justificativa</b>
<div><span></span></div>

Na década de 60 do século passado um grupo de médicos a convite do professor Fernando Figueira funda o Instituto de Medicina Infantil, atualmente nominado Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP. Ao longo de sua existência, o Instituto se credencia um dos melhores centros de referência em assistência médico social de pesquisa, ensino e extensão comunitária do país, com sede em Pernambuco e que no dia 13 de junho completa 55 anos.

O IMIP, é entidade filantrópica voltada para a população carente, possui treinamento técnico em recursos humanos específicos da área de saúde. Tendo capacitado diversos profissionais e entidades espalhadas pelo Brasil e o mundo.

É ainda, a primeira entidade filantrópica a incentivar o aleitamento materno e essa iniciativa rendeu o Título de “Hospital Amigo da Criança”, primeiro título concedido no país pela Organização Mundial de Saúde/ UNICEF/Ministério da Saúde e ainda um dos primeiros a obter o Certificado de Hospital de Ensino do país, bem como a única entidade a oferecer, o Doutorado em Saúde Materno Infantil. O Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira é tudo macro: possui mais de mil leitos, realiza mais de 600 mil atendimentos durante o ano, espalhados pelos dez prédios, incluso o Hospital Pedro II reinaugurado em 2006, que compõe o Complexo hospitalar.

A entidade filantrópica oferece através do Sistema Único de Saúde, serviços ambulatoriais e hospitalares de baixa, média ou alta complexidade para crianças e adultos.

Com a reinauguração do Hospital Pedro II, em 2006, após mais de 20 anos fechados, tendo apoio dos governos estadual, municipal e federal, o nosocômio disponibiliza serviços de Terapia Renal, Radioterapia e Medicina Nuclear, Centro de Reabilitação Motora com piscina e ginásio, Unidade de Cuidados Paliativos, Hospital Geral de Transplante, Enfermarias de Cirurgia Cardíaca e Neurocirurgia, auditorio para 700 lugares, Setor de Voluntariado, Espaço Ciência e Cultura e a sede da Fundação Alice Figueira. Não obstante o conjunto de prédios que abarcam o IMIP, houve a necessidade de expansão para melhor atender a comunidade carente. Em 2007 teve a implantação da primeira Unidade Móvel de Tomografia do Brasil, atendendo em sistema de rodízio beneficiando diversos municípios do interior pernambucano, a exemplo de Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri.

Em 2009, inaugurado em Salgueiro o Serviço de Hemodiálise do Sertão Central Professor Orlando Parahym, com capacidade para atendimento de 120 pacientes/mês.

No ano de 2008, esta Casa de Joaquim Nabuco, concedeu a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira – IMIP.

Diante do exposto, rogo dos nobres pares da Casa de Joaquim Nabuco, a aprovação da Sessão Solene para homenagear o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, pela passagem dos seus 55 anos de fundação

**Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.**

<b>Guilherme Uchoa</b> <b>Deputado</b>
<div><span></span></div>

## Requerimento N° 183/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais desta Assembleia Legislativa o Artigo publicado pelo Presidente em exercício da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE, Ricardo Essinger, o qual encontra-se transcrito no caderno OPINIÃO, publicada no jornal Diário de Pernambuco do dia 21 de fevereiro do corrente ano (página a6).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Presidente em Exercício da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco-FIEPE, Ricardo Essinger, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-911, Ao Exmo. Sr. Ministro Armando Monteiro Neto, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios Bloco J, Zona Civico – Administrativa, Brasília-DF. CEP: 70053-900, ao Ilmo. Sr. Armando Monteiro Filho, Av. Boa Viagem, 2900, apt 1501, Ed. Antares, Boa Viagem , Recife – PE. CEP: 51020-000, ao Ilmo. Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, na SBN Quadra 1 Bloco C, na Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70040-903, ao Exmo. Sr. Deputado Federal Jorge Côrte Real, na Av. Boa Viagem, 4000, apt. 601, Edf. Vânia, Boa Viagem, Recife – PE. CEP: 51021-000, Ao Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Gaudêncio, Diretor Regional do SENAI, na Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50100-260, aos Diretores Vice-presidentes, Anísio Coelho, Aurélio Nogueira, Josias Inojosa Filho, José Cosme, João Sandoval, Massimo Cadorin, Oscar Rache, Renato Cunha, Valdézio Bezerra, Vikentios Kakakis, na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Aos Diretores Administrativos Carlos Abdenor, Bruno Salvador, na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, aos Diretores Financeiros Felipe Coelho, Ricardo Heráclio, na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, aos Diretores Adjuntos, Adenisio Vasconcelos, Airton Albuquerque, Anivaldo Dias, Aníbal Capela, Carlos Albérico Bezerra, Carlos Wiethaeuper, Fernando Pinheiro, Fernando Teixeira, Gilberto Duque, José Queiroga, Luiz Grimaldi, Oséas Omena, Otíniel Barbosa, Rafael Coelho, Samoel Gomes, Ítalo Renda, na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, aos que fazem parte do Conselho Fiscal da FIEPE, Edgard Wanderley, Milton dos Reis,

Severino Paixão, na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, aos diretores adjuntos da FIEPE, Adenisio Vasconcelos, Airton Albuquerque, Anivaldo Dias, Aníbal Capela, Carlos Albérico Bezerra, Carlos Wiethaeuper, Fernando Pinheiro, Fernando Teixeira, Gilberto Duque, José Queiroga, Luiz Grimaldi, Oséas Omena, Otíniel Barbosa, Rafael Coelho, Samoel Gomes, Ítalo Renda, ao Ilmo. Sr. Amaury Anderson Dias Porto ,Diretor da Unidade Regional da FIEPE no Agreste - Rua Padre Félix Barreto, 79, Caruaru - PE CEP: 55012-370, ao Ilmo. Sr. Albânio Ferreira do Nascimento, Diretor da Unidade Regional da FIEPE no Sertão do São Francisco - Avenida 31 de março, s/nº, Térreo, Centro de Convenções, Centro, Petrolina-PE CEP: 56304-919, ao Ilmo. Sr. Herculio Victor Neto, Diretor Regional do IEL, na Av. Lins Petit, nº 100, 18º andar, Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50070-235 e a Ilma. Sra. Gilane de Lima e Silva, Superintendente Regional do IEL, na Av. Lins Petit, nº 100, 18º andar, Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50070-235.

<b>Justificativa</b>
<div><span></span></div>

No artigo supramencionado, Ricardo Essinger externa sua preocupação quanto aos desafios que a indústria pernambucana tem enfrentado e elenca uma série de ações que a FIEPE-PE tem desenvolvido para superar este novo momento da economia nacional. Portanto, segue na integra o referido texto:

“Respeitados Analistas, além dos mais acreditados índices econômicos sinalizam que o Brasil terá um ano extremamente difícil pela frente. Responsáveis diretos pelas atividades industriais - maiores contribuintes, geradores de empregos e, por isso, força geradora da evolução do desenvolvimento estadual, a nossa indústria já sente na pele a temperatura das dificuldades que surgem neste início de 2015. O clima é preocupante.

O encolhimento dos mercados internos e externos, a estafante burocracia, a enorme carga tributária não são elementos estranhos ao nosso associado. Os desafios estão sempre à porta e superá-los tem sido tem sido a luta permanente, o foco desses empreendedores que não se abatem, empenhados na produção das riquezas que possibilitem a construção de uma nação forte e de um povo soberano. Participe dessas preocupações e parceiro na superação desses graves entraves, a FIEPE pautou uma série de eventos voltados para capacitação, para melhoria da competitividade, da produtividade, através de cursos, palestras, pesquisas, buscando ferramentas que possam contribuir para tornar nossa indústria menos vulnerável às adversidades que se aproximam. E mais participante. Tanto em sua política administrativa interna, quanto nas ações externas, a FIEPE-PE já está trabalhando para superar os maus ventos. A programação 2015, tem como público alvo empresários, executivos e profissionais dos diversos segmentos industriais procurando atingir todas as regiões do Estado. Buscar parcerias construtivas, aproximar as entidades associadas das universidades, trazer os poderes públicos para o centro da realidade, são ações que a Federação das Industrias de Pernambuco está priorizando.

Contudo, é preciso que todos os segmentos da sociedade tenham a consciência de que a indústria é agente das mudanças sempre associada às estratégias de desenvolvimento como foco na competitividade, na inovação. Este é o caminho para o Brasil – e Pernambuco, em particular – superar os obstáculos internos e enfrentar as exigências de um mundo globalizado.

Produzir mais, com maiores índices de produtividade, com bases na formação profissional, na qualificação, na renovação, na inovação e, sem nenhuma dúvida, na união de todos, serão fatores indispensáveis para o retorno ao crescimento e ao desenvolvimento nacional.

Além dos nossos problemas internos, em um mundo globalizado, o cenário externo tem imediatos reflexos sobre a economia local. Se os problemas externos já assustavam, a desaceleração da nossa produção industrial simplesmente apavora. Com carga tributária excessiva, burocracia idem; sem poupança, sem uma indústria fortalecida e sem infraestrutura, a economia fica vulnerável e,

fragilizado, o Brasil será mais dependente do crescimento alheio dos humores do comportamento mundial.

Este é o grande desafio que se impõe neste início de 2015. A FIEPE está fazendo sua parte, colocando todo empenho, sensatez, pessoal e experiência para superá-lo. E esperar que cada um cumpra seu dever.”

Deste modo, solicito aprovação da presente proposição aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 2 de março de 2015.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<div><span></span></div>

## Portarias

### PORTARIA N.º 57/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º06/2015, do **Deputado Marcantônio Dourado**,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de março de 2015, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ALAIN DAVID PORTO BARROS	Assessor Especial / PL-ASC	23,99%	24%
DANIELA ANGELIM MORAIS GALLINDO	Assessor Especial / PL-ASC	116,63%	80%
CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA	Assessor Especial / PL-ASC	120%	80%
WALTER VIEIRA DE MELO GULDE	Assessor Especial / PL-ASC	80%	54%
WILTON PEREIRA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	80%	40%
JOÃO FÉLIX DA COSTA FILHO	Assessor Especial / PL-ASC	80%	40%
PEDRO ALTEMAR SANTANA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	52%	120%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 02 de março 2015.</b>
<div><span></span></div>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 58/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º06/2015, do **Deputado Marcantônio Dourado**,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ANA CRISTINA LOBO SILVA**, a partir do dia 01 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07E 15.161/13.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 02 de março de 2015.</b>
<div><span></span></div>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 59/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2015, do **Deputado Marcantônio Dourado**,

**RESOLVE:** atribuir à gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Grat. Repr.</b>
<b>FRANCISCO MOZART DA COSTA MENDES</b>	Chefe de Gabinete / PL-CGC	120%
<b>ANDRÉ GUSTAVO SANTIAGO DE OLIVEIRA</b>	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 02 de março de 2015.</b>
<div><span></span></div>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 60/15

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 015/2015, do **Deputado Ângelo Ferreira**,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANGÉLICA MARIA BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53%	59,30%
ANTÔNIO CAJUEIRO DE A. NETO	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53%	60%
EDSON AUGUSTO GOMES DE SÁ	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	54%	60%
EMÍLIO ROSA GONZALEZ JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53%	60%
MARIA DE LOURDES BATISTA MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53%	56%
NILSON JOSÉ G. DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53%	56%
VANDA LÚCIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%	56%
THIGO MARCELO P. PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%	56%
JOÃO BOSCO BARBOZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	120%	56%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de março 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 61/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 019/2015, do Deputado **Joaquim Lira**,

**RESOLVE:** alterar e atribuir gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO CLÁUDIO SOARES	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	110%	120%
DANIELLE VALENTIM DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	120%	50%
ISAEEL VALDEMIRO DE LIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%	50%
JULIO CESAR CAMPOS SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	110%	70%
LADJANE DE LIMA GONÇALVES	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	90%	120%
MARCOS AURÉLIO BEZERRA DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	0%	70%
MARIA EMÍLIA ANDRADE BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	110%	50%
MARIA JOSEANE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%	50%
NANCY COUTINHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	120%	50%
RUBIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	120%	110%
VERALUCIA MARIA DE SALES	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	100%	80%
WAGNER LUIZ TORRES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	95%	120%
WELLINGTON DE ARAÚJO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL /PL-ASC	105%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de março 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 62/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 22/2015, do Deputado **Guilherme Uchoa**,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 88,74% (oitenta e oito vírgula setenta e quatro por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **EDNILZA CÂMARA LEITE TAVARES**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de março de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 63/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 011/2015, da Deputada **Simone Santana**,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **LUIZ SEVERINO DA SILVA**, a partir do dia 1 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de março de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 64/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 13/2015, do Deputado **Waldemar Borges**,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
RAIMUNDA TEODORA MENDONÇA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE / PL-CGC	120%	85%
JORGE ALEXANDRE BRAZ BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	53,38%	92,84%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de março 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

### GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

#### ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024031	ALBERLANIA BEZERRA GALINDO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028147	ALINE CECILIA MONTEIRO GONDIM SALOMONI	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0026480	ALINE QUERCIA ARAUJO DO NASCIMENTO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000257	ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0023870	ANDERSON DAYVISON BARROS DOS SANTOS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027286	ANDRE MEDEIROS FLORENCIO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0022778	ANDREA FREIRE DE MORAES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0024536	ANSELMO MONTEIRO DA SILVA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027031	ANTONIO IVALDO REGES DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027198	CARLOS EDUARDO PULCA CARDOSO	2013/2014	01/03/2015 a 30/03/2015
0000448	CHRISTIANNE ALCANTARA DE BRITO	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0023405	CLAUDIO LOPES SELVA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000281	DRAYTON GOMES DA SILVA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027552	EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027508	EDLANE DA CRUZ VIEIRA MELO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027417	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000205	ELIANE MARTINS RANGEL	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000252	ELIAS DE SOUZA FILHO	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000239	ELZA MARIA DE ANDRADE	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0022312	EMETERIO ALVARES DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028239	EROTIDES BANDEIRA DE ARRUDA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000374	EVILASIO VIEIRA DA COSTA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000328	FERNANDO ANTONIO VIRAES	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000411	FLAVIA DO O PESSOA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0023024	FLAVIA RENATA DA COSTA VERCOSA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027766	FLAVIO CARDOSO MELO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000135	FRANCISCO DE ASSIS FERRAZ	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026563	GABRIELA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CAMARA	2014/2015	10/03/2015 a 08/04/2015
0023066	GEYSA DANYELLE DE AMORIM MENDES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000310	GLAUCO JORGE BARROS CABRAL	2014	02/03/2015 a 31/03/2015
0026613	GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO	2014/2015	10/03/2015 a 08/04/2015
0027315	HISMÊNIA JULIO DE CARVALHO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000360	IEDA MARIA DOS SANTOS	2014	01/03/2015 a 30/03/2015
0026575	ILMA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028203	IRACEMA VIEIRA DE ANDRADE	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0022231	ISABELA GUEDES MALTA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027798	ISABELLA DE LIMA RODRIGUES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000232	ITALO DO AMARAL CARNEIRO	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000302	IVANICE MARIA DA COSTA RAMOS	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0022514	IVETE CAETANO DE OLIVEIRA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000265	IZAQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000497	IZOLDA DE FRANCA BEZERRA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026246	JAILSON ANTONIO COSTA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000356	JAIRO CORDEIRO DOS SANTOS	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0028093	JESIEL JOSE DA SILVA	2014/2015	03/03/2015 a 01/04/2015
0027614	JIZREELA NOVAES MARIANO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000263	JOAO AURELIANO DE OLIVEIRA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026951	JOAO NOVAES NETO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027890	JOSE ACACIO MELO DO NASCIMENTO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027603	JOSE ADELMO RODRIGUES	2014/2015	03/03/2015 a 01/04/2015
0026352	JOSE ALBERTO DA SILVA ANTUNES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027632	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000218	JOSE MARCOS FELINTO DE LIMA	2014	01/03/2015 a 30/03/2015
0027662	JOSEFA GOMES DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027436	JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027280	JOSETE BARBOSA DOURADO GUERRA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026886	KATIANNNE PRISCILLA DE OLIVEIRA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0026598	KILDER DE ANDRADE SANTOS	2014/2015	10/03/2015 a 08/04/2015
0026689	LEONARDO BEZERRA CARNEIRO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028234	LETICIA CARMEM ROCHA JAQUES	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000158	LUIZ LEONARDO DE LIMA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0024419	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA MIRANDA FILHO	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000502	MARCELO CABRAL E SILVA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0000236	MARIA CERIZE MOREIRA FLORENTINO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0025053	MARIA DA GRACA CASTRO SAMPAIO LIMA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0020683	MARIA DE FATIMA LOPES DE BARROS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0024745	MARIA DE FATIMA MARINHO BARROS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0020676	MARIA DO CARMO SOUTO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000494	MARIA ROSANGELA ALMEIDA DE HOLANDA CAVALCANTI	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028210	MARIA SUELY DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000207	MARTA DOMITILA MONTEIRO DE FREITAS	2015	24/02/2015 a 25/03/2015
0027677	MARTA MARIA BEZERRA DE BARROS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0024150	MAYRA CONCESSA LAET DE ANDRADE	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0025677	MIKE PEREIRA BARCELLOS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0023815	MOSAR DE MELO BARBOSA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000215	NELMA MARIA DE ARAUJO FERRAZ LEITE	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0025798	NIVALCI JOSE DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0027710	NORMANDO BARACHO ARAUJO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0024156	POLLYANNY PAES BEZERRA SANTANA	2013/2014	01/03/2015 a 30/03/2015
0026248	REGINALDO ZEFERINO DA SILVA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000289	REINALDO SANTOS DE CASTRO	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027819	RODRIGO JOSE BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000395	ROMMEL NUNES DE FARIAS	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000344	ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0021819	SEBASTIAO DE CASTRO DIAS PEREIRA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000260	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026375	SEVERINO FELIX DA SILVA NETO	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000141	SEVERINO RAMOS RITO	2015 2º Período	01/03/2015 a 30/03/2015
0023997	SIMONNE DA SILVA LINS	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0025504	TALYTA LANA GENES DE BARROS GOMES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0025295	TERESA REGINA ALHEIRO BARBOSA	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0028209	TEREZA CRISTINA BARBALHO DA MOTTA WANDERLEY	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000336	TEREZA CRISTINA KYRILLOS PIMENTEL	2015	01/03/2015 a 30/03/2015
0000398	THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA	2014	01/03/2015 a 30/03/2015
0000488	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS FILHO	2014	02/03/2015 a 31/03/2015
0000427	VICENTE INACIO DE OLIVEIRA NETO	2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0026133	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	2014/2015	02/03/2015 a 31/03/2015
0027424	WAGNER ROGERIO DA SILVA ALVES	2014/2015	01/03/2015 a 30/03/2015

Em 27 de fevereiro de 2015

TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA  
Gerente Cadastro Funcional

NOEMIA CORDEIRO CINTRA  
Chefe Depto. de Gestão Funcional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHRISTIANE VASCONCELOS  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## Escala de Férias